



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 11 de Novembro de 2010.
DECRETO Nº 28219

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.643.734,11.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.643.734,11 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.017.01.210000.449052	Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais - Infantil	873,00
0810.1236100062.019.01.220000.449052	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	93.895,00
0810.1236500052.013.01.210000.449052	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	93.976,11
0810.1236100061.010.01.220000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental	1.171.410,00
0810.1236500051.008.01.210000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Infantil	1.173.580,00
0810.1236100062.019.01.220000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	5.000,00
0810.1236100062.018.02.261000.319094	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	105.000,00
TOTAL		2.643.734,11

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.021.01.220000.339036	Apoio ao Educando - Fundamental	153.873,00
0810.1236100062.018.01.220000.339039	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	83.000,00
0810.1236500052.012.01.210000.339039	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	77.000,00
0810.1236600072.025.01.220000.339039	Apoio ao Educando - Fundamental EJA	919.861,11
0810.1236100062.019.01.220000.339039	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	800.000,00
0810.1236500052.013.01.210000.339039	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	505.000,00
0810.1212200082.027.02.261000.319113	Gestão dos Profissionais da Educação	60.000,00
0810.1212200082.027.02.261000.319094	Gestão dos Profissionais da Educação	45.000,00
TOTAL		2.643.734,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28220

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 31.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Educação, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0810.1236100062.019.01.220000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	10.000,00	-
0810.1236500052.013.01.210000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	21.000,00	-
0810.1236100062.019.01.220000.339039	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	-	10.000,00
0810.1236500052.013.01.210000.339039	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	-	21.000,00
TOTAL		31.000,00	31.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28221

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.046,60.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 960/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.046,60 (dois mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esportes, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1410.2781200502.108.01.110000.339036	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	2.046,60	-
1410.2781200502.108.01.110000.339030	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	-	2.046,60
TOTAL		2.046,60	2.046,60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28222

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.416,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 960/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 270.416,00 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781100502.106.01.110000.335041	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	270.416,00
TOTAL		270.416,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2712200502.071.01.110000.449052	Gestão e Administração do Programa	83,66
1410.2781200502.107.01.110000.339031	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	16.003,00

1410.2781200501.050.01.110000.449092	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	10.755,79
1410.2781200501.050.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	129.249,22
1410.2781200502.107.01.110000.339039	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	14.324,33
2191.1648200541.054.01.110000.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	100.000,00
TOTAL		270.416,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28223

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.056,65.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1007/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 121.056,65 (cento e vinte e um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2110.1648200541.052.01.110000.339039	Empreendimentos Habitacionais	45.000,00
2110.1612200542.071.01.110000.449052	Gestão e Administração do Programa	45.000,00
2110.1648200541.053.01.110000.449052	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	31.056,65
TOTAL		121.056,65

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2110.1648200541.053.01.110000.339039	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	54.032,22
2110.1648200541.054.01.110000.339039	Urbanização de Favelas e Ocupações	67.024,43
TOTAL		121.056,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28224

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 112.764,11.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1064/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 112.764,11 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Meio Ambiente, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1810.1854100102.032.01.100045.449052	Arborização e Combate às Ilhas de Calor	100.000,00	-
1810.1854100091.013.01.110000.449092	Implantação e Reestruturação de Parques, Praças e Áreas de Lazer	12.764,11	-
1810.1854100102.032.01.100045.449051	Arborização e Combate às Ilhas de Calor	-	100.000,00
1810.1854100091.013.01.110000.449051	Implantação e Reestruturação de Parques, Praças e Áreas de Lazer	-	12.764,11
TOTAL		112.764,11	112.764,11

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28225

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 949/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200452.094.01.110000.339030	Manutenção de Compras, Licitações e Almoxarifado Central	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2610.0824400182.049.01.110000.449051	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28226

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 954/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2510.0413100582.122.01.110000.339039	Comunicação de Utilidade Pública	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200541.054.01.110000.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28227

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.968.926,65.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1085/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.968.926,65 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.001.01.310000.339030	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	40.000,00
0791.1012200012.002.01.300002.339039	Apoio à Participação Popular - Conselhos de Saúde	10.000,00
0791.1030500042.011.05.300029.339039	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	319.300,00
0791.1030300012.005.01.310000.339030	Assistência Farmacêutica	70.747,21
0791.1030300022.008.01.310000.339032	Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	300.000,00
0791.1030100022.007.05.300004.339039	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	666.393,60
0791.1030200032.009.05.300005.449052	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	66.660,58
0791.1030200032.009.05.300005.339039	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	495.825,26
TOTAL		1.968.926,65

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030100021.002.01.310000.449051	Melhoria e Ampliação da Rede de Atenção Básica	385.444,91
0791.1012200012.002.01.300002.449052	Apoio à Participação Popular - Conselhos de Saúde	10.000,00
0791.1030500041.006.05.300029.449051	Promoção da Saúde	319.300,00
0791.1012200012.001.01.310000.339092	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	25.302,30
0791.1030100021.002.05.300004.449051	Melhoria e Ampliação da Rede de Atenção Básica	666.393,60
0791.1030300032.010.05.300005.339030	Assistência Farmacêutica na Rede Hospitalar e Ambulatorial	286.660,58
0791.1030200032.009.05.300005.319016	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	40.000,00
0791.1030200031.003.05.300005.449052	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	235.825,26
TOTAL		1.968.926,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28228

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 4.358,52.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 951/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 4.358,52 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Assistência Social, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1610.0824300162.044.01.110000.339036	Proteção Social Especial a Criança e Adolescente	4.358,52	-
1610.0824300162.044.01.110000.339039	Proteção Social Especial a Criança e Adolescente	-	4.358,52
TOTAL		4.358,52	4.358,52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28229

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.690,08.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 951/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 29.690,08 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400152.041.01.110000.449052	Proteção Social Básica a Indivíduos e Famílias	16.898,60
1610.0824300162.044.01.110000.339039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	6.000,00
1610.0824300162.044.01.110000.339036	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	6.791,48
TOTAL		29.690,08

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400172.046.01.110000.339036	Gestão e Administração dos Conselhos Municipais	4.480,95
1610.0824400162.042.01.110000.339039	Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias	902,09
1610.0824300172.047.01.110000.339036	Gestão e Administração dos Conselhos Tutelares	14.307,04
1610.0824400161.019.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Melhorias da Rede de Proteção Social Especial	5.000,00
1610.0824400151.018.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Melhorias da Rede de Proteção Social Básica	5.000,00
TOTAL		29.690,08

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28230

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.513.228,80.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1006/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.513.228,80 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854100092.031.01.110000.339039	Manutenção de Parques, Praças e Áreas de Lazer	600.000,00
0910.1512200402.084.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	50.000,00
0910.1512200402.084.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	485.112,00
0910.1545100371.032.01.110000.449030	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	700.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	329.000,00
0910.1545100371.033.01.110000.449051	Obras em Situações Emergenciais	349.116,80
TOTAL		2.513.228,80

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200541.054.01.110000.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	2.513.228,80
TOTAL		2.513.228,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28231

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 52025/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8020.0412200632.057.01.110000.319092	Obrigações Trabalhistas	150.000,00
8020.0412200632.057.01.110000.319094	Obrigações Trabalhistas	500.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200541.054.05.100019.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	650.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28232

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 6.686, de 24 de maio de 2010, que trata da importação, comercialização, doação, reprodução, adoção e porte de cães das raças Pitbull, Rottweiler, Fila, Mastim Napolitano e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo administrativo nº 23.561/2010;

DECRETA:

Art. 1º Os valores recolhidos por infração ao parágrafo 1º do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º, alíneas I, II, III e IV e parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.686, de 24 de maio de 2010, serão recebidos a título de multa e reservados em fundo específico da Vigilância em Saúde e destinados exclusivamente para a castração de cães no Município de Guarulhos.

Art. 2º No procedimento de fiscalização, apuração, e aplicação de penalidades, será observado o preceituado na Lei Municipal nº 6.033, de 5 de julho de 2004, que dispõe sobre o Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal do Município de Guarulhos.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde, baixará as normas que se fizerem necessárias à aplicação de qualquer dispositivo deste Decreto, providenciando, se for o caso, a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 11 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº 2652/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Programa Mulheres de Negócios - ProMuNe, realizado pela Coordenadoria da Mulher em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a Caixa Econômica Federal;

Considerando que o Programa promove a autonomia econômica e financeira, por meio do empreendedorismo com acesso ao microcrédito, beneficiando as mulheres principalmente, as que se encontram em situação de risco social e aquelas que necessitam de apoio institucional para serem incluídas no mundo dos negócios a partir de seus empreendimentos; e

Considerando a exigência do Convênio firmado entre a Prefeitura de Guarulhos com a Caixa Econômica Federal;

RESOLVE:

1 - Nomear o Comitê de Concessão de Crédito composto pelos seguintes membros:

Coordenadoria da Mulher
MARIA CLEODICE SANTOS
MÁRCIA FRANÇA DOS SANTOS
Caixa Econômica Federal
CAIO CORREIA GOMES
MARINÉS CAVALLARO LEONARDO

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2653/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - FUNÇÃO: MÉDICO DA FAMÍLIA (5692-51) - SS
 Nome: **LILIANE TEIXEIRA RODRIGUES (CÓDIGO 45896)**

Data da dispensa: 03.11.2010

2 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862-705) - SE01
 Nome: **ELAINE DIAS DOS SANTOS (CÓDIGO 46388)**

Data da dispensa: 03.11.2010

3 - FUNÇÃO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (5618-36) - SN01
 Nome: **GLEIDSON FERNANDO GOMES (CÓDIGO 49407)**

Data da dispensa: 04.11.2010

4 - FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1267) - SS
 Nome: **ROSEMEIRE APARECIDA BARONI (CÓDIGO 46038)**

Data da dispensa: 19.10.2010

5 - FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-55) - SS
 Nome: **CAROLINA FADEL DA SILVA (CÓDIGO 43170)**

Data da dispensa: 04.11.2010

6 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-378) - SE01

Nome: **TATIANA KELIAN KISELEFF TABELLIONE (CÓDIGO 45192)**

Data da dispensa: 29.10.2010

7 - FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL III (5366-97) - SAS
 Nome: **LUCIANA APARECIDA MARTIN (CÓDIGO 29768)**

Data da dispensa: 08.11.2010, devendo os mesmos comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2654/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 48.769/2010,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Antonio José Ribeiro** (código 49395), **Guarda Civil Municipal - 3ª Classe** (5618-176), lotado na SN01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2655/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Luci Serafim de Souza** (código 48780), **Cozinheira III** (5096-1068), lotada na Secretaria de

Educação, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2656/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Maria Aparecida da Cruz Bincoletto** (código 5009), **Auxiliar Operacional (Serviço)** (5848-2155), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2657/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 1.211/2010-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares a servidora **Adriana Zima Borsari** (código 33833).

PORTARIA Nº 2658/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

REINTEGRA ao serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

1 - **Processo nº:** 8.215/2007

Nome: Gilberto Junior Fernandes Maldonado (código 22633)

Função: Pintor Letrista III (5290-8) - SM01

Data: 29.10.2010

2 - **Processo nº:** 20.564/2005

Nome: Sergio Natal dos Santos (código 3974)

Função: Motorista III (5266-583) - SO04

Data: 29.10.2010

3 - **Processo nº:** 20.922/2004

Nome: Benedito Orlando (código 19196)

Função: Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal) (5848-435) SE01

Data: 05.11.2010

PORTARIA Nº 2659/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 406/2010-SS11.02.02, edital nº 06/2009-SAM01 e concurso nº 1241/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 17.11.2010:

CLAS. NOME

23º **Cintia de Oliveira Barboza (718)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Especialista em Saúde (Nutricionista), Grau A, ref. I, Tabela das

Social), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2662/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 410/2010-SS11.02.02, edital nº 05/2007-SS11.02.02 e concurso nº 849/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **17.11.2010**:

CLAS. NOME

18º Carla Rodrigues da Rocha (642)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Especialista em Saúde (Terapeuta Ocupacional), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotada na SS01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Maira Corrente Santos Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2663/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 410/2010-SS11.02.02, edital nº 05/2007-SS11.02.02 e concurso nº 849/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **17.11.2010**:

CLAS. NOME

19º Marcelo Melo (701)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Especialista em Saúde (Terapeuta Ocupacional), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Vanessa Cristina Arakaki, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2664/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 399/2010-SAM01, edital nº 08/2008-SAM01 e concurso nº 979/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **17.11.2010**:

CLAS. NOME

332º Keila Cardoso Filgueira dos Santos (268)

333º Vera Lucia Barbosa (271)

334º Rosemeire de Lima (273)

336º Adriana Martins dos Santos (274)

338º Karin Rodrigues de Souza Daniel (275)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5824), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.359/2008, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2665/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 405/2010-SS11.02.02, edital nº 10/2008-SAM01 e concurso nº 981/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **17.11.2010**:

CLAS. NOME

17º Samuel Garcia (15)

18º Flavio Heitzmann Filho (16)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Condutor de Veículos de Urgência, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5825), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.359/2008, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2666/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 405/2010-SS11.02.02, edital nº 01/2010-SAM01 e concurso nº 1336/2010,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **17.11.2010**:

CLAS. NOME

1º Cristiano Alves Ribeiro (17)

2º Kleber Aparecido de Almeida (18)

3º Anderson Anício Almeida (19)

4º Jose Mastrococo Neto (20)

5º Demitrius Bellezzo (21)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Condutor de Veículos de Urgência, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5825), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.359/2008,

devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2667/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 11/2010-SM01.06.02, edital nº 10/2008-SAM01 e concurso 1023/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **17.11.2010**:

CLAS. NOME

8º Rafael Alves Albuquerque (9)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Tratador III, SQF-I, EVNE, ref. 31 (5127), lotado na SM02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Luiz Theodoro da Cruz, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2668/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.11.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Teresinha Baptista do Nascimento Silva** (código 32433), **Prático em Farmácia** (5293-69), lotada na SS01.

PORTARIA Nº 2669/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.11.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Marta Pereira de Souza** (código 35112), **Cozinheira III** (5096-397), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 2670/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

PORTARIA Nº 415/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos considerando o disposto no artigo 6º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Municipal nº 6.711/2010 e o que consta do memorando nº 346/2010-SE01.04,

RESOLVE:

Reenquadrar, a contar de 01.11.2010, as servidoras abaixo relacionadas, da função de Agente de Desenvolvimento Infantil (5706) para a função de **Professor de Educação Infantil** (5862), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	DE	PARA
36795	FERNANDA LIMA RODRIGUES BUENO	TAB. I-C/GRAU C, REF.4	TAB. I-C/GRAU C, REF.9
31136	IVONETE COSTA TRETENE DA SILVA	TAB. I-C/GRAU D, REF.10	TAB. I-C/GRAU D, REF.14
36710	REGINA SANDRA ALVES FERNANDES	TAB. I-C/GRAU C, REF.3	TAB. I-C/GRAU C, REF. 7

PORTARIA Nº 416/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto nº 24.850/2007,

DETERMINA a evolução das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das referidas funções, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708)

DA : TABELA II-A, GRAU B, REF. 5

PARA: TABELA II-A, GRAU B, REF. 6

A contar de 01.06.2010

– LUANA LIMA PRODUCIO (42386)

– REGIANE CRISTINA HASHIMOTO (40422)

DA : TABELA II-A, GRAU B, REF. 9

PARA: TABELA II-A, GRAU B, REF. 10

A contar de 01.07.2010

– MARIA APARECIDA FASCIANA MARCELLONI (36803)

DA : TABELA II-A, GRAU C, REF. 5

PARA: TABELA II-A, GRAU C, REF. 6

A contar de 01.07.2010

– CINARA HAG FERREIRA (36216)

A contar de 01.06.2010

– ADRIANA DE OLIVEIRA GARCEZ BIASOTTO (31869)

DA : TABELA II-A, GRAU C, REF. 7

PARA: TABELA II-A, GRAU C, REF. 8

A contar 01.07.2010

– FLAVIA DE OLIVEIRA CALVI (36381)

DA : TABELA II-A, GRAU C, REF. 9

PARA: TABELA II-A, GRAU C, REF. 10

A contar de 01.07.2010

– ANA MARIA DE LIMA CAMPOS (32784)

– GISELLE ARAUJO DE LIMA (33812)

– VANESSA SILVA (34659)

DA : TABELA II-A, GRAU C, REF. 10

PARA: TABELA II-A, GRAU C, REF. 11

A contar de 01.07.2010

– SILVANA TERRABUJO (36232)

– ROSANGELA MATOS DE SANTANA SILVA (36169)

– ROMILDA FERREIRA ABREU DOS SANTOS (36156)

– DALVA BERALDI DA SILVA (36138)

DA : TABELA II-A, GRAU D, REF. 9

PARA: TABELA II-A, GRAU D, REF. 10

A contar de 01.07.2010

– EDINEIDE MARIA DE MELO SAMPAIO (31332)

– ROSANGELA RODRIGUES MARAFON (31392)

– EVELYN MESQUITA RIZK (31197)

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1429/68, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.314/79, Decreto nº 21.464/2001 e o que consta do memorando nº 191/2010-SAM06,

DESIGNA pelo período de 17.11.2010 a 16.12.2010, a servidora **Rita de Cássia Gomes Paulenas** (código 16412), Chefe de Divisão Administrativa (107), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (118), lotado na SAM06, no impedimento de Mara Yolanda de Fernandes.

PORTARIA Nº 2671/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1429/68, o Decreto nº 21.464/2001 e o que consta do memorando nº 426/2010-SS09,

DESIGNA no período de 03.11.2010 a 12.11.2010, a servidora **Iara Maria Sant'Ana Pijpers** (código 36908), Chefe de Divisão Técnica (106) para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Supervisor Regional de Saúde** (234), lotada na SS09, no impedimento de Antonia Maria Peres de Carvalho.

PORTARIA Nº 413/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 96/2010-SAM01.06.02, **DESLIGA** a contar 04.06.2010, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S. por invalidez, a servidora **Luciny dos Reis Oliveira** (código 30673), **Cozinheira III** (5096-23), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 414/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a contar de 01.11.2010, os efeitos da Portaria nº 11/2010-SAM, que estendeu a carga horária semanal de trabalho da servidora **Daiane Cristina Cardoso** (código 47396).

A contar de 01.07.2010
- SOLANGE TURGANTE ADAMOLI (12140)
DA : TABELA II-A, GRAU L, REF. 8
PARA: TABELA II-A, GRAU L, REF. 9
A contar de 01.07.2010
- FATIMA APARECIDA LUCINDO FERNANDES (9853)

DA : TABELA II-A, GRAU L, REF. 9

PARA: TABELA II-A, GRAU L, REF. 10

A contar de 01.07.2010

- MARISSOL ARAN PARIS BARBOSA (8385)

DA : TABELA II-A, GRAU M, REF. 9

PARA: TABELA II-A, GRAU M, REF. 10

A contar de 01.07.2010

- MARIA MADUREIRA GOMES LOURENÇO (7453)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862)

DA : TABELA I-C, GRAU B, REF. 9

PARA: TABELA I-C, GRAU B, REF. 10

A contar de 01.06.2010

- MAGDALA DANTAS FREITAS MENEZES (41994)

DA : TABELA I-C, GRAU B, REF. 11

PARA: TABELA I-C, GRAU B, REF. 12

A contar de 01.06.2010

- LUCICLEIA DE AMORIM SOARES (38988)

DA : TABELA I-C, GRAU B, REF. 13

PARA: TABELA I-C, GRAU B, REF. 14

A contar de 01.06.2010

- SIDNEIA LUCIA MARTINS (41408)

DA : TABELA I-C, GRAU C, REF. 16

PARA: TABELA I-C, GRAU C, REF. 17

A contar de 01.07.2010

- VALERIA ALVES DOS SANTOS (34273)

PSICÓLOGO ESCOLAR (5747)

DA : TABELA IV, GRAU H, REF. 5

PARA: TABELA IV, GRAU H, REF. 6

A contar de 01.08.2010

- MARLI PENTEADO DE ANDRADE (19732)

SUPERVISOR ESCOLAR (5684)

DA : TABELA V, GRAU E, REF. 5

PARA: TABELA V, GRAU E, REF. 6

A contar de 01.08.2010

- VERA CANTO BERZAGHI (31362)

PORTARIA Nº 417/2010-SAM

O Secret

conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 249/2010-SS11,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 284/2009-SG/DRA, que designou o servidor **Hélio Lopes de Queiros** (código 6932), para exercer as funções de **Gerência em Saúde – Nível III** (245-49), lotado na SS07.00.25.
PORTARIA Nº 828/2010-SG/DRA
 A Diretora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 465/2010-SJ,
RESOLVE:
 CEDER pelo período de 03.11.2010 a 31.12.2010, sem prejuízo de seus vencimentos, ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – 393ª Zona Eleitoral de Guarulhos, a servidora **Rosi Mara da Costa Crisculo** (código 27357), Agente de Administração “F” (14).
PORTARIA Nº 829/2010-SG/DRA
 O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 249/2010-SS11,
DESIGNA
Servidor (a): Priscilla Marcelino Correa (código 27236) (5840);
Para: Gerência em Saúde – Nível II, SQC-I, EVCC, Tabela III, ref. 2 (244-15), lotada na SS07.00.16;
Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;
Vaga: sustação da designação de Roseli de Moraes Fracaro, sustando-se a Portaria nº 487/2008-SG/DRA.
PORTARIA Nº 830/2010-SG/DRA
 O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 249/2010-SS11,
DESIGNA
Servidor (a): Roseli de Moraes Fracaro (código 30487) (5840);
Para: Gerência em Saúde – Nível III, SQC-I, EVCC, Tabela III, ref. 1 (245-49), lotada na SS07.00.25;
Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Hélio Lopes de Queiroz, sustando-se a Portaria nº 688/2009-SG/DRA.
PORTARIA Nº 831/2010-SG/DRA
 O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 251/2010-SS11,
DESIGNA
Servidor (a): Elaine Lopes da Rocha (código 33366) (5840);
Para: Gerência em Saúde – Nível III, SQC-I, EVCC, Tabela III, ref. 1 (245-19), lotada na SS07.00.12;
Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;
Vaga: sustação da designação de Cleide Regina Cardim.
PORTARIA Nº 832/2010-SG/DRA
 O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 249/2010-SS11,

DESIGNA
Servidor (a): Clara Aparecida (código 22460) (5840);
Para: Gerência em Saúde – Nível III, SQC-I, EVCC, Tabela III, ref. 1 (245-21), lotada na SS07.00.08;
Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;
Vaga: sustação da designação de Priscilla Marcelino Correa, sustando-se a Portaria nº 503/2008-SG/DRA.
PORTARIA Nº 833/2010-SG/DRA
 O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 249/2010-SS11,
DESIGNA
Servidor (a): Maria Regina do Nascimento (código 33254) (5840);
Para: Gerência em Saúde – Nível III, SQC-I, EVCC, Tabela III, ref. 1 (245-37), lotada na SS07.00.15;
Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;
Vaga: sustação da designação de Clara Aparecida.



TELEFONES ÚTEIS

Orientação sobre DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h - e-mail: procon@guarulhos.sp.gov.br

<p>(sede) - Avenida Salgado Filho, 494 - Centro Tel: 2468-0008</p> <p>Cumbica - Avenida Mazagão, 194 - Cumbica Tel: 2085-5610</p>	<p>Pimentas - Av. Estrada do Capão Bonito, 53 - Cj. Habitacional Marcos Freire - Tel: 2484-1070</p> <p>São João - Av. Coqueiral, 100 - Jd. São João Tel: 2229-2208 / 2229-2207</p>
---	--

EMERGÊNCIAS

POLÍCIA MILITAR	➔	1 9 0
DEFESA CIVIL	➔	1 9 9
SAMU	➔	1 9 2
BOMBEIROS	➔	1 9 3
POLÍCIA CIVIL	➔	1 4 7



FÁCIL TRANSPORTES E TRÂNSITO

Avenida Gilberto Dini, 19 – Bom Clima

Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS

O site www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico disponibiliza fotos de mais de 400 animais de 70 espécies diferentes, além de um mapa com a localização exata dos recintos.



Linhas Municipais	Descer na:
27 - Pq. Continental II / Vila Augusta (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
189 - Pq. Stella / Pq. Continental V (Empresa Transguarulhense)	R. Cachoeira
492 - Recreio São Jorge / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
572 - Jd. Moreira / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	R. Cachoeira
Linhas Intermunicipais	Descer na:
011 - Guarulhos (Pq. Continental II / São Paulo - Metrô Armênia (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
093 - Carrão / Continental (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
249 - Jd. Paulista / São Paulo - Metrô Penha (Empresa O. Guarulhos)	R. Neusa Luongo
427 - Guarulhos (Pq. Continental / São Paulo - Paraíso) - Seletivo (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
103 - Metrô Tietê - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
105 - Metrô Tucuruvi - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli



>>FUNCIONAMENTO DO PARQUE
 terça-feira a domingo
 horário: das 9h às 17h

>>FUNCIONAMENTO DO MUSEU
 terça-feira a domingo
 horário: das 9h às 16h30



Endereço:
Av. Dona Glória Pagnoncelli, 344 - Jardim Rosa de França



2455-4999 / 2455-6497

CONTRATOS**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 51/2.009 CL., de 03/08/2.009., celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e Flaumar Empreendimentos e Participações Ltda./Hugo Mesquita

Objeto: Reajuste de valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel mensal é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LEIA-SE: o preço do aluguel mensal é de R\$ 104.485,80 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 28/10/2.010

Processo Administrativo: 11.617/2.009

Secretaria de Finanças

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 034/2.007-CL., de 05/10/2.010., celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e Maria Pereira dos Santos e César Pereira Alves

Objeto: Reajuste de valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 2.208,34 (dois mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

Data de Assinatura: 29/10/2.010

Processo Administrativo: 19.383/2.007

Coordenadoria da Mulher

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato de Locação nº 111/2.009-CL., firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e João Duarte

Objeto: Rescisão contratual

Data de Assinatura: 20/10/2.010

Processo Administrativo nº 43.730/2.008

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL.**

Solicitamos aos senhores abaixo a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), NPs 00166 e 00167, referente aos Processos Administrativos:

- 4885/2010

Sr. Luiz Tadeu - Rua Quatro,50 Parque Ind. F.Fernandes

- Jd. Presidente Dutra

- 2295/2010

Sra. Celina - Rua Wanderlei Gonçalves da Rocha,16

Jd. Fortaleza

Entregar na Rua Orlândia, 261 – Jardim Santa Francisca

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E****CONTRATAÇÕES**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 398/10-DCC PA 56501/10 RCS 142/10-SSP01 Objeto: aquisição de banco de concreto com assento e encosto em madeira, com instalação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/11/10 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/11/10 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/10 às 09h. PE 399/10-DCC PA 55461/10 RCS 93/10-SM Objeto: aquisição de armadilha fotográfica com câmera digital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/11/10 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/11/10 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/10 às 09h.

PP 400/10-DCC PA 54909/10 RCS 210/10-SC1 Objeto: registro de preços para prestação de serviços de montagem de infra-estrutura, com disponibilização de equipamentos, para atividades e eventos no município de Guarulhos. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 26/11/10 às 08h30min.

PP 401/10-DCC PA 55374/10 RCS 43/10-SR Objeto: aquisição de uniformes para funcionários dos postos do CIET (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 004/2006). ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 26/11/10 às 08h30min. PP 402/10-DCC PA 56507/10 RCS 62/10-SO.03.02-DASO Objeto: registro de preços para aquisição de cone de segurança e fita plástica para sinalização. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 29/11/10 às 08h30min.

PP 403/10-DCC PA 48962/10 RCS 32/10-SE02 Objeto: registro de preços para aquisição de máquina de escrever em braile. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 29/11/10 às 08h30min.

O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

LICITAÇÃO DESERTA:
CV 04/10-DCC(35787/10)
PP RP 385/10(PA 40447/10)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
PE 349/10-DCC(PA 30886/10)

HOMOLOGAÇÃO:
PP RP 386/10-DCC(PA 52258/10)
PP RP 387/10-DCC(PA 52990/10)

JULGAMENTO DE RECURSO:
PE 349/10-DCC(PA 30886/10)

RECORRENTE: J DEB COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA-EPP

DECISÃO: DEFERIDO

EXTRATO DE CONTRATOS:
Contrato: 008001/2010 **PA:** 35.073/2010
Fundamento: Inexigibilidade de Licitação–inciso II-Art. 24 caput da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** PG **Contratada:** GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.
Objeto: assinatura eletrônica do Diário Oficial do

Estado, da União, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas **Valor:** R\$ 7.950,00 **Assinatura:** 04/11/10
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato de Fornecedor: 008101/2010 **PA (Empenho):** 48.539/2010 **ATA RP:** 015711/2010-DCC **PA:** 28.508/2010 **Contratante:** PG **Contratada:** NATÁLIA MARIA DA SILVA ALIMENTOS EPP **Objeto:** salsichas bovinas e de frango **Valor:** R\$ 14.061,60 **Assinatura:** 04/11/10 **Vigência:** 17/08/11

Contrato: 008201/2010 **PA:** 49.104/2010 **Pregão:** 363/10 **Contratante:** PG **Contratada:** LAVANDERIA PAULISTA LTDA. **Objeto:** lavagem de roupas **Valor:** R\$ 480.000,00 **Assinatura:** 08/11/10 **Vigência:** 20 (vinte) meses

Contrato: 008301/2010 **PA:** 48.086/2010 **Fundamento:** Inexigibilidade de Licitação–Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** PG **Contratada:** GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS **Objeto:** Fornecedor de vales-transporte municipais em forma de crédito eletrônico **Valor:** R\$ 30.276,25 **Assinatura:** 09/11/10 **Vigência:** 12 (doze) meses

Ata de Registro de Preços: 021711/2010 **PA:** 45.882/2010 **Pregão:** 379/10 **Contratante:** PG **Commissário Fornecedor:** S.M. MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.-ME **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 09/11/10

01-Pç-Garrafa térmica c/tampa de pressão (botão), alça e corpo de plástico, c/aproximadamente 1 litro-ALADIN/MADRID-129-R\$ 24,58

Ata de Registro de Preços: 021811/2010 **PA:** 31.662/2010 **Pregão:** 331/10 **Contratante:** PG **Commissário Fornecedor:** SELDORADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 09/11/10

01-Bananada individual, conforme especificado no Anexo II-kg-PREDILECTA-3.600-R\$ 6,18

02-Doce de goiaba cremoso, conforme especificado no Anexo III-kg-PREDILECTA-2.000-R\$ 4,71

03-Doce de leite cremoso em sachê, conforme especificado no Anexo IV-unid.-PINGOMILK-100.000-R\$ 0,12

04-Doce de leite em pasta, conforme especificado no Anexo V-kg-OLIVEIRA-3.000-R\$ 6,79

05-Geléia de morango, conforme especificado no Anexo VI-kg-SHELBY-3.000-R\$ 8,92

06-Goiabada individual, conforme especificado no Anexo VII-kg-PREDILECTA-3.600-R\$ 6,18

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Art. 87 da Lei Federal 8.666/93): **PA 11.113/2010**

Empresa: AGRON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ** 10.416.243/0001-69

Período da Suspensão: 02 (dois) anos a partir da data da presente publicação

PREÇOS REGISTRADOS:
Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados:

Processo: 4.947/2010 **Pregão nº:** 260/2010
Ata de Registro de Preços: 014311/2010
Commissário Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. **Assinatura:** 11/08/2010

01-IMPRESSORA LASER CORPORATIVA DUPLEX-Resolução: 1200 x 1200 dpi; Impressão Duplex Automática (padrão)-R\$ 698,00-MARCA/FABRICANTE: OKIDATA-MODELO: Ref: B430DN

Processo: 14.215/2010 **Pregão nº:** 94/2010
Ata de Registro de Preços: 004911/2010
Commissário Fornecedor: ALNUTRI ALIMENTOS LTDA. **Assinatura:** 03/05/2010

LOTE ÚNICO
01-Açúcar cristal, conforme especificado no Anexo III-Kg-Caravellas / Usina Colombo S/A-R\$ 2,55

02-Açúcar refinado-Kg-Caravellas/Usina Colombo S/A-R\$ 1,94

03-Amido de milho-Kg-Pink/Alnutri Alimentos Ltda.-R\$ 4,63

04-Aveia em flocos finos-Kg-Pink/Alnutri Alimentos Ltda.-R\$ 11,08

05-Cereal de milho sabor chocolate-Kg-Top Croc/São Braz S.A.-R\$ 8,82

06-Composto lácteo sabor chocolate branco-Kg-Apetite/Alnutri Alimentos Ltda.-R\$ 12,88

07-Composto lácteo sabor chocolate-Kg-Apetite / Alnutri Alimentos Ltda-R\$ 11,28

08-Composto lácteo sabor frutas-Kg-Apetite/Alnutri Alimentos Ltda.-R\$ 11,02

09-Composto lácteo sabor morango-Kg-Apetite/Alnutri Alimentos Ltda-R\$ 12,88

10-Chocolate em pó solúvel-Kg-Apetite/Alnutri Alimentos Ltda-R\$ 7,05

11-Farinha láctea-Kg-Nestlé/Nestlé Brasil Ltda-R\$ 29,04

12-Flocos de milho açucarados-Kg-Gold Flakes / São Braz S.A-R\$ 6,73

13-Leite em pó integral-Kg-Pink / Alnutri Alimentos Ltda-R\$ 10,99

14-Leite em pó integral instantâneo-Kg-Pink / Alnutri Alimentos Ltda-R\$ 10,98

15-Pó para preparo de gelatina-Kg-Apetite / Alnutri Alimentos Ltda.-R\$ 5,47

Processo: 14.218/2010 **Pregão nº:** 93/2010
Ata de Registro de Preços: 005011/2010
Commissário Fornecedor: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Assinatura:** 03/05/2010

LOTE ÚNICO
01-Kg-Ervilha em conserva-QUERO-R\$ 3,99

02-Kg-Extrato de tomate-GUARI-R\$ 2,98

03-Kg-Macarrão com ovos tipo padre nosso-PAULISTA-R\$ 3,26

04-Kg-Macarrão com ovos tipo parafuso-PAULISTA-R\$ 3,26

05-Kg-Macarrão com ovos tipo penne-RENATA-R\$ 3,26

06-Kg-Macarrão com ovos tipo tortinho-PAULISTA-R\$ 3,26

07-Kg-Milho verde em conserva-QUERO-R\$ 5,85

08-Kg-Pescado em conserva-atum-GOMES DA COSTA-R\$ 25,74

09-Kg-Purê de tomate-GUARI-R\$ 2,82

Processo: 14.220/2010 **Pregão nº:** 91/2010
Ata de Registro de Preços: 005111/2010
Commissário Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. **Assinatura:** 03/05/2010

01-Agrin de vinho branco-Litro-Agrin do Campo/Alimentos do Brasil Ltda-R\$ 1,21

02-Agrin de vinho tinto-Litro-Agrin do Campo/Alimentos do Brasil Ltda.-R\$ 1,21

03-Caldo de carne-Kg-Cri alimentos/Cri Alimentos Ind. e Com. Ltda.-R\$ 4,05

04-Caldo de galinha-Kg-Cri alimentos/Cri Alimentos Ind. e Com. Ltda-R\$ 4,05

05-Colorífico-Kg-Ariz/Arrifana-Indl.Imp. e Exp. de Alimentos Ltda-R\$ 3,85

06-Maionese-Kg-Soya/Bunge Alimentos S/A-R\$ 3,55

07-Margarina vegetal isenta de gordura trans-Kg-Delicia/Bunge Alimentos S/A-R\$ 3,24

08-Margarina vegetal-rme especificado no Anexo X-Kg-Soya/Bunge Alimentos S/A-R\$ 2,94

09-Molho tipo shoyu, conforme especificado no Anexo XI-Litro-Arrifana/Arrifana Indl. Imp. e Exp. De Alimentos Ltda.-R\$ 4,05

10-Óleo composto de soja e oliva, conforme especificado no Anexo XII-Lata-Faisão/Olima Ind. de Alimentos Ltda.-R\$ 2,53

11-Óleo de milho-Embalagem-Sinhá/Caramuru Alimentos S/A-R\$ 3,04

12-Óleo de soja-Embalagem-Leve/Imcopa Imp. e Exp. de Óleo S/A-R\$ 1,82

13-Pasta de alho-Kg-Los Bambinos/Maria Bonilha Rodrigues ME-R\$ 5,58

14-Sal refinado-Kg-Sosal/CIMSAL Com. Ind. de Moagem e Refinações Santa Cecília Ltda-R\$ 0,81

15-Seleta de legumes-Kg-Quero/Coniexpress S/A Ind. Alimentícia-R\$ 8,32

16-Tempero completo sem pimenta-Kg-Que Apetit/Comercial Maciel e Vieira Ltda-R\$ 2,89

Processo: 15.999/2010 **Pregão nº:** 116/2010
Ata de Registro de Preços: 006011/2010
Commissário Fornecedor: VANI COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.-ME **Assinatura:** 11/05/2010

01-Garração - Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garração de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros-ATIBAIA-R\$ 6,00

Processo: 19.551/2010 **Pregão nº:** 217/2010
Ata de Registro de Preços: 015411/2010
Commissário Fornecedor: MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA – ME. **Assinatura:** 16/08/2010

LOTE 02
01-ARMÁRIO ROUPEIRO 8 PORTAS-Dimensões: 1845mm altura x 600mm largura x 450mm profundidade; 2 cores listradas tom de azul médio com azul claro nas portas e cinza platina no corpo; Abertura na parte superior para circulação de ar com sistema anti-poeira; Ventilação nas portas com veneziana-Pç-Artmóveis Leve, Artmóveis-R\$ 477,92

02-ESTANTE "X" EM AÇO: 5 bandejas em chapa nº18; 4 colunas em chapa de no mínimo 1mm de espessura limpa-pintura eletrostática a pó na cor cinza platina com azul médio; 4 sapata com borracha para as colunas; dimensões total da estante: 173cm de altura x 75cm de largura x 25cm de profundidade-Pç-Artmóveis Leve Artmóveis-R\$ 248,43

Ata de Registro de Preços: 015611/2010
Commissário Fornecedor: MAQ-MÓVEIS, MÓVEIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA. **Assinatura:** 16/08/2010

LOTE 01
01-ARMÁRIO DIRETOR 2 PORTAS-Confeccionado em MDF ou MDP ou Compensado Naval de 25mm; Acabamento das bordas em perfil 180º maciço e fita reta-Base reforçada em estrutura metálica em chapa de aço nº 14, c/ pés nivelados; Com 3 prateleiras c/ regulagem de altura; Cor cinza platina/azul médio; Dimensões: 0,80 largura x 0,37 profundidade x 1,60 altura-Pç-MAQ MÓVEIS MAQ-R\$ 628,37

02-MESA ESCRIVANINHA 3 GAVETAS: Medindo (largura 1200) x (profundidade 600) x (altura 740)mm; Na cor cinza platina com azul médio-Tampo encaixado entre os dois pés. Gaveteiro fixo com três gavetas, medindo externamente (largura 370) x (profundidade 410) x (altura 250)mm, com chaves para fechamento simultâneo-Pç-MAQ MÓVEIS MAQ-5001-R\$ 511,63

Processo: 21.749/2010 **Pregão nº:** 259/2010
Ata de Registro de Preços: 015011/2010
Commissário Fornecedor: DOMICLOR PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – EPP **Assinatura:** 13/08/2010

01-Pastilha-Sanitizante p/ frutas, verduras e legumes, a base de cloro orgânico-CLIM TABLETES EFERVECEN-TES 1g/HIDRODOMI-R\$ 0,22

Processo: 22.334/2010 **Pregão nº:** 278/2010
Ata de Registro de Preços: 015111/2010
Commissário Fornecedor: B.N.P. COMERCIAL LTDA. **Assinatura:** 16/08/2010

01-Pç-CARRINHO COLETOR DE LIXO, em polipropileno na cor preta, c/ capacidade p/ 120 litros, Com pedal p/ abertura da tampa, em ferro, c/ pintura epóxi. Com rodinhas resistentes, p/ locomoção-JSN/CONTÊINER PLÁSTICO 120L-R\$ 218,00

Ata de Registro de Preços: 016011/2010
Commissário Fornecedor: LUCAS DE OLIVEIRA SILVA MERCADO EPP **Assinatura:** 17/08/2010

01-pç-FORNO DE MICROONDAS-Voltagem 110 volts-Na cor branca-ELECTROLUX/MEG41-R\$ 391,00

Processo: 27.111/2010 **Pregão nº:** 262/2010
Ata de Registro de Preços: 015911/2010
Commissário Fornecedor: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. **Assinatura:** 17/08/2010

LOTE ÚNICO
01-pç-Torques para armador 14'-AMPARO-R\$ 18,00

02-pç-Torques para carpinteiro 8'-S. ROMÃO-R\$ 9,90

03-pç-Punção de Centro 4 x 100mm-BELZER-R\$ 8,50

04-pç-Cinto de Couro para Carpinteiro-tamanho padrão com suporte de martelo e prego-MG-R\$ 23,90

05-cx-Grampo p/grapeador manual 51-A compr. 4 e 8mm cx c/aprox. 1000 pçs-GRANSERV-R\$ 7,50

06-pç-Lima chata bastarda 12'-LS-R\$ 12,60

07-pç-Lima meia-cana murça 12'-LS-R\$ 17,60

08-Jogo-Lima de broca de aço rápido com 15 peças 1/16 à ½-ROCAST-R\$ 177,00

09-Unid.-Bomba de graxa manual capacidade 500g-COBEL-R\$ 31,90

10-pç-Trena c/ trava capacidade 0 a 10 dimensões 10m x 1" largura da fita 25mm-BRASFORT-R\$ 13,70

11-pç-Disco diamantado turbo p/mármore/granito/pedra Ø,105mm furo 20mm corte seco-MAKITA-R\$ 17,90

12-pç-Rebolo copo reto dimensões 127mm x 50,8mm x 31,8mm prefixo forn. 38 a 46k, aplicação: retifica e afiação de aço de alta dureza tipo de grão óxido de alumínio branco-STILEX-R\$ 33,40

13-pç-Pistola de pintura por sucção com caneca, consumo de ar (pcm/lbs)7, diâmetro de rosca de entrada de ar: ¼ nps, diâmetro de bico 1,8., caneca de alumínio-ARPREX-R\$ 285,00

14-pç-Ponteiro para pedras tipo sextavado comprimento 12'-PACETTA-R\$ 9,60

15-pç-Serra circular com dente de metal duro diâmetro externo 235mm furo Ø,25mm 24 dentes 1,8mm de espessura-BRASFORT-R\$ 17,90

16-pç-Serra widea 9.1/4 x 25mm 36 dentes-BRASFORT-R\$ 19,80

14.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-02-R\$ 14,40
 14.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-02-R\$ 10,80
 15-BOSCH-FIAT IVECO DAILY 49.12 de 04 Cilindros
 15.1-Recondicionamento em bomba injetora-04-R\$ 44,40
 15.2-Recondicionamento em bico injetor (conjunto de 04 bicos)-04-R\$ 13,20
 15.3-Mão-de-obra de retirada e instalação dos equipamentos no veículo-04-R\$ 10,80
 15.4-Desconto sobre a tabela de peças originais (%) -10%

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 14/2010 – SF.
O SECRETARIO DE FINANÇAS, Sr. NESTOR CARLOS SEABRA MOURA, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº **49.736/2010.**

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias os Efeitos da Portaria nº **10/2010-SF**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
 CONTRATO/PEDIDO: 5401/2010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.

VALOR: R\$ 1.327,71 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), NFs. 220957 e 220958. EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial para a prestação de serviços junto aos Departamentos da Secretaria de Obras.

Dixtal Biomédica Indústria Comércio Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 16702/2010.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Monitor de Multiparamétrico e de Transporte).

VALOR: R\$ 1.125.132,44 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.107.082,44 (um milhão, cento e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente a recursos próprios; e R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais) referente a recursos vinculados – FMS. NFs 2299, 6644, 6646 e 6690.

EXIGIBILIDADE: 07/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é indispensável à Secretaria de Saúde, pois se trata de convênio com o Ministério da Saúde nº 2239/2008.

Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda ME.
 CONTRATO/PEDIDO: 742/2010.

OBJETO: Fornecimento de arames e brocas.

VALOR: R\$ 2.250,32 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), NFs. 450 e 451.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para utilização em diversos serviços na manutenção de parques, praças e áreas de lazer.

Indústria de Carimbos Decco Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 751/2010.

OBJETO: Fornecimento de carimbos.

VALOR: R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), NF. 4189.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os carimbos são essenciais ao Departamento de Serviços Funerários em substituição aos existentes, que se encontram em estado precário e desgastados pela utilização.

Inovamax Teleinformática Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 647/2010.

OBJETO: Aquisição de pen drives.

VALOR: R\$ 498,96 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), NF. 7313.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O equipamento é essencial para facilitar o trabalho dos técnicos do Departamento de Desenvolvimento Habitacional e de Ação Comunitária no armazenamento de arquivos digitais, bem como o compartilhamento dos mesmos entre Secretarias, quando não houver possibilidade de execução desta operação via rede.

Intrab Comércio de Produtos de Segurança no Trabalho Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 32/2010.

OBJETO: Fornecimento de materiais para proteção individual.

VALOR: R\$ 2.770,55 (dois mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), NFs. 66365 e 66795. EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é indispensável para a segurança individual dos servidores nos serviços de manutenção e implantação de iluminação pública neste município.

Jaime Vargas Nucci
 CONTRATO/PEDIDO: 805/2010.

OBJETO: Apresentação musical da Banda Suicídio Social nas atividades do 25º Aniversário do Naja Motoclube.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais). EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Jair Silva dos Santos ME.
 CONTRATO/PEDIDO: 119/2010.

OBJETO: Fornecimento de pilha alcalina.

VALOR: R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), NF. 1733.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A pilha é essencial para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

João Fernando da Silva Esquadrias - ME.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37860/2010.

OBJETO: Fornecimento de tenda piramidal.

VALOR: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), NF. 101.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: As tendas são essenciais à Secretaria do Trabalho para utilização nas atividades externas dos Projetos Geração de Renda.

José Armando Leite
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4484/2010.

OBJETO: Contratação de profissional para participação como instrutor nas oficinas de guitarra.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Karla Kohler
 CONTRATO/PEDIDO: 452/2010.

OBJETO: Fornecimento de conjunto de segurança, creme de proteção de pele, máscara cirúrgica e luva de segurança.

VALOR: R\$ 5.177,00 (cinco mil, cento e setenta e sete reais), NF. 552.

EXIGIBILIDADE: 23/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para a segurança dos funcionários nos cemitérios municipais, bem como para cumprimento das exigências do SESMT, CIPA e Ministério do Trabalho.

Kensom Acessórios para Veículos Ltda – ME.
 CONTRATO/PEDIDO: 718/2010.

OBJETO: Fornecimento de insulfilm para veículos funerários

VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), NF. 104.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A aplicação é necessária para proporcionar discrição ao transporte fêretro.

Lavras & Lavras Veículos Especiais Ltda - ME.
 CONTRATO/PEDIDO: 4711/2010.

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de sinalização audiovisual, com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 2.447,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), NFs. 239, 240, 241, 242, 431, 432, 435, 436, 437 e 438.

EXIGIBILIDADE: 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de assistência mecânica executada em diversos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

Lieni de Oliveira Calixto
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47508/2010.

OBJETO: Participação como oboísta no concerto da Orquestra Jovem de Guarulhos.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Loja das Festas Le Garçon Ltda ME.
 CONTRATO/PEDIDO: 13611/2010.

OBJETO: Fornecimento de coquetel.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), NF. 1300.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi indispensável para fornecimento no 10º Salão de Artes Visuais de Guarulhos, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Luiz Antonio Albino
 CONTRATO/PEDIDO: 69/2010.

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar oficina cultural na modalidade Tai Chi Chuan.

VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para utilização na reforma do telhado do Centro de Educação Ambiental Chico Mendes, que se encontra parcialmente danificado devido à ação do tempo e vandalismo local, podendo vir a desabar.

Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A.
 CONTRATO/PEDIDO: 01/2006.

OBJETO: Seguro de vida em grupo – Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado.

VALOR: R\$ 11.933,91 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O Seguro de Vida é essencial à Secretaria do Trabalho por se tratar de objeto de determinação da Lei Municipal nº. 5695/2001 - Programa Emergencial do Bolsa-Auxílio ao Desempregado.

Mecanográfica & Laser Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 20/2007.

OBJETO: Locação de uma máquina auto-envelopadora de formulários simples/duplex.

VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), NF. 122970.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A máquina é essencial para otimizar e agilizar os serviços de fechamento e envelopamento de documentos, como ofícios, multas, comuniquê-se e holerites de pagamentos, de todas as unidades da Prefeitura que necessitam do serviço.

Megafer Comércio de Ferro e Aço Ltda - EPP.
 CONTRATO/PEDIDO: 172/2010.

OBJETO: Fornecimento de cantoneira de ferro e gonzo

com abas.

VALOR: R\$ 476,40 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), NF. 190.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais a Secretaria de Meio Ambiente para serem utilizados em diversos serviços de manutenção em recintos e demais áreas do Zoológico Municipal.

Micro Shopping Eletrônica Ltda.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25691/2010.

OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção e conservação de instrumentos musicais.

VALOR: R\$ 7.256,50 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), NFs. 1796 e 1797. EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais para a conservação e manutenção dos instrumentos da Banda Musical da Guarda Civil Municipal.

Mozart Martins de Mello Filho
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38565/2010.

OBJETO: Apresentação de aula show de guitarra.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais). EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Nevada Rent a Car Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 913/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 1.628,00 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais), NF. 728.

EXIGIBILIDADE: 15/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A locação de veículos é essencial a diversas Secretarias, para a execução de atividades essenciais prestadas à municipalidade.

Novo Brasil Comércio de Equipamentos e Sistemas Contra Incêndio Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 11611/2010.

OBJETO: Recarga de extintores de incêndio.

VALOR: R\$ 691,49 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), NFs. 3538 e 3550. EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A recarga de extintores é essencial às Secretarias de Finanças e de Meio Ambiente para utilização na proteção, segurança, prevenção e combate a princípios de incêndios, minimizando/ eliminando as probabilidades de ocorrências de proporções de devastação.

Nutrizam Comércio e Representações Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 3001/2010.

OBJETO: Fornecimento de carne suína e linguça.

VALOR: R\$ 9.913,24 (nove mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos), NFs. 8955, 8956, 8957, 9073, 9075, 9286 e 9288.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para serem servidos junto com as refeições oferecidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 7611/2010.

OBJETO: Fornecimento de materiais para pintura automotiva.

VALOR: R\$ 3.760,80 (três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), NFs. 10693 e 10694. EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Transportes Internos para ser utilizado na oficina de pintura dos veículos da frota municipal.

Partner Office Comércio de Produtos e Suprimentos Ltda – EPP.
 CONTRATO/PEDIDO: 121/2010.

OBJETO: Fornecimento de luvas de borracha.

VALOR: R\$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais), NF. 2839.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é indispensável para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

Pastifício Santa Amália S.A.
 CONTRATO/PEDIDO: 14.311/2009.

OBJETO: Fornecimento de macarrão.

VALOR: R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), NFs. 276246, 338715 e 338717. EXIGIBILIDADE: 11/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O macarrão é essencial para o preparo das refeições fornecidas aos atletas que integram equipes que representam o município de Guarulhos em competições oficiais; e essencial para compor a alimentação dos usuários das Casas Abrigo, Peti e Albergue Municipal.

Pedro Miguel Esteves Ferreira
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4486/2010.

OBJETO: Contratação de profissional para participação como instrutor nas oficinas de guitarra.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais). EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Planeta Comércio de Ferramentas e Equipamentos Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 748/2010.

OBJETO: Aquisição de cortador de grama.

VALOR: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), NF. 1656.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O equipamento é essencial ao Departamento de Serviços Funerários para uma constante manutenção e limpeza dos cemitérios municipais e administrações.

Poloni Peças e Tratores Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 15711/2009.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica para máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.032,46 (um mil, trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), NF. 261.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: As peças e acessórios são indispensáveis ao Departamento de Transportes Internos para a reposição em veículos da frota municipal quando em manutenção mecânica, e sua

falta acarretaria na paralisação destes veículos, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

Renato Rodrigues Baggio
 CONTRATO/PEDIDO: 810/2010.

OBJETO: Contratação para apresentação musical da “Banda Bloody Diamond” nas atividades do 25º aniversário do Naja Moto Clube.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais). EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Ridata Suprimentos Para Informática Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 8711/2010.

OBJETO: Fornecimento de cartucho de toner para impressora.

VALOR: R\$ 1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), NF. 283.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2009.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para ser distribuído às diversas unidades da Prefeitura.

Rodrigo Augusto da Silva Material de Construção - EPP
 CONTRATO/PEDIDO: 16711/2010.

OBJETO: Fornecimento de pregos.

VALOR: R\$ 209,85 (duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), NF. 5731.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente na execução de serviços de manutenção em parques, praças e áreas de lazer.

Rolemare Comercial Ltda – EPP.
 CONTRATO/PEDIDO: 911/2010.

OBJETO: Fornecimento de cal para pintura.

VALOR: R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais), NFs. 3006.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Serviços Funerários na manutenção dos Cemitérios São Judas Tadeu, São João Batista e Necrópole Campo Santo.

Scopus Construtora e Incorporadora Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 037/2008.

OBJETO: 5ª medição referente execução de obras de urbanização integrada na cidade Jardim Cumbica II.

VALOR: R\$ 7.392,39 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 1.831,19 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos) referente Recursos Próprios; e R\$ 5.561,20 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos) referente Recursos Vinculados – Ministério das Cidades, NF. 1235.

EXIGIBILIDADE: 22/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços é essencial para atender a população carente de moradias do município e fazer parte dos recursos do PAC.

System Sistema Especial de Saneamento Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 16.411/2009.

OBJETO: Locação de sanitários químicos.

VALOR: R\$ 1.473,75 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), NF. 1208. EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A locação foi essencial à Secretaria de Cultura para garantir a realização do evento “Rua do Samba”.

Trans Nil Transportes em Geral Ltda - ME
 CONTRATO/PEDIDO: 813/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 2.564,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), NF.

JUSTIFICATIVA: A Oficina de Informática foi essencial ao Centro de Referência do Idoso (CRI), que tem por objetivo principal ofertar atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável.

Valdir Aparecido Boffetti

CONTRATO/PEDIDO: 625/2010.

OBJETO: Contratação de profissional para realização e coordenação de curso de videoclipe – Projeto: Escola de Videoclipe.

VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Vani Comércio de Água Ltda - ME

CONTRATO/PEDIDO: 454/2010.

OBJETO: Fornecimento de água mineral.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), NF. 4945.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A água é essencial ao Departamento de Transportes Internos para fornecimento aos seus servidores.

VR Indústria Heliográfica Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 724/2010.

OBJETO: Fornecimento de papel heliográfico e pó revelador.

VALOR: R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), NF. 109346.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Desenvolvimento Urbano devido à grande demanda de cópias para atendimento de processos, bem como a elaboração de estudos por outras Secretarias, e também atendimento de vários processos judiciais que não podem sofrer atrasos."

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 05/11/2010**
Conta Corrente 5293-0 (PMG/FNS BLINV)

R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 05/11/2010**
Conta Corrente 6106-9 (PMG/RECURSOS MINERAIS)

R\$ 7.467,24 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 08/11/2010**
Conta Corrente 5038-5 (PMG/SNDE - Merenda)

R\$ 997.062,00 (novecentos e noventa e sete mil e sessenta e dois reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 08/11/2010**
Conta Corrente 5105-5 (PMG/FNS BLMAC)

R\$ 5.538.739,77 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 09/11/2010**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 7.459.698,38 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 09/11/2010**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 53.675,49 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e nove centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 09/11/2010**
Conta Corrente 5105-5 (PMG/FNS BLMAC)

R\$ 1.106.862,78 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 6761-X – **Dia 09/11/2010**
Conta Corrente 130777-0 (PMG/PROGR. PROT. S. BÁSICA)

R\$ 5.533,74 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 6761-X – **Dia 09/11/2010**
Conta Corrente 130778-9 (PMG/PROGR. PROT. S. ESPECIAL)

R\$ 36.191,25 (trinta e seis mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 6761-X – **Dia 09/11/2010**
Conta Corrente 131095-X (PMG/FMAS – LA – R. ESPECIAL)

R\$ 30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 10/11/2010**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 992.242,14 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e catorze centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 10/11/2010**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 18.878,70 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 10/11/2010**
Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)

R\$ 2.225.549,01 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 10/11/2010**
Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)

R\$ 8.137,19 (oito mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 11/11/2010**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 3.332,77 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)."

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA

16 a 31 de outubro de 2010

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 21.10.10

18.635/04 Teodoro de Almeida
21.509/04 José Garcia Rodrigues Filho
23.747/07 Odete de Souza Fantin
35.207/07 Francisco Canindé Silva
40.280/08 Benedito Lucindo
12.012/09 Odete Rodrigues de Souza
29.317/09 Ernesto Fini
31.216/09 Goiascita Jayme Mega
33.227/09 Esmeralda de Oliveira da Silva
35.404/09 Ubirajava Nogueira de Gusmão
51.220/10 Açovisa Indústria e Comércio de Aços

Especiais Ltda

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 22.10.10

54.878/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1
44.921/04 WEG Indústrias S/A
27.472/05 Nilton Alves Pereira
30.297/05 Ermantino Clarimundo
36.486/06 José Alves Pereira
1.917/07 José Reinaldo de Araújo
14.952/07 Darci Camargo Fernandes
162/08 Antonia Soterios dos Santos
18.371/09 Enequina Beatriz da Silva Oliveira

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 26.10.10

13.417/03 Elson Maria Neto
30.250/06 Maria Gomes de Lima
41.323/06 Juraci Camargo Candido Cardoso
8.503/07 Antonio Gimenez Calmona
34.980/07 Jaci Matos da Silva
23.203/08 Oswaldo Gomes
33.173/09 Maria Antera Ferreira de Lima
36.314/09 Maria Aparecida Ferreira da Silva Souza

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 27.10.10

22.960/02 José Olimpio Pinheiro
30.173/05 Mônica Cristina Bassuma Coelho
27.653/06 Iolalia Gomes Nicollela
49.742/09 Pedro Batista de Sousa
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 28.10.10
17.328/02 Esmeraldino Alves Silva
20.947/02 Wigberto Paulo Tucci
27.512/03 Deusdedit Rodrigues Gonçalves

30.499/03 Ivone Rodrigues Mira
55.974/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1

28.235/06 Sebastiana Maria de Freitas
35.923/06 Zeir Pereira

36.046/06 Celina de Souza Cunha
36.977/06 Maria Luzia Lucas Salewski

37.490/06 Leonilda Felisberto Sobrinho
10.801/07 Francisco Perez Neto

17.904/07 Antonio Rebouças Palma
19.498/07 Maria de Lourdes Francisco Araújo

22.032/07 Carlos Eduardo Scalone
31.902/07 Francisco Ferreira Alves

35.806/07 Adão Aparecido Luiz
36.023/07 Antonio Carlos Rodrigues

38.116/07 José Francisco de Oliveira
37.171/07 Araceli Joana Volpato Munhoz

15.697/08 Silvio Bernardo
17.423/08 Maria Bento de Mendonça

29.730/08 Josefa Barbosa dos Santos
31.635/08 João Carlos Cavalcante

33.480/08 Antonio Manoel Ramos
34.898/08 Cleonice Carlos Nicodemos

37.007/08 Aparecida Maria dos Santos
46.634/08 Misael Modesto da Silva

7.711/09 João Martins dos Santos
11.429/09 João da Cruz de Deus Lima

12.596/09 Irinea Baricelli Theodoro
13.482/09 Marlene Pires da Silva

18.597/09 Getulio Gonçalves da Silva
19.117/09 Aldevina Antunes Leão

19.477/09 José Célio de Oliveira
22.540/09 Miguel Bento Filho

25.853/09 Maria Helena Doretto
38.795/09 Magdalena Prioli Castilhona

39.792/09 Octavio José dos Santos
39.932/09 Maria do Carmo dos Santos

39.991/09 Maria Aparecida Almeida Macedo
40.260/09 Vanda Maria Luque Jurado

40.367/09 Maria de Lourdes Barbosa
32.502/10 João Francisco Alves

39.228/10 Associação dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos

53.317/10 Estela Lopes da Maia
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 29.10.10

11.985/03 José Moreira
37.447/07 Elayde Xavier Santos

42.441/07 Maria Eva Pereira
41.964/10 Itap Bemis Ltda

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) PARCIALMENTE – DRI – EM 21.10.10

26.439/00 Igreja Adventista da Promessa
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) PARCIALMENTE – DRI – EM 28.10.10

27.473/10 Associação Sociedade Família Cristã
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 18.10.10

39.393/10 Laboraco Indústria e Comercio Ltda
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 21.10.10

26.602/09 Manoel Mendes da Silva
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 22.10.10

28.754/03 Orlinda Maria de Jesus
44.931/06 Antonio Ambrozio Peres

11.319/07 Nivaldo Alves Santos
31.487/08 Magna Carajonas de Carvalho

31.209/10 Aki Empreendimentos Participações e Locações de Bens Móveis
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 26.10.10

29.910/05 Helio Alves Barbosa
29.966/05 Rubens Martins

33.281/05 Enedina Silva de Oliveira
2.542/07 Ermiro Norberto dos Santos

10.741/09 Mario do Carmo Caldas
14.966/09 Ademar Pereira dos Santos

15.347/09 Josefa de Oliveira
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 27.10.10

30.171/05 Manuel Gonçalves de Souza
12.072/07 Arcângela Maiotto

27.622/10 Maria José Pinheiro Santos
45.644/10 Antonina Yoshita

PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 28.10.10

45.963/03 Terezinha Carvalho Leite1
32.797/05 João Balbino de Lima

34.568/06 Iraci Alves de Oliveira
36.867/06 Deolinda de Lourdes de Araújo Marinho Ventura

11.943/09 Manoel Jesus dos Santos
21.240/10 Francisca Francelina da Conceição

33.618/10 Silvia Soares Gomes
38.112/10 Antonio do Carmo Torciano

50.333/10 Carlos Magno de Souza Guedes
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 29.10.10

9.717/09 Evaristo Araújo Anteres
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 21.10.10

14.236/02 Geronimo Gomes de Oliveira

PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 29.10.10

9.116/06 Margarida Ferreira dos Santos
44.834/10 APJ Serviços Técnicos de Tapeçaria Ltda

PROCESSO(S) RETICAÇÃO DE DESPACHO(S) – DRI – EM 21.10.10

16.881/02 Joana Kiyoko Izuno
PROCESSO(S) RETICAÇÃO DE DESPACHO(S) – DRI – EM 27.10.10

11.802/07 Clementina Patricio Ferreira
PROCESSO(S) RETICAÇÃO DE DESPACHO(S) – DRI – EM 28.10.10

33.422/08 Oswaldo Magalhães
Despachos proferidos pela DACI (SF01.05):

PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 25.10.10

24.990/02 Vanderlei Pereira Baptista
11.099/04 Rosemeire Santana de Oliveira

14.682/06 Marly Santos Souza
04.433/07 Celina Rosângela Pereira

0.915/08 Neusa de Moraes Ferreira da Costa
07.324/09 Departamento de Controle Urbano – SDU03

27.346/09 Maria Luzidalva Teixeira Teixeira da Silva
54.194/09 Renato Correa da Silva

PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 27.10.10

02.429/09 Neuzi Souza de Oliveira
01.771/10 Evani Mayo de Marchi

24.451/10 Jesus Fernandes Pereira
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 28.10.10

52.571/10 Departamento de Receita Imobiliária - SF01
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 18.10.10

25.610/09 João Carlos Feliciano dos Santos
28.610/09 José Luiz Birolí

20.414/10 Fábio Sousa Macedo
21.365/10 Adonel Rofino Bispo

22.315/10 João Barboza
22.782/10 José Nilton da Silva

25.728/10 Maria de Lourdes Pinto de Oliveira
32.887/10 Milton de Sousa Lopes

34.660/10 Ana Teixeira Lopes
40.702/10 Valteir Wagner do Nascimento

40.979/10 Tatsuo Jo
40.980/10 Tatsuo Jo

41.186/10 Solange Bueno de Moraes Frenhan
45.306/10 Arnaldo Rodrigues dos Santos

46.756/10 Maria Vilma Penachioni
51.433/10 Alcides Dias Nobre

51.754/10 Antônia Fasano
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 19.10.10

35.847/10 Diógenes João Sobrinho
45.470/10 Maria Conceição Gonçalves Campoline

50.287/10 Mohamed Delfino de Oliveira
52.398/10 Francislene Augusto Faria

PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 25.10.10

51.804/08 Bandeirante Energia SA
00.887/09 Robson Vallin

42.158/09 Giselle Miranda Fazioli Greany
32.939/10 Edson Mortari Gomes

37.124/10 Dario de Souza Brasil
42.685/10 Geraldo Bolsosono

44.383/10 José Pedro Chaves
44.385/10 José Pedro Chaves

44.578/10 Sílvio Souza Rios
46.097/10 Maria Socorro Silva Correia

46.218/10 Silvana Maria de Araújo
46.919/10 Carmelito Neves de Oliveira

47.191/10 Leonilda da Silva Paes
47.308/10 João Paulo Ferreira de Souza

47.633/10 Miguel Severino do Nascimento
49.641/10 Maria de Lourdes Paradinha Sampaio

50.221/10 Risomar da Silva
50.580/10 Márcia das Graças Mendes

51.119/10 Daniel Schoemberger
51.277/10 Augustinho José Chaves

51.514/10 Wellington Cruz Barbosa
51.584/10 Antônio de Oliveira Ruelo

51.748/10 Selma Lopes de Freitas Barros
52.028/10 Eliette Marcello Boffa

52.643/10 Irene Alves Pedrosa
52.754/10 Agnaldo Albuquerque

52.844/10 Vergínia Maria Gonçalves
53.007/10 Maria Antonieta Lopes

PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 27.10.10

43.086/08 Rubens Dantas Tpres
45.473/09 Abimael César Cavallaro

21.525/10 Maria Neusa do Nascimento
24.607/10 Berenice Fernandes Valverde

36.157/10 Maria de Fátima Tertuliano
33.560/10 Leormino Macedo Cavalcante

33.586/10 Adilson de Abreu Pereira
36.667/10 Masanobu Osiro

38.753/10 Rogério de Almeida
40.912/10 José Roberto do Amaral

46.908/10 Marcos Antônio Martins
46.9123/10 Marcos Antônio Martins

50.785/10 Osvaldo Yukio Ymoto
51.669/10 Waldemar Rodrigues

51.876/10 Felicidade Severo Bento
53.063/10 Antônio Vicednte da Silva

53.638/10 Anderson Aparecido Fernandes
54.434/10 Luciano Merlin Bento

54.471/10 Leonor Camargo
54.504/10 Abnair Pereira de Oliveira

PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 28.10.10

44.196/03 Francisco Honorato Pereira Venâncio
12.368/06 Nelson Rodrigues da Silva

37.656/09 Luís Filipe de Almeida Diniz
04.117/10 Maria Delta Freitas Dias

36.103/10 José Alves de Souza
43.776/10 Paulo Cezar Anastácio

46.029/10 Joana D'arc da Silva
51.331/10 João da Silva Bueno

PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 27.10.10

44.841/07 Rosângela Coutinho de Lima Delígi
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 19.10.10

41.760/10 Hidrovolt Administradora e Participações Ltda.

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 25.10.10

05.731/09 Kazuo Harasawa
51.158/10 Erenaldo Gomes da Silva
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 26.10.10
31.747/10 Neide Cabral Ramos
51.590/10 Rogério Ferreira do Carmo
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 27.10.10
19.018/91 Luiz Ribeiro de Paula
38.191/93 Selma Amarilis Senhorini Rodrigues e outro
22.709/96 Mauro Almeida Santos
35.410/96 Ivone Iannelli Vizona
07.317/97 Luiz Ferreira Anhaia
08.174/97 Osvaldo Domingos Gonçalves
08.704/97 João Ferreira de Medeiros
10.007/97 Valter das Graças Burato
24.748/97 José Romildo Alves Pinto
25.337/97 Armando Marcos Scarpino
46.384/97 Edvaldo Luiz dos Santos
24.359/01 Mônica Osório Simons
09.814/02 George Washington Nogueira Janesel e outro
23.817/02 João Martins
17.326/03 Joaquim Francisco de Oliveira
54.005/03 Antonio marcos Guimarães de Lima
24.639/04 Antonio Cantagallo
30.743/04 Jonas Jerônimo da Silva
09.554/05 Construtora Norberto Odebrecht S/A
11.164/05 Luiz Uehara
18.193/05 José Francisco da Igreja
19.313/05 Nelson Barboza
19.443/05 Divino Nilton Amâncio e outra
26.691/05 Neuza Dalaqua
26.700/05 Aloísio Benildes Santiago da Silva
32.193/05 Luiz Antonio Coelho
41.662/05 Sandra Regina de Souza Bastos
44.787/05 Antonio Araújo dos Santos
47.172/05 Mauricio Alexandre da Silva
47.656/05 Dorival dos Santos
07.830/06 Transportes Iconha Ltda
12.668/06 Matilde Souza de Oliveira
53.675/06 Carlos Alberto Caetano da Silva
22.363/07 José Gonçalves dos Santos
01.354/08 Catarina de Souza Ferrarezi
59.481/09 Adelice Pereira Cotrim
33.730/10 Antonio Carlos Ferreira Junior
52.358/10 Departamento de Receita Imobiliária SF01
52.359/10 Departamento de Receita Imobiliária SF01
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 28.10.10
17.262/87 Eletricidade de São Paulo S/A
11.083/97 Tecnon S/A Industria Textil
04.466/98 Jet Projetos Construções Administrações Ltda
16.048/98 José Francisco Costa
16.705/00 Departamento do Tesouro SF5
11.649/01 Thermoglass Industria e Comércio Ltda
32.992/03 Luciana Silva da Paz
36.072/03 Julia Murari Rios Batista
02.566/05 Antonio do Nascimento Filho
47.173/05 Moacir Pires
17.183/06 José Leonel de França
21.243/06 Ahmad Mourad
39.014/07 Denilze Gomes de Oliveira
42.394/08 Aquilo Ogawa Pires
01.663/09 Jorge Tarcilio da Silva
04.598/09 Luis Roberto Mesquita
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 29.10.10
04.039/90 João Pedro Lucchino
34.825/93 Rogério Maldonado
01.425/97 José Cavalcanti e outra
05.875/97 Sérgio Ricardo Bombi
09.640/97 Milton José de Oliveira
07.986/02 Edmilson Fidelis de Melo
32.178/03 Clínica Ortopédica Guarulhos Ltda
44.298/04 Yukio Nagata
08.335/06 José Eduardo Soares Esteves
26.085/06 Cláudia Alves Pinto
33.773/06 Terezinha de Souza Rodrigues
40.734/06 Maria Aparecida Pires de Freitas
44.078/06 Laércio Francisco do Nascimento
18.179/07 José de Mello Junior
35.540/07 Valdemar José de Oliveira
45.676/07 Manuel de Jesús Carvalho
28.434/09 Ricardo Cristian Teodoro
49.549/10 Paulo Sampaio Góes Junior
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 19.10.10
35.916/06 José Garcia Fahl
07.163/07 Milton Garrido
34.400/09 Maria Augusta de Oliveira
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 20.10.10
03.184/09 Evaldemir Tonetti
44.301/10 Aiche Ahmad Malas Ayoub
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 22.10.10
16.832/88 Promova Processamento de Dados S/C Ltda
47.607/05 Levi Rodrigues Duarte
05.045/06 Juscelino Trancozo
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 25.10.10
50.382/09 Luciano Alves da Silva
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 27.10.10
20.571/00 Washington Limeira da Silva
47.609/05 Antonio Silva Martins
51.489/10 MAD Empreendimentos e Participações S/A
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 28.10.10
50.389/09 Yochi Shimanuki Sakamoto
16.393/10 Ana Rita de Souza
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 29.10.10
26.238/97 Francisco Rodrigues dos Santos
36.256/10 Vinício Orlando Tomei
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DATI – EM 27.10.10
47.146/05 Gerson Jesus dos Santos
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 19.10.10
03.191/08 Cintia Polezi Barutti
23.889/09 Fernaldo Rodrigues de Sousa
44.719/10 Ednelson Tendório da Silva
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 21.10.10
47.493/10 Josefa Ferreira da Silva
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) COM AUTORIZO – DATI – EM 21.10.10
36.147/10 Elaine Aparecida da Silva
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) COM AUTORIZO – DATI – EM 27.10.10
39.864/10 Wilson Rodrigues de Souza

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA PUBLICAÇÃO.
PROCESSO INDEFERIDO EM 28/09/10
00291/09 – SERVICE ONE MANUT. E AUTOM. EM AR CONDICON. LTDA
PROCESSO DEFERIDO EM 04/10/10
40359/10 – REGINALDO CEZAR M. FUJIE
PROCESSO DEFERIDO EM 08/10/10
32387/09 – STEULER DO BRASIL LTDA
PROCESSO DEFERIDO EM 27/10/10
30127/10 – WELLINGTON DE A. PIMENTEL JUNIOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS****Edital nº 072/2010 - JUREL**

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto 23.202 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que se encontram pautados para debates e julgamentos para a sessão de **17 de novembro de 2010** com início às **8:30h**, os seguintes processos:

Processo nº: 17.758/2007

Requerente: RAFAEL DA SILVA COSTA
Assunto: CANCELAMENTO DOS AUTOS DE MULTA Nº 42.299 E Nº 51.981

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: 42.504/2003

Requerente: ANTONIO MANUEL MACEIRA ALVES MANSO E OUTRO
Assunto: CANCELAMENTO DA TLOP

Relator: José Ricardo Augusto

Processo nº: 36.802/2008

Requerente: ALFA-I ADM. S/C LTDA. E OUTRAS
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60.126

Relator: Marcos César Parrula

Processo nº: 50.753/2008

Requerente: CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 39.198

Relator: Marco Aurélio Ferreira Pinto dos Santos

Processo nº: 52.269/2008

Requerente: JOSE NIVALDO MATOS DE FARIAS
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.541

Relator: Lilian Rose T. Minguzzi

Processo nº: 56.642/2008

Requerente: VALDOMIRO DA SILVA CABRAL
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 42.545

Relator: Alecsandra Barbosa da Silva

Processo nº: 60.736/2008

Requerente: JOVENTINA ROSA VIANA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.478

Relator: Lilian Rose T. Minguzzi

Processo nº: 8.986/2009

Requerente: DROGALIS PLUTÃO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. EPP
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 47.327

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: 8.987/2009

Requerente: DROGALIS PLUTÃO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. EPP
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 47.326

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: 44/2009

Requerente: MARCIO ARLEY DE CARVALHO
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 47.381

Relator: Marcos César Parrula

Processo nº: 14.014/2009

Requerente: SAMIRA MOHAMAD IBRAHIM EL RIFA'I
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 58.192

Relator: José Ricardo Augusto

Processo nº: 19.681/2009

Requerente: G ALVES PEREIRA LANCHES ME
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 42.771

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Processo nº: 30.764/2009

Requerente: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50.531

Relator: Lilian Rose T. Minguzzi

Processo nº: 4.066/2009

Requerente: ANTONIO CLELIO BARBOSA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 5.262

Relator: Marco Aurélio Ferreira Pinto dos Santos

Processo nº: 43.428/2009

Requerente: JORGE MANUEL DE OLIVEIRA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 60.162

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Edital nº 073/2010 – JUREL

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa

que, em 10 de novembro de 2010, com início dos trabalhos às 08:30 horas, realizados à Rua Anice, nº 200 – 2º andar – Jardim Santa Mena - Guarulhos, SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: 19.706/2007

Requerente: ADENILSON GOMES DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 43.798

Relator: José Ricardo Augusto
Situação: **RETIRADO DE PAUTA**, pelo Sr. Presidente, para consulta administrativa.

Processo nº: 11.037/2007

Requerente: MARIO HENRIQUE CLARO GLORIGIANO
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 25.079

Relator: Rubens de Almeida Rodrigues

Acórdão: 255/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos. Absteve-se de votar, por impedimento legal, o Membro Marcos César Parrula.

Processo nº: 10.032/2008

Requerente: MARIO HENRIQUE CLARO GLORIGIANO ME
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 54.665

Relator: Rubens de Almeida Rodrigues

Acórdão: 256/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se a Notificação em questão e todos os seus efeitos, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos. Absteve-se de votar, por impedimento legal, o Membro Marcos César Parrula.

Processo nº: 32.492/2008

Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 45.785

Relator: José Ricardo Augusto

Acórdão: 257/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Processo nº: 3.203/2009

Requerente: SEBASTIANA MARIA DA SILVA MENDES
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48.206

Relator: Lilian Rose T. Minguzzi

Acórdão: 258/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora e do Membro José Ricardo Augusto que ratificou o parecer da Relatora, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão. Sustentou oralmente a contribuinte.

Processo nº: 7.613/2009

Requerente: BELUCHE MOVEIS DE DECORAÇÃO LTDA. ME
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 59.957

Relator: Lilian Rose T. Minguzzi

Acórdão: 259/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se a Notificação em questão e todos os seus efeitos, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Processo nº: 11.483/2009

Requerente: MARIA DE LOURDES SOARES
Assunto: TRANSFERÊNCIA DE POLO PASSIVO - REC.45.874

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Situação: **RETIRADO DE PAUTA E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA**, pelo Sr. Presidente, para consulta administrativa.

Processo nº: 16.421/2009

Requerente: NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 55.045

Relator: Miguel Francisco Martello

Acórdão: 260/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Processo nº: 16.422/2009

Requerente: NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 55.046

Relator: Miguel Francisco Martello

Acórdão: 261/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Processo nº: 24.221/2009

Requerente: GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 28.452

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Acórdão: 262/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

Processo nº: 39.074/2009

Requerente: CALEBE TURISMO LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 53.533

Relator: Marcos César Parrula

Acórdão: 263/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos. Sustentou oralmente a representante da contribuinte.

Processo nº: 39.076/2009

Requerente: CALEBE TURISMO LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 53.532

Relator: Marcos César Parrula

Acórdão: 264/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos. Sustentou oralmente a representante da contribuinte.

Processo nº: 8.273/2009

Requerente: MARIA APARECIDA PIRES POLETTINI
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 52.121

Relator: Lilian Rose T. Minguzzi

Acórdão: 265/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos.

RESOLVE:

INCLUIR na **Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica em Saúde da Família** instituída através da Portaria nº 110/2010-SS, as representantes da Universidade da Cidade de São Paulo – UNICID, conforme segue:

ALBA LÚCIA DIAS DOS SANTOS – Coordenadora do Programa de Residência de Medicina e Comunidade
ROSANA MAURA GENTIL – Docente do Curso de Medicina

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos
LICITAÇÃO AGENDADA
PE 211/10-FMS PA 35721/10-SS RC 309/10-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE VIDEO E CADEIRA ELÉTRICA PARA URODINÂMICA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 25/11/10 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 25/11/10 às 8h30 DISPUTA DE PREÇOS 25/11/10 às 9h30
LICITAÇÃO REPROGRAMADA
PE 210/10-FMS PA 48160/10-SS RC 428/10-FMS. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA LÁCTEA E DIETA ELEMENTAR Em virtude de alterações apenas nas datas fica reprogramada para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 25/11/10 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 25/11/10 às 8h30 DISPUTA DE PREÇOS 25/11/10 às 9h30 horas
O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 198/10-FMS PA 48037/10-SS RC 415/10-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA SISTEMA DE ALARME Com abertura marcada para

o dia 11/11/2010 em função de readequação do Edital fica adiada SINE DIE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
ARTIGO 26 LEI 8666/93
PA 49293/10-SS RC 441/10-FMS
Contratado Dupatry Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ 04.027.894/0003-26
Objeto Aquisição de Medicamentos
Valor R\$ 88.000,00
Fundamento Artigo 24 Inciso IV
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Comunicamos através do presente, em cumprimento ao Art. 109, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e demais alterações, que a empresa LABclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda apresentou recurso contra as Classificação da Empresa Biofast Medicina e Saúde Ltda da Concorrência Pública 02/10-FMS PA 21705/10-SS O prazo para impugnação do recurso é de 05 dias úteis.
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PP 199/10-FMS PA 49136/10-SS RC 435/10-FMS
ADTSYS Software Ltda Lote I
HOMOLOGAÇÕES
PE 178/10-FMS PA 28247/10-SS RC 249/10-FMS
PP 184/10-FMS PA 23983/10-SS RC 208/10-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 45.783/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 21.402/2010-FMS.
CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade Licitação – RC Nº 402/2010-FMS Assinatura: 09/11/2010. Objeto: Fornecimento de Sunitinibe, malato 25 e 50 mg. Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor do contrato: R\$ 144.424,84 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

SS - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO A SAÚDE

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
50.138/06	31.326/10	TMB Comercio de Alimentos Ltda	Deferido
20.938/07	35.703/09	Marli Macário dos Santos	Deferido
20.974/07	26.496/10	JV Medic Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Deferido
31.137/07	36.852/09	JM Alencar dos Santos Mercadinho	Deferido
33.680/07	30.555/10	Pedro de Oliveira	Deferido
40.391/07	34.796/07	Macon Instrumental Cirúrgico Industria Ltda	Deferido
42.490/07	37.664/09	Drogaria JKT Ltda	Deferido
42.490/07	4.410/10	Drogaria JKT Ltda	Deferido
42.490/07	9.262/10	Drogaria JKT Ltda	Deferido
48.346/07	34.033/09	Cia do Espeto Lanchonete Ltda	Deferido
49.522/07	19.733/10	Raia S A Ltda	Deferido
51.321/07	17.886/10	Jaclely Comercial e Distribuidora de Miudezas Ltda	Deferido
51.321/07	17.887/10	Jaclely Comercial e Distribuidora de Miudezas Ltda	Deferido
52.933/07	17.591/10	Domingos Álvares Peçanha & Cia Ltda	Deferido
1.563/08	25.908/09	Choperia Aeroporto Ltda	Deferido
4.122/08	45.669/09	Raimunda Nelo Diniz	Deferido
6.310/08	3.628/10	Supermercado Roop Ltda	Deferido
18.970/08	20.568/10	Drogaria Precobom Ltda	Deferido
25.038/08	13.138/10	Carlos de Jesus Barana	Deferido
44.844/08	41.885/09	Augu s Farma Drogaria e Perfumaria Ltda ME	Deferido
44.844/08	41.887/09	Augu s Farma Drogaria e Perfumaria Ltda ME	Deferido
44.844/08	44.729/09	Augu s Farma Drogaria e Perfumaria Ltda ME	Deferido
42.260/08	22.571/10	Edvaldo Vercosa de Lemos Bar ME	Deferido
46.445/08	8.750/10	Fogão Caipira Comercio de Alimentos Ltda	Deferido
54.302/10	*	Tereza Pinheiro dos Santos	Deferido
54.486/10	*	Iracema FeuSilva	Deferido
54.526/10	*	Fátima Gonçalves da Silva	Deferido
54.580/10	*	Jeovania Oliveira Ferreira	Deferido
54.600/10	*	Lidiane Pereira Rodrigues	Deferido
54.632/10	*	Almir Pereira dos Santos	Deferido
47.561/08	1.071/10	Paulipao Industria e Comercio Ltda EPP	Deferido
53.462/08	25.441/10	Lojas Americanas S A	Deferido
54.876/08	5.726/10	Sonda Supermercados Exportação e Importação Ltd.	Deferido
54.261/08	11.116/10	Jose Miguel da Silva Padaria ME	Deferido
4.669/09	10.334/10	Droga Otoyta Ltda EPP	Deferido
6.402/09	*	Helia Maria de Lima Assados ME	Deferido
11.332/09	25.859/10	Droga Claudia Ltda	Deferido
24.728/09	*	Maria da Cruz Gomes Jacinto Panificadora ME	Deferido
32.572/09	25.943/10	Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo	Deferido
32.883/09	*	Willisa American Bar Ltda ME	Deferido
34.358/09	*	Cícero Jose da Silva Pastelaria ME	Deferido
34.808/09	*	Rodrigo da Cunha Lima Churrascos ME	Deferido
47.486/09	*	Pizzeria Perroni Ltda ME	Deferido
54.477/09	*	Rigato & Rigato Comercio de Medicamentos Ltda ME	Deferido
55.729/09	*	Mercadão de Carnes Rei do Gado de Guarulhos Ltda EPP	Deferido
53.390/09	*	Sonia Bertolo dos Santos Açougue ME	Deferido
56.562/09	*	Lanches Gamboa Ltda ME	Deferido
1.582/10	*	Quatro GS Restaurante Ltda ME	Deferido
1.997/10	*	Jose Hugo Ventura do Nascimento ME	Deferido
2.267/10	*	PC Ferreira Bar ME	Deferido
2.911/10	*	Bar e Lanches Miluca Ltda ME	Deferido
8.182/10	*	Leni Maria de Moura da Silva	Deferido
11.635/10	*	Valmir de Araújo Almeida	Deferido
19.393/10	*	Roseli Aparecida Dias	Deferido
22.913/10	*	Drogaria Pouoe Mais Ltda EPP	Deferido
23.310/10	*	Maria Fernanda Pinto Açougue ME	Deferido
24.022/10	*	Kátia Mariana de Oliveira	Deferido
25.882/10	*	Eliane Maria Teles dos Santos	Deferido
22.289/03	31.502/10	Jose Alves Feitosa	Canc.Cevs
35.496/03	22.615/09	Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo	Canc.Cevs
45.266/03	20.787/10	Drogaria São Paulo S/A	Deferido
5.241/04	*	Sebastião Jose Batista	Canc.Cevs
8.325/05	29.758/10	Destino Certo Churrascaria Ltda	Deferido
8.325/05	37.944/10	Destino Certo Churrascaria Ltda	Deferido
30.752/05	4.083/10	Éxodo Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda	Deferido
51.330/07	*	Maximo Alimentos Ltda	Canc.Cevs
23.732/08	33.391/10	Côa Clinica Odontológica Albergaria SC Ltda	Deferido
29.180/08	*	Antonia Sandra de Oliveira Santos ME	Deferido
20.315/09	*	WMED Suprimentos Hospitalares e Serviços Ltda	Deferido
27.514/09	*	Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador	Canc.Cevs
34.813/09	*	Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda EPP	Deferido
1.733/10	18.927/10	Fabio Luis de Araújo	Canc.Cevs
3.956/10	*	Florisvaldo Jose Vieira	Canc.Cevs
12.165/10	39.199/10	Droga Ex Ltda	Deferido
28.220/10	38.294/10	Rosana Aparecida Ferraz	Deferido
35.851/10	*	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Canc.Cevs

35.855/10	*	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Canc.Cevs
35.857/10	*	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Canc.Cevs
35.859/10	*	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Canc.Cevs
35.868/10	*	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Canc.Cevs
35.869/10	*	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Canc.Cevs
39.257/10	*	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Canc.Cevs
42.921/10	*	Lar Portal da Esperança Casa de Repouso para Idosos Ltda ME	Deferido
48.357/10	*	Maria Alves da Silva (prorrogação de prazo até 22/10/10 sendo este improrrogável)	Deferido
48.358/10	*	Maria Alves da Silva	Deferido
48.786/10	*	TERMO DE DESINTERDITO NELSON Andrade Alves de Medeiros Termo de Desinterdito nº 141/10 -25/10/10	
1.464/08	*	Irmãos Guimarães Ltda	Canc.Cevs
26.008/08	31.723/10	Márcia Regina Batista Pereira ME	Deferido
52.088/08	35.654/10	Izilda Temer Caetano Restaurante ME	Deferido
53.150/08	30.439/10	Cícero David Barbosa	Canc.Cevs
53.642/08	34.337/10	Drogaria e Perfumaria Isabelly Ltda ME	Deferido
55.202/08	*	Ronnie de Paula Araújo ME	Canc.Cevs
55.778/08	36.463/10	Drogaria Cid Ltda ME	Deferido
9.455/08	37.917/10	Anadona Comercio e Confecções Ltda EPP (prorrogação de prazo ate 08/11/10 improrrogável)	Deferido
20.072/09	35.745/10	Agro Comercial Itiban Importação e Exportação Ltda	Deferido
7.999/09	35.417/10	JKT Comercial Farmacêutica Ltda ME	Deferido
7.999/09	35.611/10	JKT Comercial Farmacêutica Ltda ME	Deferido
28.980/09	23.973/10	Drogaria Cinco Estrela Ltda ME	Deferido
28.980/09	30.429/10	Drogaria Cinco Estrela Ltda ME	Deferido
28.980/09	33.845/10	Drogaria Cinco Estrela Ltda ME	Deferido
28.980/09	37.574/10	Drogaria Cinco Estrela Ltda ME (prorrogação de prazo ate 08/11/10 improrrogável)	Deferido
32.150/09	18.999/10	Santa Rita Farma Drogaria e Perfumaria Ltda ME	Deferido
32.150/09	37.150/10	Santa Rita Farma Drogaria e Perfumaria Ltda ME	Deferido
32.890/09	38.738/10	Lucia Helena da Rocha ME	Deferido
35.120/09	33.517/10	Rosatex produtos Saneantes Ltda	Deferido
47.494/09	33.245/10	Drogaria e Perfumaria Cavalcante Ltda ME	Deferido
47.495/09	9.378/10	Stephaine Valere de Souza ME	Deferido
47.495/09	35.486/10	Stephaine Valere de Souza ME	Deferido
49.169/09	32.262/10	Gibi Transportes Ltda (prorrogação de prazo até 15/11/10 improrrogável)	Deferido
59.148/09	35.554/10	Produtos Químicos São Vicente Ltda (prorrogação de prazo até 08/11/10 improrrogável)	Deferido
19.209/10	*	Esporte Clube Vila Galvão	Deferido
20.387/10	*	Adriane Rodrigues Sardi Lanchonete	Canc.cevs
22.775/10	*	UP Transportes Ltda	Canc.Cevs
32.208/10	*	Rogéria do Nascimento	Deferido
36.589/10	*	Reginaldo Antonio Cozeto Embalagens ME	Deferido
36.265/10	*	Mercado Oliveira VI Ltda EPP (prorrogação de prazo até 16/10/10 improrrogável)	Deferido
38.108/10	*	Aguinaldo Marcolino Bezerra	Deferido
42.119/10	*	João Garcia da Silva Mercadinho do Alemão ME (prorrogação de prazo até 16/11/10 improrrogável)	Deferido
44.300/10	*	Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda	Deferido
45.130/10	*	Izabel de Lima dos Santos	Deferido
47.580/10	*	Torilas Multi Comercial e Industria Química Ltda EPP (prorrogação de prazo ate 24/10/10 improrrogável)	Deferido
48.369/10	*	Casa de Carnes Ane E Ana Ltda ME (prorrogação de prazo até 24/11/10 improrrogável)	Deferido
49.587/10	*	Idair Antonio prorrogação de prazo até 24/11/10 improrrogável)	Deferido
51.852/10	*	Trelleborg Automotivo do Brasil Industria e Comercio de Auto (prorrogação de prazo até 09/11/10 improrrogável)	Deferido
51.076/10		DESINTERDIÇÃO DO PRODUTO Transmagna Transportes Ltda Termo de Desinterdição nr. 58/10 em 14/10/10	
45.717/06	*	Associação Remar do Brasil	Canc.Cevs
21.203/07	*	Méd Clinica Serviços Médicos Especializados SC Ltda	Canc.cevs
36.573/07	8.906/10	Fátima Martins de Carvalho	Canc.Cevs
50.581/07	*	Iarossi Saúde Odontológica SA	Deferido
44.827/08	*	Méd Clinica Serviços Médicos Especializados SC Ltda	Deferido
45.100/08	*	Bicho Mimado Pet Shop e Avicultura Ltda ME	Deferido
46.117/08	*	Bicho Feliz Comercio de Rações Ltda ME	Canc.Cevs
56.154/08	26.339/10	Destaque Black Cabeleireiros Ltda ME	Deferido
12.233/09	*	Cine Centro Integrado de Nefrologia SC Ltda	Canc.Cevs
18.929/10	*	Duque Dog Comercio de Artigos para Animais Ltda Epp	Canc. Cevs
25.940/10	*	Clinica Odontológica Pavan Ltda ME	Deferido
26.615/10	*	Jose Carlos Pereira	Deferido
40.403/10	*	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	Deferido
44.023/10	*	Paulo Roberto Melo (prazo ate 23/10/10)	Deferido
46.352/10	*	Rita Valeria Sargentini (Prorrogação de prazo ate 30/12/2010 improrrogável)	Deferido
52.654/10	*	Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis Apart. Hotéis, Flats (prorrogação de prazo até 08/11/10)	Deferido
13.3972/02	14.198/10	Marcos Russo	Deferido
3.187/036	22.499/10	Atilio Brunharo Filho	Deferido
14.966/03	31.349/10	Verquímica Industria e Comercio de Produtos Químicos Ltda	Deferido
15.182/03	11.628/10	Centro Medico Pedra Verde Clinicas Especializadas S/S Ltda	Deferido
25.069/03	29.756/10	Clinicordis Clinica Medica e Cardiologica SC Ltda	Deferido
28.310/03	22.959/10	Clinica de Fraturas e Fisioterapia Bom Clima SC Ltda	Deferido
35.293/03	32.565/09	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
35.293/03	32.569/10	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
37.011/03	25.256/10	Tai Shin Industria e Comercio Ltda	Deferido
40.255/03	29.861/09	Sanilar Comercial Ltda	Deferido
41.285/03	28.865/10	Eliana Bernadete Aparecida de Lima	Deferido
53.970/03	28.857/10	Iracema Cristina Pereira Mendonça	Deferido
3.563/04	6.045/10	Carlos Tomoaki Watanabe	Deferido
19.421/04	23.728/10	Genaura Guimarães Santana ME	Deferido
24.241/05	26.909/10	Flexform Industria Metalúrgica Ltda	Deferido
33.517/05	22.957/10	Clinica de Fraturas e Fisioterapia Bom Clima Ltda	Deferido
34.093/05	28.618/10	Marco Antonio de Castro Barbieri	Deferido
34.539/06	30.575/10	Cemint Centro medico Integrado Guarulhos SS Ltda	Deferido
42.730/05	31.179/10	Glauco Caliman	Deferido
47.225/06	19.975/10	Kosmos Assistência Medica SC Ltda	Deferido
24.238/07	34.522/10	Apex Cordis Serviços Médicos SS Ltda	Deferido
25.914/07	34.163/08	SM Assessoramento Técnico para Laboratórios SS Ltda	Deferido
47.294/07	18.689/10	Roberto Doki	Deferido
52.529/07	25.334/10	Germana Pimentel	Deferido
56.023/07	29.480/10	Cilumed Serviços Médicos SC Ltda	Deferido
1.681/08	25.372/10	Sandra Regina Oka	Deferido
13.759/08	26.533/09	Leonardo dos Santos Porto	Deferido
29.899/08	26.675/10	Ecogenesis Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda	Deferido
34.831/08	27.634/10	Clinica Medica São João Ltda	Deferido
39.406/08	29.703/10	LC Serviços Psiquiatria Ltda	Deferido
43.380/08	30.200/10	Leonardo André Zeri de Lima	Deferido
43.380/08	45.389/09	Leonardo André Zeri de Lima	Deferido
45.320/08	24.143/10	Clinica Medica São João Ltda	Deferido
46.343/07	12.899/10	Sergio Salino	Deferido
2.710/09	25.990/10	Clinica Santa Filomena Ltda	Deferido
4.043/09	23.071/10	Paulo Eduardo de Lima Tanaka	Deferido
10.662/09	24.774/10	Elisabete Teresa Zanuto Mattar	Deferido
13.817/09	25.991/10	Tânia Regina Ferri Prescinotto	Deferido
32.546/09	*	Caixa de Assistência dos Advogados de SP	Deferido
34.893/09	37.358/10	Genaura Guimarães Santana ME	Deferido

14.331/02	33.575/10	Adriano Jose Camizote	Deferido
22.394/02	30783/10	Emilio Veloso	Deferido
10.255/03	11.847/10	Maria Creuza Cerqueira de Almeida	Deferido
11.502/03	31.575/10	Teresa Kinoshita Okabe	Deferido
11.503/03	31.579/10	Sejiro Okabe	Deferido
13.348/03	33.181/10	Ionice Amorim dos Santos	Deferido
14.440/03	33.534/10	Jose Roberto da Silva	Deferido
25.511/03	25.206/10	Alvino Pedro da Silva	Deferido
26.600/03	34.417/10	Maria de Lourdes de Omena	Deferido
36.530/03	9.541/09	Congregação das Filhas de N.Senhora Stella Maris	Deferido
36.503/03	12.492/09	Congregação das Filhas de N.Senhora Stella Maris	Deferido
36.503/03	12.494/09	Congregação das Filhas de N.Senhora Stella Maris	Deferido
36.503/03	14.631/09	Congregação das Filhas de N.Senhora Stella Maris	Deferido
37.056/03	28.582/10	Sebastião Francisco de Oliveira	Deferido
41.029/03	30.050/10	Maria Lucia Rodrigues da Silva	Deferido
11.253/04	26.728/09	Mercado X Ltda	Deferido
11.253/04	36.766/09	Mercado X Ltda	Deferido
16.782/04	35.315/10	Mirian Lucia dos Santos Batista Silva	Deferido
18.558/04	34.755/10	Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda	Deferido
19.295/04	34.374/10	Erivan da Silva Costa	Deferido
22.431/04	35.485/10	Irmo Ferreira	Deferido
23.057/04	29.460/10	Cassimiro Caetano de Brito	Deferido
23.957/04	21.904/10	Jose Francisco Vicente	Deferido
25.495/04	37.226/09	Raia S/A	Deferido
25.495/04	14.160/10	Raia S/A	Deferido
25.495/04	14.162/10	Raia S/A	Deferido
25.904/04	19.174/10	Raia S/A	Deferido
27.251/04	14.102/10	Cantina e Restaurante Juliana Ltda	Deferido
30.125/04	25.447/10	Phytotratha Cosméticos Ltda	Deferido
11.626/05	28.459/10	Comercio de Pescados Andrade Ltda	Deferido
11.691/05	35.890/10	Walter Pereira	Deferido
13.510/05	26.435/10	Elma Gomes de Souza	Deferido
17.034/05	34.777/10	Sineval Moreira Nunes	Deferido
419/06	3.267/10	Lua Nova Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda	Deferido

Auto de Imposição de Penalidade

Nome: ELBERT JOSE PACIFICO DE OLIVEIRA – RG 44.298.542-3 – CPF 344.087.148-79

AUTO DE MULTA Nº 57.935 de 21/09/2010.

Infrações dos Artigos 14, 29 e 67(VIII e IX) Lei Municipal 6.033/04, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br Residente a Rua Carlos Tadeu Juliani, nº 190 – Vila Carmela – Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 178,500 UFG's [Trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva, ou dela recorrer ao Sr Prefeito Municipal, dentro de 10 (dez) dias.

REGIÃO DE SAÚDE IV - PIMENTAS/ CUMBICA – SS09

PORTARIA Nº 13/2010-SS

A SUPERVISORA DA REGIÃO DE SAÚDE IV – PIMENTAS/CUMBICA, **DRA. ANTONIA MARIA PERES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº12707/2010 - SS-SS09;

RESOLVE:

Instituir Comissão de Sindicância, formada pelos senhores abaixo relacionados, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder à apuração dos fatos de que trata o referido processo.

Presidente:

Alexandre Couto (21.073)

Membros:

Vera Lucia de Andrade Cazellatto (21.182)

Itamar Pires Costa (15.824)

Secretária:

Judite de Freitas Santos (19.447)

PORTARIA Nº 15/2010-SS09

A SUPERVISORA DA REGIÃO DE SAÚDE DUTRA TRABALHADORES, **DRA. ANTONIA MARIA PERES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 17986/2010-SS-SS09;

RESOLVE

Prorrogar a Sindicância, instituída pela portaria nº 03/2010-SS do D.O. nº 33/2010 de 30/04/2010 formada pelos senhores abaixo relacionados, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder à apuração dos fatos de que trata o referido processo.

Presidente:

Alzira Fátima Fernandes Cruz (14.796)

Membros:

Daniel Roberto Sanches (31.465)

Reinaldo Trindade (39.432)

Secretária: Judite de Freitas Santos (19.447)

PORTARIA Nº 16/2010-SS09

A SUPERVISORA DA REGIÃO DE SAÚDE PIMENTAS/CUMBICA, **DRA. ANTONIA MARIA PERES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13966/2010-SS-SS09;

RESOLVE:

Prorrogar a Sindicância, instituída pela portaria nº 02/2010-SS do D.O. nº 27/2010 de 09/04/2010 formada pelos senhores abaixo relacionados, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder à apuração dos fatos de que trata o referido processo.

Presidente:

Reinaldo Trindade (39.432)

Membros:

Tânia Valeria Oliveira Gurgel Prazedes (25.151)

Rita Sarto Durães (26.028)

Secretária:

Judite de Freitas Santos (19.447)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 58/2010-SE

Dispõe sobre: Institui módulo básico de funcionários das Escolas da Prefeitura de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estruturar o módulo de funcionários das Escolas da Prefeitura de Guarulhos; e

Considerando a necessidade de definir o número de funcionários para melhor organização e funcionamento das unidades escolares,

RESOLVE:

Art.1º O módulo das Escolas da Prefeitura de Guarulhos fica estruturado tendo como base o porte das escolas conforme Portaria nº 54/2010-SE e as modalidades de atendimento de Creche e/ou da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Comporá o módulo de funcionários das escolas de porte grande: 1 Diretor de Escola, 1 Vice-Diretor com jornada de 40 horas semanais, 1 Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 40 horas semanais, 2 Assistentes de Gestão Escolar ou Apoios Administrativos, 1 Agente Escolar, 6 Cozinheiras e 6 Auxiliares de Serviços Gerais.

§ 1º As unidades escolares de porte grande, Pólos Regionais da Educação de Jovens e Adultos, terão acrescido ao seu módulo de funcionários: 1 Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 25 horas semanais e 2 Auxiliares de Serviços Gerais.

§ 2º As unidades escolares de porte grande com Creche, terão acrescido ao seu módulo de funcionários: 1 Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 25 horas semanais.

§ 3º As unidades escolares de porte grande, Pólos Regionais da Educação de Jovens e Adultos e Creche, terão acrescido ao seu módulo de funcionários: 1 Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 25 horas semanais, 1 Agente Escolar e 2 Cozinheiras.

Art. 3º Comporá o módulo de funcionários das escolas de porte médio: 1 Diretor de Escola, 1 Vice-Diretor com jornada de 40 horas semanais, 1 Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 40 horas semanais, 2 Assistentes de Gestão Escolar ou Apoios Administrativos, 1 Agente Escolar, 4 Cozinheiras e 5 Auxiliares de Serviços Gerais.

§ 1º As unidades escolares de porte médio, Pólos Regionais da Educação de Jovens e Adultos, terão acrescido ao seu módulo de funcionários: 1 Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 25 horas semanais e 1 Cozinheira.

§ 2º As unidades escolares de porte médio com Creche, terão acrescido ao seu módulo de funcionários: 1 Cozinheira e 1 Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.4º Comporá o módulo de funcionários das escolas de porte pequeno: 1 Diretor de Escola, 1 Vice-Diretor com jornada de 25 horas semanais, 1 Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 40 horas semanais, 1 Assistente de Gestão Escolar ou Apoio Administrativo, 3 Cozinheiras e 3 Auxiliares de Serviços Gerais.

Parágrafo Único- As unidades escolares de porte pequeno com Creche terão acrescido ao seu módulo de funcionários: 1 Cozinheira.

Art. 5º Comporá o módulo de funcionários das escolas agrupadas: 1 Vice-Diretor com jornada de 40 horas semanais, 1 Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 25 horas semanais, 1 Assistente de Gestão Escolar ou Apoio Administrativo, 2 Cozinheiras e 2 Auxiliares de Serviços Gerais.

Art. 6º O enquadramento das escolas quanto ao porte e módulo de funcionários ocorrerá no primeiro dia útil de cada ano, com base no número de classes e alunos constantes no Mapa de Classes homologado para o ano em pauta.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor a partir do 1º dia útil do ano de 2011.

PORTARIA Nº 59/2010-SE

Dispõe sobre: retifica os dispositivos da Portaria nº56/2010-SE, publicada no DOM de 09 de novembro de 2010, sobre o processo de escolha e designação de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico, por meio de elaboração de Lista Triplíce.

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º O “caput” do artigo 9º da Portaria nº 056/2010-SE, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art.9º** Para elaboração da Lista Triplíce de Vice-Diretor, o Diretor de Escola deverá.”

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista da sentença exarada pelo TCE/SP no Processo nº 39109/026/07, e do constante

no P.A. nº 50.136/07, faz saber que a instituição **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL RENASCER** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regulamentação da matéria objeto do mencionado processo.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se público o seguinte ato administrativo:

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

O Sr. Secretário de Educação AUTORIZA, RATIFICA e torna pública, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

com base no inciso I, artigo 25 da referida lei:

PA 48.579/2010 Requisição nº 036/2010-SE Contratado: FERSIM DO BRASIL LTDA-ME CNPJ: 57.812.091/0001-87 Objeto: Contratação de Empresa para armazenagem de bens Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias. Valor da contratação: R\$ 256.668,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais).

DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

A Diretora do Departamento de Ensino Escolar, Professora Neide Marcondes Garcia, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Portaria nº 52/2010-SE, torna público o Quadro de Vagas Iniciais e Potenciais para o Processo de Remoção dos Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino Público de Guarulhos.

Nº UNIDADE ESCOLAR	VAGA	
	INICIAL	POTENCIAL
1 ALVARES DE AZEVEDO - EPG	1	-
2 ALVARO MESQUITA - EPG	1	-
3 AMADOR BUENO - EPG	-	1
4 AMELIA DUARTE DA SILVA - EPG	-	1
5 ANTONIO GONÇALVES DIAS - EPG	1	-
6 BRAGUINHA - EPG	-	1
7 CANDIDO PORTINARI - EPG	-	1
8 CHICO MENDES - EPG	1	-
9 CHIQUINHA GONZAGA - EPG	-	1
10 CLEMENTINA DE JESUS - EPG	1	-
11 D'ALMEIDA BARBOSA - EPG / OLAVO BILAC - EPG	1	-
12 DARCY RIBEIRO - EPG	-	1
13 DJANIRA DA MOTA E SILVA - EPG	-	1
14 DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR - EPG	-	1
15 DORIVAL CAYMMI - EPG	-	1
16 EVANIRA VIEIRA ROMAO - EPG / FRANCISCO ANTUNES FILHO - EPG	1	-
17 GABRIEL JOSE ANTONIO, CAPITÃO - EPG	-	1
18 GIANFRANCESCO GUARNIERE - EPG	-	1
19 GILMAR LOPES, VEREADOR - EPG	-	1
20 GRACILIANO RAMOS - EPG	-	1
21 HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG	1	-
22 HELENA ANTIPOFF - EPG	-	1
23 HERBERT DE SOUZA - BETINHO - EPG / CARMEN MIRANDA - EPG	-	1
24 JEAN PIAGET - EPG	-	1
25 JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA - EPG	1	-
26 JORGE AMADO - EPG	1	-
27 JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO - EPG	-	1
28 MACHADO DE ASSIS - EPG	-	1
29 MANUEL BANDEIRA - EPG	-	1
30 MARFILHA BELLOTI GONÇALVES - EPG	1	-
31 MARTINS PENA - EPG	-	1
32 MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR - EPG	1	-
33 MONICA APARECIDA MOREDO - EPG	1	-
34 NADJA MARIA SEABRA SANTOS, PROFESSORA - EPG	-	1
35 NAZIRA ABBUD ZANARDI - EPG	-	1
36 OFELIA ECHEVERRI LOPES, IRMA - EPG	-	1
37 PEDRINHO E NARIZINHO - EPG	-	1
38 PERACIO GRILLI, PASTOR - EPG	-	1
39 SEBASTIAO LUIZ DA FONSECA, PASTOR - EPG	-	1
40 TOM JOBIM - EPG	1	-
41 VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR - EPG	-	1
42 WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR - EPG	-	1
43 ZELIA GATTAI - EPG	1	-
44 ZILDA FURINI FANGANIELLO - EPG	-	1
45 ZUMBI DOS PALMARES - EPG / TIA CARMELA - EPG	-	1
46 ZUZU ANGEL - EPG	1	-
TOTAL DE VAGAS	16	30

A Diretora do Departamento de Ensino Escolar, Professora Neide Marcondes Garcia, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Portaria 56/2010-SE, torna público a relação dos servidores designados e dos remanescentes dos processos de seleção interna nº 1093/2008 e 1291/2010, considerados candidatos, respectivamente, para o processo de escolha e designação de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico, por meio de elaboração de Lista Triplíce.

VICE-DIRETOR (designados)

Nº	CÓD. FUNC.	NOME
1	9804	ADEILDA GILO DOS SANTOS FUJIKURA
2	18983	ADRIANA CASSIANA BARBOSA LOPES GUEDES
3	31198	ALECSANDRA DOS SANTOS GADELHA GOMES DE SA
4	29618	ALESSANDRA RODRIGUES TORRES
5	21953	ALICE HELENA TENDOLINI
6	33732	ALINE DE FATIMA ARRUDA FERREIRA
7	31469	AMANDA CAMARGO DE OLIVEIRA
8	27916	AMELIA APARECIDA LUCIANO RAPOSO
9	36901	ANA CAROLINA RECHE CLEMENTE SOARES
10	32490	ANA CRISTINA AMADEU PINHO
11	31223	ANA LUIZA CHAVES MARIANI
12	33017	ANA PAULA BELOTTI DE OLIVEIRA
13	33744	ANA PAULA CIRINO BENEVIDES
14	34182	ANA PAULA DE BRITO SIMIÃO
15	34170	ANDREA REGINA ASSAD
16	30369	ANGELA MARIA MONTEIRO COSTA FELIPPE
17	9171	ANTONIA RIVANIA DE OLIVEIRA SANTOS
18	34489	BEATRIZ MOUTINHO DE MIRANDA
19	32349	CINTIA DOMINGUES DE OLIVEIRA MATOS
20	17059	CLEIDE RENESTO DE SOUZA
21	34097	CLELIA REGINA BOLOGNESI VIEGAS IVANOV
22	30338	CRISTIANE JARDIM DOS SANTOS
23	27712	DANIELLA FEITOSA DE SOUZA
24	28436	EDILENE RIBEIRO BRANDAO MONTEIRO
25	23805	EDNEIA GONÇALVES DOS SANTOS FRANCO
26	30331	ELAINE CRISTINA ABRAO BUENO SAMPAIO
27	28742	ELISETE PAES DOS SANTOS
28	6883	ELISETE QUAIATO RIBEIRO DE MELO
29	20582	EVANIL CAVALCANTE DE SOUZA SILVA
30	31251	FABIANA BISKOSKI MORAES DE PAULA
31	32241	FATIMA APARECIDA ZAMPOLO DA SILVA
32	26959	GIVALDO COSMO DOS SANTOS
33	12754	GRACINDA DA ROCHA MESQUITA
34	36283	GRAZIELA APARECIDA DA SILVA COSTA SOUZA
35	31482	GREICE LOPES CLEMENTE CONSTANTINO
36	19119	HELENI BOTELHO RIBEIRO
37	34365	ILZA ALESSANDRA DE BARROS ARANTES
38	6825	IRACEMA MARIA DOS SANTOS SILVA
39	30709	IRANI GARCIA ERNANDES
40	28093	ISABEL CRISTINA LOPES
41	36278	ISABEL SOARES ARAUJO
42	35035	ISANIA MACEDO PAUSA
43	4981	IVONE DA SILVA PRADO HOSOI
44	7336	IVONETE CARDOSO DA SILVA FARIA
45	18802	IVONILDA APARECIDA DA SILVA CREMON

46	38630	IVY CRISTIANE MARQUES
47	25332	JOSE EPTACIO GOUVEIA DO NASCIMENTO
48	30896	JOZANA CARLA SOARES BOMFIM
49	33988	KATIA MATIAS DA SILVA
50	33888	LEONICE ZANONI MARTINI
51	31993	LIDIA ALVES BEZERRA DOS SANTOS
52	7430	LILIAN APARECIDA QUIRINO ANTONIO
53	31385	LUSINETE ZACARIAS OLIVEIRA DA SILVA
54	31386	LUZIA APARECIDA CERCONI
55	23691	LUZIA BATISTA DE SOUZA ANDRADE
56	20944	MAGDA APARECIDA DE SOUSA
57	26828	MARCIA CRISTINA FERNANDES MARQUES
58	32734	MARCIA DA COSTA LIMA
59	31466	MARCIA VALERIA AMATE
60	33021	MARCOS MENDES DA SILVA
61	28820	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
62	29465	MARIA DA GLORIA PALHANO DOS SANTOS
63	22129	MARIA FATIMA DE SOUZA
64	22032	MARIA GORETI DAMAS RANGEL
65	33944	MARIA HELENA CAVALCANTE
66	38085	MARIA HELENA GUELBER PEREIRA BARRETO
67	5549	MARIA IVONE MARTINS CARVALHO
68	9305	MARIA RITA DOS SANTOS SILVA
69	9505	MARIA SALETE MAXIMIANO DA SILVA
70	29626	MARINETE DA COSTA LIMA
71	26590	MARLI DE FATIMA DE OLIVEIRA
72	35037	MAURICEIA FEITOSA CAMURÇA BARBOSA
73	4837	MAURILIA SOUZA DE ALMEIDA
74	22487	MELISSA WILTEMBURG VAZ ROSSELLA
75	22825	NATALINA RAMOS NOGUEIRA
76	29644	NEDICEIA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA
77	42343	PATRICIA YURIKO GERONAZZO
78	33787	PAUSSIA GONÇALVES DE MELO
79	28294	REGINA ELIZABETH DA SILVA
80	34217	RENATA CORDEIRO GALINDO
81	26601	RITA CASSIA SILVA DE ARAUJO
82	20732	ROBERTA ZANELLA
83	21652	ROSANA BARBOZA ALVES
84	7035	ROSANA ROSSI FEITOSA DA SILVA
85	33274	ROSANGELA CAMPOS DELL'ORTO
86	5133	ROSELI DE JESUS APARECIDO SOZZI
87	32915	ROSELI PASSOS SILVA
88	10038	SALETE FORTUNA ALOI
89	32814	SILVANA GIANOTTI KATAYAMA
90	30272	SIMONE DE BORBA CINTRA
91	33951	SIMONE JULIA CUENCA LOPES
92	18955	SOLANGE BIANCKI FONSECA GONZAGA
93	7306	SOLANGE DE JESUS ATTILI
94	22516	SONIA APARECIDA DE SOUZA CORREIA
95	29563	STELSONIA RODRIGUES SANTOS CRUZ
96	5741	SUELI BARRETO BOTELHO
97	16505	SUZANI MARIA COLOMBO DIOTTI JOSE
98	31715	TARCILA CIRIACO GOMES
99	36694	TATIANE LYRA
100	26176	THAIS HELENA ORSI
101	7377	VALERIA APARECIDA FERNANDES DE ALMEIDA
102	31255	VANESSA LIDIANE DOMICIANO BEZERRA
103	30865	VANUSA RIBEIRO DOS SANTOS
104	5569	VERA LUCIA MARTINS
105	34299	VERA LUCIA RODRIGUES BAURICH FONSECA
106	6177	VERA REGINA GUARANEZ
107	30402	VIVIANI GUAGLIONI SILVA
108	4279	WALDENICE BENEDITA APARECIDA CONTRI DE JESUS
109	4956	WANDERLY DO CARMO CONTRI CAMARA
110	33150	YARA PRADO LOPES
111	22272	ZENILDA MENDONÇA CREMONEZI
112	35444	ZENILMA DA SILVA SOUZA

VICE-DIRETOR**(remanescentes - Processo de seleção interna nº 1093/2008)**

Nº	CÓD. FUNC.	NOME
1	30876	ALEXANDRA DE MELO SOUZA E SILVA
2	30675	ANA APARECIDA MAZZALLI SOFFNER
3	22788	ANA LUCIA SOARES DE ARAUJO
4	31248	ANA PAULA REIS FELIX PIRES
5	36173	ANA PAULA ROQUINI
6	9421	ANA RITA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA
7	33102	ANDREA CONCEIÇÃO LUGO ALCANTARA LOPES
8	34170	ANDRÉA REGINA ASSAD
9	35300	ANDREIA APARECIDA PAIVA VIEIRA
10	38482	ANDRÉIA DE MATOS CASTRO SANTOS
11	35425	ANDREIA MENDONÇA
12	38684	ANDRESSA RESENDE DE DEUS ASSAD
13	26575	ANGELA RANGEL DE ALMEIDA
14	29094	ANTONIETA DE MELO
15	35267	ARLETE PEREIRA DE SANTANA COSTA
16	29740	AUGUSTA APARECIDA EZIQUEL TURCHIAI
17	36819	BERNARDETE NAMUR BERNARDES
18	38545	CACILAINE DOS SANTOS RIBEIRO
19	34087	CAMILA FRANIA FERREIRA
20	31422	CAMILA LUCIANA ESCOBAR COSTA SIQUEIRA
21	34203	CARLA CRISTINA DOS SANTOS CALDEIRA
22	12134	CARMEN FALCONI DE MELO
23	23997	CATHERINE AMELOTTI BELLAN DO NASCIMENTO
24	22687	CELIA REGINA TEIXEIRA CASELI
25	39088	CLARICE ALVES DE ALMEIDA
26	40018	CLAUDIA BONAMINI
27	33005	CLAUDIA FELICIANO LOPES SILVA
28	26187	CLAUDIA MARIA MARTINS SALVADOR
29	35520	CLAUDIANE MARIA DE JESUS
30	23737	CLAUDILENE NORBERTO
31	38506	CLEIDE VIEIRA LOPES MAGATON
32	36821	CLÉSIA SANTOS
33	32369	CLEUSA MARIA GRANEIRO
34	30371	CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA SILVA
35	5262	CONCETTA DOMINGAS LEONE LEAL
36	31242	CRISTIANE LARANJEIRA MONTEZE
37	38297	DANUSA LENE DA SILVA
38	29487	DENISE BRISAC COELHO
39	36285	DENISE PEREIRA GERONAZZO
40	38470	DENISE SORG CHIEREGATI SILVA
41	34301	DENIZE DE ANDRADE SILVA RIBEIRO
42	35546	DULCIMEIRE MATHEUS FILARDO DA SILVA
43	39370	EDILENE VIEIRA CAMPOS CAMINHA
44	8743	EDNA SOUSA DAS NEVES MAGALHÃES
45	33420	EDNALVA TEIXEIRA BARBOSA
46	26332	ELAINE CRISTINA BORAGINI CEA
47	36317	ELAINE DA SILVA OLIVEIRA
48	38761	ELAINE DE FARIA
49	8886	ELAINE FRANCISCO MOURA
50	35358	ELAINE ROMERO FELIPPE DOS SANTOS
51	32406	ELIANA DE SOUZA GOMES MATOS
52	38235	ELIANA RANY DA COSTA OLIVEIRA

53	34204	ELIANE BARBEIRO
54	33046	ELIANE SOARES DA SILVA
55	33883	ELIAS DA CONCEIÇÃO GOMES JUNIOR
56	29269	ELISABETE CATARINA DE FREITAS MORATORI
57	30984	ELISETE APARECIDA PINTO DA SILVA ROMERO
58	14767	ELIZABETH TAVARES GOMES
59	13643	ELZA MARIA DE OLIVEIRA
60	34553	ELZA RODRIGUES LOUZADA
61	31779	EMILIA RODRIGUES DOS REIS PEREIRA
62	9253	EUNICE DE SOUZA ROCHA
63	36331	FABIANA SOARES
64	38290	FABIANA TAVARES VELONI RICARTE
65	32883	FABIOLA LOPES DE AMORIM BRITO
66	38517	FATIMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA
67	9853	FÁTIMA APARECIDA LUCINDO FERNANDES
68	27039	FATIMA ISABEL FERREIRA DA COSTA BELCORSO
69	30930	FLÁVIA CRISTINA BELLO CARDOSO
70	29519	FRANCISCA ALVES SILVA
71	27489	FRANCISCA INÁCIA DE ALENCAR CARVALHO BARROS
72	32820	GERALDA APARECIDA MORENO MARTINS
73	34716	GISELI CARDOSO
74	26655	GRACIA APARECIDA DOS SANTOS TREVISAN
75	31467	INEIDE DOS SANTOS LEITE RODRIGUES
76	34192	IVONETE CABRAL DE BARROS
77	33953	IZABEL ADRIANA GOMES RIBEIRO MARTINS
78	13121	JOCELISA MARIA DE MOURA SOUZA
79	34982	JOSÉ AUGUSTO LISBOA
80	31703	JOSIANE CORREIA DE SOUSA
81	34008	JOYCE GONÇALVES
82	33809	JULIANA GOUVEIA MIGUEL
83	33936	KAIRA ALESSANDRA ESTEVAM GIRAUDO
84	15224	KATIA GOMES MOREIRA DOS SANTOS
85	31740	LAZARA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA
86	38158	LINDA AURORA FERREIRA DA SILVA
87	31381	LIZZY ROSSETTO CHIARONI
88	26020	LUCIANA CASTILHO DE OLIVEIRA
89	34419	LUCIANA CRISTINA MARCOLINO LUCAS
90	34291	LUCIANA DOS SANTOS
91	5765	LUCIANE MARIA ROBERTO BERGAMO
92	32412	LUCIENE SILVA ARAUJO
93	31704	LUIZA ELENA TOLEDO BROTERIO
94	30868	LUIZA MARIA PAULETTO
95	34340	MAGALI TULINO ARAUJO LEITE
96	36265	MANUEL DA COSTA FERNANDES
97	7920	MARA LIGIA GODOY CABRERA FERNANDES
98	25305	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA
99	36197	MARCIA LUIZ PEDROSO DA SILVA
100	22614	MARCIA SCHROTER
101	34000	MARGARETH FERREIRA DA VEIGA SILVA
102	38084	MARIA ALICE CUNHA VIEIRA
103	38108	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
104	34565	MARIA CENIZA DO NASCIMENTO PAIVA
105	35143	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE GOUVEIA RAMOS
106	38336	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS
107	30941	MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS DE SOUZA
108	30991	MARIA DA GLÓRIA DE JESUS BARBOSA
109	34178	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA ROCHA
110	26272	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SAIANI
111	38318	MARIA EUGÊNIA MARTUSCELLI DIAS
112	19016	MARIA FATIMA DOS SANTOS
113	36136	MARIA JOSE DA SILVA
114	13463	MARIA LUCIA COBUCCI YAMAGUCHI
115	32686	MARIA LUZIA DE GOIS SILVA
116	23714	MARIA MADALENA DOS SANTOS
117	32355	MARIA NAZARE SILVA HOLANDA APOLINÁRIO DA
118	29728	MARIA NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA
119	30888	MARIA REGINA TRINDADE DA SILVA
120	38145	MARIA SUELY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
121	31740	MARISTER MANDUCA FERREIRA
122	33770	MARLENE DE OLIVEIRA MAIRINK
123	9932	MARLY FRANCISCO DA COSTA
124	23994	MÉRCIA CARVALHO DA SILVA NAVARRO
125	36296	MILENE VALE
126	38752	MONA MAGUETTA MACHADO BUENO
127	7298	MONICA ISABEL SOUZA OLIVEIRA
128	33012	NADIR APARECIDA DE ABREU PASSOS
129	26307	NARCILEIA FARIAS DOS REIS
130	32668	NATAN FERREIRA
131	38447	PATRICIA DANIELA GOMES
132	38141	PATRICIA DE FATIMA GASPAS DUARTE MARQUES
133	39025	PATRICIA EDALECIO
134	34306	PATRICIA RODRIGUES MARTINS
135	34348	PATRICIA SIMONE GONÇALVES
136	36879	RAQUEL DOMINGUES PEREIRA SANTOS
137	36234	REGIANE DA SILVA SANTOS
138	33807	REGILANE CIOLIN PAIOLA
139	26212	RENATA SIMEÃO DA SILVA
140	35410	ROBSON BATISTA DOS SANTOS
141	26099	ROSA HELENA CERVELINI DE MENDONÇA
142	29666	ROSA MARIA ALVES CORIOLANO
143	8594	ROSANA CRISTINA SEVERINI
144	31948	ROSANA RODRIGUES DA SILVA
145	34244	ROSANGELA GARCIA DE SOUZA
146	36169	ROSÂNGELA MATOS DE SANTANA SILVA
147	31330	ROSELY LOPES COLLARES TREVISAN
148	29657	ROSEMEIRE DO NASCIMENTO LOPES
149	35274	ROSENILDA DE SOUZA MENEZES
150	30384	ROSILANE BRANDÃO TANAKA
151	31176	ROSIMERE DE LIMA FERREIRA
152	4992	ROZANE KAROLIS RAMOS
153	34274	SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
154	7805	SANDRA REGINA FORTUNA CELENTANO
155	31464	SANDRA VALERIA SANTOS SIQUEIRA
156	38098	SEBASTIANA MARIA DE ARAUJO SILVA
157	33131	SELMA REIS DA SILVA
158	34343	SHIRLEY VILA NOVA SANTOS
159	29476	SILVANA DA ROCHA JARRO
160	34024	SILVANE GOMES CORRÊA
161	34418	SILVANIA CELE DE LIMA
162	39002	SILVIA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO MARQUES
163	26354	SILVIA MARIA DE LIMA CHARABA
164	38514	SIMONE BATISTA RIOS DE SOUZA
165	19089	SOLANGE DA SILVA
166	22516	SONIA APARECIDA DE SOUZA CORREIA
167	34120	SONIA MARIA GAZZOLLI BRUNATO
168	40018	SONIA REGINA VALENTIM
169	29585	SORAYA KELLY OTHERO PEREIRA
170	23815	SUELI DOMINGUES DOS SANTOS
171	31030	SUELI LAMEIRÃO NAVARRO
172	29674	SUELY APARECIDA PÉREZ GUASTALLE
173	36248	TÂNIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
174	33074	TÂNIA SILVA SANTOS

175	24790	TEREZA NAZARETH ARRAIS DE OLIVEIRA TIBOLA
176	34100	THAIS ABREU BELON FERNANDES
177	33995	THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA
178	38677	THALITA DE OLIVEIRA
179	31357	VALDINA BARROSO DE PAULA COSTA
180	32842	VALÉRIA MIGNELLA SANTOS
181	14739	VALÉRIA QUEIROZ DA SILVA
182	34403	VANDERLÉIA DA SILVA TORRES
183	25636	VANDERLI BARBOZA DE SIQUEIRA
184	29605	VERA LUCIA DO CARMO
185	27910	VERA LUCIA MANGOLIN
186	12881	VERA LUCIA SANCHES MUSA
187	35376	VIVIANE NEVES
188	42933	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS CARDOSO

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

(designados)

Nº	CÓD. FUNC.	NOME
1	40099	ADELITA BARBOSA BARTH
2	30950	ADRIANA ARAUJO LIMA ANSELMO
3	34140	ADRIANA COSTACURTA FOGAÇA
4	22393	ADRIANA RANIERI ORTIGOSA BARALDI
5	36298	ALESSANDRA LOPES VIEIRA
6	34370	ANA CECILIA FERNANDES
7	26554	ANA CELIA DA SILVA PRUDENTE
8	9133	ANA LUCIA COZER
9	31248	ANA PAULA REIS FELIX PIRES
10	38301	ANACELIA SIPRIANO VIEIRA
11	35009	ANDREA UTTEMPEGHER DE MENDONÇA
12	35300	ANDREIA APARECIDA PAIVA VIEIRA
13	31314	ANDREIA COSTA BORGES
14	28092	ANDREIA GOMES DA COSTA
15	29094	ANTONIETA DE MELO
16	12208	APARECIDA CAMILA PACHECO DA SILVA
17	9078	ARIADNE CRISTINA DUARTE
18	20969	BERENICE MACHADO NUNES
19	39970	CAMILA ZENTNER
20	23986	CARLA ALVES CANDIDO
21	34203	CARLA CRISTINA DOS SANTOS CALDEIRA
22	33430	CELIA REGINA CASTANHARO
23	30367	CICERA SHIRLEY RIBEIRO
24	32741	CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA
25	16552	CLEIDE APARECIDA COSTA
26	33903	DANIELA LUCIO
27	13840	DAYSE LUCY MOREIRA BONTURE
28	8938	DEBORA MARIA GERALDELLI SILVA PIZA
29	34373	DEBORA ROSANGELA PHILOMENO CAPUTI
30	36182	DEBORA SILVANA FERNANDES DE OLIVEIRA LOMBARDI
31	29675	DELÇA MARIA DE MORAIS
32	40741	DINALVA BULHÕES SILVA
33	34004	DIOGENES SEVERINO DOS SANTOS
34	36376	EDNA OLIVEIRA ALVES DA SILVA
35	33932	ELAINE CRISTINA ROJO
36	35358	ELAINE ROMERO FELIPPE DOS SANTOS
37	34062	ELEN CLAUDIA DE ALBUQUERQUE DE LIMA
38	21031	ELIANA SILVA
39	38143	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS BALDAIA
40	13644	FABIANA FURTADO BRICHUCKA
41	34033	FABIANA LYRA
42	32883	FABIOLA LOPES DE AMORIM BRITO
43	35157	FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES
44	5275	GISELI LAZARINI DA SILVA PORTELA
45	8444	GISLENE CONCEIÇÃO ZARZUR FRASSEI
46	31391	GRAÇA MARIA DE OLIVEIRA GUTH
47	26655	GRACIA APARECIDA DOS SANTOS TREVISAN
48	40182	ISABEL AGUIAR FERNANDES
49	22301	IZILDINHA CARDOSO DA SILVA DE MORAES
50	22408	JACIRA VICCARI NASCIMENTO
51	33885	JACQUELINE APARECIDA OSCAR DE PAULA
52	32781	JACQUELINE APARECIDA PONTES
53	9294	JANDIRA APARECIDA DA SILVA
54	35144	JENIFER RAFAELA TAVARES
55	4092	JOANA D'ARC DIAS PATEIS DOS SANTOS LEH
56	32064	JOYCE RECCO TENDEIRO
57	44863	JULIANA DOS REIS DOMINGUES
58	39374	JULIANA SOARES DE MORAES
59	33943	KEILA CRISTINA CASTELHANO ANTONIOLLI
60	32755	KELI CRISTINA DA SILVA GOMES
61	39773	LIDIAINE ARAUJO SIQUEIRA
62	36796	LUZINETE DOMINGUES PEREIRA
63	19000	MAISA TIEMI KAMI
64	7439	MARCIA CRISTINA DE MORAES ZACCARDELLI
65	36197	MARCIA LUIZ PEDROSO DA SILVA
66	38917	MARCIA PEREIRA DE SOUZA
67	23666	MARCIA REGINA DE SOUZA
68	39139	MARIA ANGELICA MATEUS SILVA CAJA
69	25162	MARIA APARECIDA DE FATIMA VIEIRA
70	31016	MARIA APARECIDA SEVERINO DOS SANTOS
71	8769	MARIA BERNARDETE PINHEIRO DA SILVA
72	9972	MARIA DE FATIMA CARDOSO
73	29572	MARIA DE LOURDES DA SILVA
74	36377	MARIA EMILIA ROGATO OLIVEIRA
75	31400	MARIA ESTER BELLO CARDOSO
76	29652	MARIA HELENICE CORREA LUZ
77	31384	MARIA INES GOMES RIBEIRO
78	40948	MARIANA SILVA
79	5814	MARILDA ROCHA GABELONI BAZZANI
80	5185	MARILENE DA CRUZ COSTA
81	7455	MARILU STIEVANO PONCE
82	41069	MARINA APARECIDA LOPES RIBEIRO CUNHA SABINO
83	34398	MARISA MARIA DE LIMA
84	30923	MIRIAM APARECIDA MARQUES DE CAMPOS
85	31012	MONICA REGINA TEIXEIRA DE MELO NASCIMENTO
86	35320	PATRICIA DE CASSIA DA SILVA
87	26308	PATRICIA ELAINE TAPETTI
88	6901	PATRICIA HELENA ETSUKO MIYASATO ALBUQUERQUE
89	34046	PAULA SANCHEZ DA ROCHA
90	32084	REGINALDA FRANCISCA MARTINS
91	34461	RENATA SOARES GOMES
92	31326	RITA DE CASSIA MARQUES DONAMARIA
93	39269	RITA DE CASSIA NERES
94	40905	ROGERIO NOGUEIRA
95	20945	ROSANGELA MATOS RIBEIRO FERREIRA
96	26311	ROSELI DA SILVA MARTINS
97	32783	ROSELI GABRIEL DE MELO
98	39346	ROSEMEIRE DA SILVA HERRERA DE OLIVEIRA
99	32008	ROSIMEIRE CILICIA RODRIGUES SIQUEIRA FERREIRA
100	34274	SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
101	35005	SANDRA REGINA BARALI
102	15225	SELMA APARECIDA DA SILVA CANTUARIA
103	34355	SILMARA FRANCISCA DE PAULA GOUVEIA

104	33457	SILVANA RODRIGUES AMARAL SORGATTO
105	5498	SONIA BENEDITA CASTRO DE CARVALHO GIMENEZ
106	40018	SONIA REGINA VALENTIM
107	15249	SORAIA AHMAD MALAS YUSUF
108	36200	SUELENE DE OLIVEIRA CANDIDO
109	29674	SUELY APARECIDA PEREZ GUASTALLE
110	38735	THAIS FURLAN TAVARES
111	36693	VANESSA TREVISAN DE SOUZA DIAS
112	29705	VANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS
113	38974	VITOR HENRIQUE DA COSTA
114	30964	VIVIANE DE OLIVEIRA NUNES
115	3317	ZULEICA DE MORAES ALVES DE SENA

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

(remanescentes - Processo de Seleção Interna nº 1291/2010)

Nº	CÓD. FUNC.	NOME
1	39808	ADRIANA APARECIDA GASPAR
2	33813	ADRIANA DOS SANTOS ALVES
3	39961	ALCIANA MARCIA ALVES DA SILVA
4	29618	ALESSANDRA RODRIGUES TORRES
5	32494	ANALICE RODRIGUES CASSADORI CARVALHO DE SOUZA
6	39791	ANDRE LUIS MENDES
7	38379	ANDREIA DA SILVA BALBINO
8	40421	ANDREIA DA SILVA MAXIMINO
9	38482	ANDREIA DE MATOS CASTRO SANTOS
10	34730	ANTONIA TANIA FLORENTINO
11	26576	AURORA ERCILIA FALOPA
12	40777	BALTASAR ROUBEVAL ESTABILE SANCHES
13	34495	BENEDITA ANTONIA WATANABE
14	36819	BERNARDETE NAMUR BERNARDES
15	36373	CAMILA SIGHIERI CALLEGARI
16	40474	CAROLINA PIERRE ABENANTI
17	36190	CAROLINE MARIA DE OLIVEIRA
18	34493	CELIA LOPES DOS SANTOS
19	36804	CELIA REGINA FERREIRA
20	22687	CELIA REGINA TEIXEIRA CASELI
21	34458	CIBELE LUCIANA RAMOS
22	38536	CICERA MARIA COSTA CALDAS MENEZES
23	33005	CLAUDIA FELICIANO LOPES SILVA
24	33044	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA
25	32369	CLEUSA MARIA GRANEIRO
26	36712	DANIELA VIEIRA MARTIN
27	30952	DEBORA ARRUDA JACO
28	35546	DULCIMEIRE MATHEUS FILARDO DA SILVA
29	26332	ELAINE CRISTINA BORAGINI CEA
30	38756	ELAINE CRISTINA SANTOS PINTO
31	38761	ELAINE DE FARIA
32	33046	ELIANE SOARES DA SILVA
33	39429	ELISABETE DE SOUZA LIMA MACHADO
34	13643	ELZA MARIA DE OLIVEIRA
35	28875	EULANGER OLIVEIRA SOUZA
36	31197	EVELYN MESQUITA RIZK
37	34174	FABIANA ALESSANDRA SOBREIRO SOUZA
38	38290	FABIANA TAVARES VELONI RICARTE
39	33041	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA
40	40737	FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO
41	29519	FRANCISCA ALVES SILVA
42	39797	GISELE SIMAO DE ALMEIDA CRUZ
43	36271	GISELLA WANDERLEY QUEIROZ CAPPELIN
44	40594	GISELLE MUNIZ CAVALCANTI
45	40724	INDIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
46	15484	IOLANDA DORTA OLIVEIRA
47	29591	IVONE MARIA PINHEIRO OLIVEIRA VIEIRA
48	33953	IZABEL ADRIANA GOMES RIBEIRO MARTINS
49	39099	JOSELIA CHAVES DOS SANTOS
50	38749	JOSILANE FERREIRA DE MORAES
51	38121	KATIA DOS SANTOS LIMA
52	38486	KATIA GOUVEA D ATTILIO
53	28475	KATIA REGINA VENANCIO LOPES
54	36134	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
55	33746	
56	40781	LEONICE AMARO DE ALMEIDA
57	40172	LILIAN DE BARROS SANTOS SILVA
58	38158	LINDA AURORA FERREIRA DA SILVA
59	40209	LUCIA CAROLINA JULIANO
60	35378	LUCIENE ALMEIDA ANDRADE
61	31704	LUIZA ELENA TOLEDO BROTERIO
62	36265	MANUEL DA COSTA FERNANDES
63	36790	MARA LUCIA FONTOURA
64	31984	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA
65	33021	MARCOS MENDES DA SILVA
66	22200	MARIA DA PENHA MOREIRA
67	34391	MARIA DE CASSIA MORENO
68	38318	MARIA EUGENIA MARTUSCELLI DIAS
69	36292	MARIA ISABEL DA SILVA
70	27935	MARIA MARCIANA CUNHA VIEIRA TÔRRES
71	38324	MARIANA DO PRADO
72	7926	MARIZE ESTEVES DE JESUS
73	36812	MARTA ALBEROLA IGLESIAS NOBRE VIEIRA
74	35314	MARTA DO ROCIO DE OLIVEIRA
75	36296	MILENE VALE
76	31389	ORANI GONCALVES CAMPOS
77	38945	PATRICIA AFONSO SANTOS
78	25624	PATRICIA CRISTIANE DA SILVA
79	32917	PATRICIA REGINA SEPPE
80	35046	PRISCILA DE ARCANJO MACEDO SILVA
81	39415	RAPHAELA DE OLIVEIRA DIAS
82	33807	REGILANE CIOLIN PAIOLA
83	36152	RENATA APARECIDA RAGAZZI MELLACI
84	38644	RENATA BENFATTI CORA CAMACHO
85	34537	RENATA PEREIRA DA SILVA
86	26212	RENATA SIMEAO DA SILVA
87	31503	ROBERTA MARQUES DA LUZ
88	33819	ROSA DE JESUS FREITAS
89	40061	ROSANA APARECIDA DE LIMA MUSOLINO
90	38796	ROSANGELA RENALDINI CERCONI
91	27748	ROSELEI NEVES DA SILVA
92	31548	ROSIMEIRE URIAS DE SOUZA
93	4992	ROZANE KAROLIS RAMOS
94	39870	SILVIA CANDIDA NOGUEIRA
95	26534	SILVIA MARIA DE LIMA CHARABA
96	39060	SIMONE BELTRAN CASSANI
97	38737	SIMONE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
98	36248	TANIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
99	21441	TESSALIA CRISTINA LEMOS
100	38677	THALITA DE OLIVEIRA NOVI
101	31357	VALDINA BARROSO DE PAULA
102	40197	VALERIA PEREIRA ANDRADE
103	38891	VANESSA SIMOES DA SILVA OLIVEIRA
104	29605	VERA LUCIA DO CARMO
105	27910	VERA LUCIA MANGOLIN

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

PARECER 07/2010

O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2010, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07, no que compete a este Conselho, examinou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do FUNDEB, referente ao mês de julho de 2010 e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento verificamos:
 - Aplicação de 12.622.459,60 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, 69,59% dos recursos repassados ao município no mês de julho. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo 60%.
 - Aplicação de 2.837.856,47 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são de Magistério, ou seja, 15,64% dos recursos repassados. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são do Magistério – máximo 40%.

2. Da análise de despesas em outros custeios, verificamos:
 - Aplicação de 42.172,65, ou seja 0,23% dos recursos repassados.
3. Da análise de despesas em investimentos, verificamos:
 - Aplicação de 3.368.267,56, ou seja 35,06% dos recursos repassados.
4. O valor total empenhado no mês foi de 23.870.556,28.
5. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de julho, foi de R\$ 18.147.894,25.

Diante das constatações, acima citadas, somos pelo Parecer de Aprovação das contas do FUNDEB referentes a julho de 2010 com as seguintes RESSALVAS.

- A organização para justificativa e correção da relação dos profissionais da Secretaria de Educação em suas respectivas dotações.
- Detalhamento dos serviços: Contrato AGENDE – Agência de Desenvolvimento de Guarulhos, quanto à Elaboração, Ministrar E Coordenar Oficinas, Cursos E Atividades. Cx 25042009-Sa - Vig. 2505009 A 2505010 - Ta Nº 003-09-SE Vig.2505010 A 2505011. Ta.

PARECER 08/2010

O Conselho Municipal do FUNDEB, reunião realizada no dia 29 de setembro de 2010, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07, no que compete a este Conselho, examinou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do FUNDEB, referente ao mês de agosto de 2010 e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento verificamos:
 - Aplicação de 11.820.170,04 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, 55,76% dos recursos repassados ao município no mês de agosto. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo 60%.
 - Aplicação de 2.972.851,84 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são de Magistério, ou seja, 14,02% dos recursos repassados. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são do Magistério – máximo 40%.

2. Da análise de despesas em outros custeios, verificamos:
 - Aplicação de 136.766,13, ou seja 0,65% dos recursos repassados.
3. Da análise de despesas em investimentos, verificamos:
 - Aplicação de 1.227.034,50, ou seja 5,79% dos recursos repassados.
4. O valor total empenhado no mês foi de 16.156.822,60.
5. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de agosto, foi de R\$ 21.200.069,01.

Diante das constatações, acima citadas, somos pelo Parecer de APROVAÇÃO das contas do FUNDEB referentes a agosto de 2010.

PARECER 09/2010

O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2010, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07 e no artigo 5 da Lei Municipal nº 6.245/07, no que compete a este Conselho, examinou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de setembro de 2010 e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos:
 - Aplicação de R\$ 13.706.959,96, com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, 78,84% dos recursos repassados ao município no mês de setembro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo 60%.
 - Aplicação de R\$ 3.122.387,37, com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, 17,96% dos recursos repassados ao município no mês de setembro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são do Magistério – máximo 40%.
2. O valor total empenhado no mês foi de R\$ 18.282.947,36.
3. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de setembro, foi de R\$ 17.358.813,40.

Diante das constatações acima citadas, somos pelo Parecer de Aprovação das contas do FUNDEB, referentes a setembro de 2010 com a seguinte RESSALVA:

- Esclarecimentos quanto à legislação que respalda o uso de recursos do FUNDEB para o empenho: Despesas Rev. Salários em atraso, indenizações de férias e 13º salário proporcional dos funcionários da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Paraíso do Jardim Jaci, cujo convênio nº 145/02-SE foi suspenso, conforme parecer jurídico e autor do senhor secretário de educação no PA 43605/09.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO A CONVÊNIO - FMAS

Termo de Reti/Ratificação e Aditamento nº 002/2010 ao Termo de Convênio nº 15/2008 – FMAS FEDERAL - PETI Processo Administrativo 59811/2008 - SAS Parceiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ

Projeto: “De Bem com a Vida - PETI”

Meta Mensal: 100 crianças e adolescentes (acréscimo de 70 atendidos)

Valor Total: R\$ 84.000,00 (acréscimo de R\$ 60.000,00)

Valor Municipal Acrescido: R\$ 36.000,00

Valor Federal Acrescido: R\$ 24.000,00

Vigência: Até 31.12.2010

Responsável pela Instituição: CARMEM LASTIRI HUARRIZ

Responsável pela Prefeitura: ULISSES CORREIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLIÇÃO DA RESOLUÇÃO ABAIXO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES Resolução Conjunta nº 19/2010- CMAS e CMDCA

Edital de Chamamento Público PREÂMBULO

O CMDCA- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e o CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – Que o SUAS configura-se como o novo reordenamento da Política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III – Que no SUAS os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção

Social Básica e Proteção Social Especial;

IV - Que o SUAS é um modelo de gestão descentralizado e participativo, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V – Que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009;

VI – Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos - NOB/RH;

VI I – o Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

VIII – A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

IX - A necessidade de liberação de recursos às Organizações Sociais Governamentais e Organizações e Entidades de Assistência Social, para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

X - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

X I - A deliberação tomada em reunião conjunta extraordinária do CMAS e CMDCA realizada em 03/11/2010.

RESOLVEM

TÍTULO I Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalhos e repasse de recursos financeiros **MUNICIPAIS** alocados no FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2011, destinados ao financiamento de Organizações Sociais Governamentais e Entidades Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas até a data da publicação da presente Resolução, nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipais, FUMCAD e FMAS, por eles geridos e repassados às Organizações Governamentais e Entidades Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas por estes e pelo diagnóstico apresentado pela SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme Anexo IV da presente resolução.

§ 1º. As condições estabelecidas no “caput” deste artigo, não impedem a apresentação de planos de trabalho em outras áreas de abrangência dos CRAS.

§ 2º. A relação entre Entidades Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Entidades Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço sócioassistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 3º. As Organizações Governamentais e as Entidades Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, CRI – Centro de Referência do Idoso, Albergue, Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SASC, levando-se em consideração a capacidade e as condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4º. Por meio dos Fundos Municipais (FUMCAD e FMAS) serão priorizados planos de trabalhos que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residentes no Município de Guarulhos.

TÍTULO II Das Redes de Proteção Social

Capítulo I Da Proteção Social Básica

Art. 5º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes e idosos**, e planos de trabalho na Modalidade de Serviço de atendimento à Família e Serviço de Acolhimento à Família.

§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Capítulo II Da Proteção Social Especial

Art. 6º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em:

I – Média Complexidade;

II – Alta complexidade;

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Entidades Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. Entende-se como Serviços de Média Complexidade, **Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa de Liberdade Assistida-LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, assim como Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua.**

Art. 8º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento os serviços devem prever proteção integral, como no **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Crianças e Adolescentes.**

TÍTULO III Do FUMCAD

Art. 9º. O Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial.

Parágrafo único: Visando dar atendimento ao contido na Resolução 137, de 21/01/2010, do CONANDA, em sua “Seção IV – Das Aplicações dos Recursos do FUMCAD”, o CMDCA fará gestões junto ao Governo Municipal, quando da elaboração da peça orçamentária para o exercício de 2012, objetivando que os serviços de proteção social especial de média complexidade, a saber: abordagem social, liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade e atividades voltadas aos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, hoje financiadas pelo FUMCAD, sejam migradas em sua fonte de financiamento para o FMAS, considerando que se trata de serviços de continuidade.

Art. 10. No FUMCAD, os planos de trabalho da rede de Proteção Social Básica, atenderão os seguintes serviços:

I – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos** - Visa à proteção, à socialização e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária de atendimento será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em períodos alternados ao período escolar, com 4 (quatro) horas diárias, no mínimo, com turmas de até 25 (vinte e cinco) crianças/ adolescentes;

II - educação para o trabalho aos adolescentes com idade entre 14 e 18 anos, a qual visa propiciar o reconhecimento e o desenvolvimento de habilidades que facilitem a integração e a interação, tendo em vista a inserção no mundo do trabalho e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária mínima nesta modalidade será de 12 (doze) horas semanais, com turmas de até 25 (vinte e cinco) adolescentes.

§ 1º. Os casos excepcionais quanto à redução da carga horária prevista no serviço de atendimento socioeducativo em meio aberto para crianças e adolescentes deverão ser justificados e comprovados, o que acarretará redução proporcional de seus pisos.

§ 2º. Tratando-se da faixa etária prevista para o atendimento na modalidade educação para o trabalho, além das atividades socioeducativas, deverão estar previstas ações laborativas, que visam favorecer a inserção legal, consciente e autônoma dos adolescentes no mundo do trabalho.

§ 3º. No caso de Aprendizagem Profissional, deverá observar, além do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8.069/90), a Lei de Aprendizagem Profissional (Lei Federal 10.097/2000).

Art. 11. No desenvolvimento dos atendimentos descritos no artigo 10, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I - novas matrículas para inclusão de crianças e adolescentes no plano de trabalho deverão ser realizadas a qualquer tempo e imediatamente, sempre que ocorrer disponibilização de novas vagas, não sendo permitida a manutenção de vagas em aberto, em função de quaisquer motivos relacionados ao estágio de desenvolvimento dos módulos em cada turma;

II - as propostas técnicas deverão prever mecanismos para estimular a participação continuada das crianças e adolescentes, bem como a organização de sistema de controle de presença, de forma a garantir a frequência mensal mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades;

III – o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do

atendido, bem como dos demais membros da família;

IV – o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

V - o estímulo e o monitoramento da situação de frequência na rede regular de ensino e/ou reinserção escolar no caso de evasão.

§ 1º. Em caso de evasão ou de frequência abaixo da especificada, a matrícula será cancelada, mediante expressa desistência dos pais ou responsáveis, ou justificativa do responsável técnico registrada no prontuário;

§ 2º. A programação das atividades deverá considerar a condição peculiar das crianças e dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento, a realidade do público-alvo quanto ao nível de instrução e de acesso à escolaridade formal, a diversidade de interesses e de aptidões dos mesmos no que diz respeito às atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, e a realidade socioeconômica, na qual se acham inseridas suas famílias, de forma a garantir que o atendimento de todos os interessados seja realizado em conformidade com adequados parâmetros de qualidade social.

§ 3º. Não serão aceitas propostas que visem somente atividades relacionadas à complementação pedagógica e que não atendam as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009.

§ 4º. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser priorizado o público-alvo na faixa etária de 6 a 15 anos, considerando os seguintes usuários:

I - Crianças encaminhadas pelos Serviços de Proteção Social Especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI);

II - Crianças e adolescentes com deficiências, priorizando as beneficiárias do BPC;

III - Crianças e Adolescentes, cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;

IV - Crianças e Adolescentes de Famílias com precário acesso à renda e a Serviços Públicos e com dificuldades de manutenção;

§ 5º. Na faixa etária de 15 a 17 anos deverão ser priorizadas as seguintes demandas:

I - Adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;

II - Adolescentes e Jovens egressos de Medida socioeducativa de Internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme o ECA;

III - Adolescentes e jovens inseridos no Programa PETI;

IV - Adolescentes e jovens de famílias com perfil de renda de Programas de Transferência de Renda;

V - Jovem com deficiência, em especial, beneficiários do BPC;

VI - Jovens fora da escola;

§6º. Desta forma, as entidades sociais devem estar preparadas para receberem as demandas encaminhadas pelos CRAS e CREAS e organizar o serviço de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Art. 12. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 13. Os planos de trabalho da rede de proteção social especial de média complexidade atenderão as seguintes modalidades:

I – **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência** - Visa ao atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, através de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva também a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e o alcance de igualdade de oportunidades. Sendo atendimento de adolescentes, poderão ser ofertadas oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, com atuação de orientadores e acompanhantes.

II – **Serviço Especializado em Abordagem Social** – Tem o escopo de atender crianças e adolescentes que se encontrem em situação de rua, com o objetivo de estabelecer vínculos, visando contribuir para o processo de saída da rua. Esse tipo de atendimento deverá prever:

a) vigilância social dos espaços públicos onde existam crianças e adolescentes em situação de rua;

b) abordagem de rua programada;

c) espaços para recepção, acolhida e escuta;

d) orientação individual e familiar;

e) visitas domiciliares;

f) encaminhamento e acompanhamento dos casos.

III - **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)** – Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deverá contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço, torna-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização, é preciso a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e

interesses do (a) adolescente.

O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais em que serão prestados.

§ 1º. Conforme determina o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento do adolescente e o acompanhamento será através do plano individual de atendimento, de maneira que, os planos de trabalho apresentados nestas modalidades deverão ainda observar:

I – o desenvolvimento de ações para que o adolescente construa um plano de trabalho de vida que vise à ruptura com a prática do ato infracional;

II – o estabelecimento de uma sistemática de atendimento frequente, bem como a disponibilização para atendimentos emergenciais solicitados pelos adolescentes;

III – o desenvolvimento de grupos de orientação para o trabalho com temáticas específicas, considerando a importância deste aspecto no cumprimento da medida e como alternativa concreta de subsistência, envolvendo, inclusive, os aspectos de documentação, escolarização, escolha ocupacional, mercado de trabalho, hábitos no mundo do trabalho e legislação trabalhista;

IV – o auxílio à família na compreensão de sua dinâmica familiar, nas dificuldades e na relação com a conduta do adolescente;

V – o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

VI – o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

§ 2º. Todos os desligamentos serão comunicados ao CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social, para continuidade do acompanhamento familiar até um ano após o desligamento da medida.

Art. 14. Os planos de trabalho da rede de proteção social especial de alta complexidade, atenderão na modalidade de **Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo) para crianças e adolescentes** de zero a 18 anos, em situação de risco pessoal e social e deverão garantir proteção integral no período de transição do regime de abrigo para programas de vínculo sócio-familiar.

§ 1º. Para cada grupo de 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, deverá haver, no mínimo, 02 (dois) educadores no período diurno e 02 (dois) no período noturno, adequando-se, em cada caso, à NOB-RH;

§ 2º. Serão necessários um Assistente Social e um Psicólogo para acompanhamento das famílias e para proceder o desabrigoamento, além dos demais profissionais na área administrativa e operacional.

§ 3º. Além do previsto nos artigos 87, 92 e 94 da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, as propostas deverão ter variadas formas de ação com as crianças e adolescentes, e também junto às famílias e comunidades, e para tanto deverão contemplar:

I - auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

II - atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;

III - abordagens mensais individuais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

IV - reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009, Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra, devendo as Organizações Governamentais e as Entidades Sociais executoras desse serviço intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituta, tendo em vista o período máximo de 2 anos de abrigamento;

V - atualização permanente dos dados dos prontuários, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando a identificação e a individualidade.

Art. 15. Inicialmente, o piso para os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial voltados para criança e adolescente será de R\$ 110,00 (cento e trinta reais) por atendido para os atendimentos em meio aberto e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Abrigo (Criança/Adolescente), sendo que, havendo disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.

TÍTULO IV Do FMAS

Art. 16. O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 17. No FMAS, os planos de trabalho da rede de proteção social básica, atenderão as seguintes

modalidades:

I – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

- Destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social e deverá funcionar de segunda à sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.

II – SERVIÇO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA – Destina-se a cumprir a função de garantia dos direitos sociais básicos, de prevenção à violação dos direitos e inclusão produtiva, prevendo ações que visam criar e ampliar as condições de apropriação e expansão do conhecimento, favorecendo os processos de formação e informação básica que tragam em seu bojo a construção de relações alternativas para o desenvolvimento de habilidades pessoais de produção e de gestão com vistas à emancipação social, por meio das seguintes ações:

a) cursos com objetivo de qualificação profissional, acompanhados de efetivas formas de obtenção de emprego e renda, contribuindo para o processo de geração de renda. Os cursos e oficinas deverão ter seu conteúdo definido de acordo com as necessidades do mercado de trabalho local, a fim de que os participantes tenham de fato possibilidade de obter melhor qualidade de vida.

b) oferta de programação diversificada sobre formação para o mundo do trabalho a ser organizada em módulos contendo a grade curricular, os eixos de formação a serem trabalhados, as temáticas a serem abordadas, o número de dias com atividades presenciais previstas, além do número de turmas e de beneficiários previstos para cada um dos módulos, bem como as ações de apoio à obtenção do emprego e as justificativas de que esses módulos atendam às necessidades ou oportunidades de emprego e renda.

c) oferta de atividades socioeducativas ou oficinas de convivência para o compartilhamento e reflexão de situações de interesse comum e palestras/debates com vista a ampliar o universo informal e ação participativa. Poderão estar programadas de forma intercalada ou não, porém, que seja assegurado o acontecimento de uma atividade ou palestra por mês.

d) estimular, propor e mediar a participação dos usuários em eventos, tais como feiras de economia solidária, bazares, feiras de trocas solidárias e outros;

§ 1º. Os planos de trabalho na modalidade Serviço de Atendimento à Família deverão prever carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, com, no mínimo, uma reunião socioeducativa mensal. As turmas poderão ser formadas por até 20(vinte) usuários, considerando-se a disponibilidade de material permanente, utensílios e espaço físico. Para os planos de trabalho com previsão de rotatividade de demanda, deverá ser garantido o atendimento, no mínimo, de 6 (seis) meses ao beneficiário.

§ 2º. Os serviços destinados ao Atendimento à Família deverão estabelecer interlocução com a Divisão Técnica de Proteção Social Básica, junto à Seção Técnica de Inclusão Produtiva e Socioeducativa, no sentido de:

I - participarem do processo de capacitação específica para o desenvolvimento de habilidades direcionadas para a qualificação profissional de gestão e produção;

II - fomentar o desenvolvimento de unidades produtivas, prioritariamente aquelas organizadas em forma de associativismo e cooperativismo.

III – SERVIÇO DE ACOANHIMENTO À FAMÍLIA - Trabalho social com família, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos sociais e familiares, promover o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais, contribuindo para a melhoria de sua qualidade, e aos programas de transferência de renda. Apoiar famílias, que dentre seus membros, possuam indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

§ 1º. Trabalho Social Essencial ao Serviço: acolhida; escuta; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamento; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; defesa de direitos; promoção do acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; articulação da rede socioassistencial e com os serviços setoriais; movimentos sociais, universidades e outras instâncias; elaboração de relatórios e/ou prontuários; busca ativa e avaliação do BPC – Benefício de Prestação Continuada.

§ 2º. As Entidades Sociais deverão priorizar o trabalho social essencial ao serviço de que trata o parágrafo primeiro e as oficinas de preparação para o trabalho. Oferecer as reuniões socioeducativas. Deverão atender as necessidades do território apontadas pelos CRAS.

§ 3º. O serviço deverá garantir:

I - **Segurança:** Acolhida, Convívio Familiar e Comunitário, Desenvolvimento da Autonomia.

II - **Condições:** Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial famílias em

processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

III - Formas de acesso: Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

§ 4º. As Entidades Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados, farão parte da rede potencializadora dos CRAS, portanto, deverão estabelecer interlocução, que será regulamentada em 2011, com as Unidades abaixo discriminadas, bem como o comprometimento da oferta de vagas, quando acionados.

CRAS existentes no Município: CRAS Centro, CRAS São João, CRAS Santos Dumont, CRAS Presidente Dutra, CRAS Itapegica, CRAS Acácio, CRAS Pimentas, CRAS Ponte Alta, CRAS Cumbica, CRAS Nova Cidade e Centenário.

§ 5º. Este serviço fica restrito às instituições que já atendiam na rede potencializadora dos CRAS, no serviço PAIF.

Art. 18. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 19. No FMAS, a Proteção Social Especial de média complexidade compreende os seguintes serviços:

I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Visa ao atendimento a adultos com deficiência através de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Poderá ofertar oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, atuação de orientadores e acompanhantes;

II – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, devendo:

a) Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos e outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

b) Promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil, proporcionar endereço institucional para utilização, como referência do usuário, que são jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

c) Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;

III – ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR: Estímulo, orientação e apoio à família na busca de soluções e construção de um plano de trabalho de superação das vulnerabilidades, por meio de ações concretas de intervenção, tais como:

a) prover atendimento especializado oferecido diretamente pela Entidade Social, que deverá ser descrito na proposta técnica, com planejamento de intervenções semanais, e detalhamento mínimo dessas ações a serem registradas na evolução dos prontuários.

b) desenvolver ações preventivas à violência, ao abuso de substâncias psicoativas sobre drogas, à gravidez indesejada na adolescência e na idade adulta, com disseminação de informações, grupos de discussão e vigilância, no sentido de identificar casos dessa natureza.

c) manter interlocução com o CREAS para referenciamento e contra-referenciamento, e em busca da resolutividade das demandas apresentadas pelas famílias.

Art. 20. No FMAS, a Proteção Social Especial de alta complexidade compreende os seguintes serviços:

I – SERVIÇO DE ACOINHAMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ALBERGUE

- Deverá ter o atendimento em Casa de Acolhimento para homens e mulheres que se encontram em situação de rua; de baixa renda, desagregado do ambiente familiar, desempregado, ou empregado sem rendimentos suficientes no acesso à moradia ou aluguel. Deverá prever a oferta do atendimento de pernoite com acolhida, alimentação, banho, guarda de pertences pessoais, atendimento social para orientação, possibilidades de convívio e autonomia pessoal e social. O funcionamento deverá ser em caráter ininterrupto. No período diurno, deverá funcionar como Núcleo de Serviço, oferecer atendimento social, atendimento às necessidades básicas, possibilidade de convívio e autonomia pessoal e social;

II – SERVIÇO DE ACOINHAMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS; Equipamento com funcionamento ininterrupto, para homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

a) manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;

b) atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e, facultativamente religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com a crença de cada usuário;

c) cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

d) auxílio, apoio e orientação às famílias dos idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigoamento;

e) realização de abordagens individuais e atendimento à família, bem como, no mínimo uma visita domiciliar anual, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

f) atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

g) garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

Art. 21. Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros Órgãos e ações do Poder Executivo, tais como Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, dentre outras – PNAS.

Art. 22. Inicialmente, o piso para os serviços de Proteção Social Básica e Especial, por atendido, será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para plano de trabalhos em meio aberto e Casa de Acolhimento (Albergue) e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Abrigo (Idoso). Havendo disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.

TÍTULO V

Da apresentação de plano de trabalhos

Capítulo I

Da inscrição e seu prazo

Art. 23. A inscrição de planos de trabalho dar-se-á da data da publicação desta Resolução até o dia 12/11/2010, na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SAS – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, localizada na Rua Santana do Jacaré, 84 – Bom Clima - Guarulhos, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II

Da documentação que deverá acompanhar o plano de trabalho

Art. 24. As Entidades Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - apresentar apenas 01 (um) projeto passível de conveniamento por recursos municipais em cada fundo (FUMCAD ou FMAS), sem prejuízo do direito a apresentação de projetos passíveis de financiamento com recursos federais ou estaduais, pelo FMAS, objeto de resoluções específicas do CMAS, sempre obedecendo ao disposto no artigo 32 da presente resolução;

II – Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Entidades Sociais:

a) Inscrição no CMAS;

b) Registro no CMDCA, no caso de projetos na área da criança e do adolescente;

c) Estatuto social;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;

f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;

g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Entidade Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;

h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) Declaração do presidente da Entidade Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;

l) Inscrição Municipal;

m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2009;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2009), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados.

o) Declaração do presidente da Entidade Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo projeto contemplado.

Art. 25. O projeto a ser desenvolvido em 2010, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

Art. 26. A Entidade Social que não atingiu em 2010 aquilo que pleiteou em 2009, conforme constatado em visita de monitoramento, não terá direito à ampliação do número de atendidos conveniados.

TÍTULO VI

Do plano de trabalho

Capítulo I

Dos Requisitos do plano de trabalho

Art. 27. As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo I desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 28. As Entidades Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I – gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;

II – manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;

III – desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um plano de

trabalho afinado com as características do território em que está inserido e observar as diretrizes constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

IV – desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com o PMAS, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o monitoramento das famílias através de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

V – manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;

VI – estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e o desempenho escolares;

VII – desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;

§ 1º. O acompanhamento às famílias, na condição de busca-ativa, realizado por técnico da Entidade Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de atendimento integral institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Assistência Social, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

§ 2º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 3º. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:

I - inseridas em programas de transferência de renda;

II - residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;

III - com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;

IV - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;

V - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;

VI - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, desocupada, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;

VII - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;

VIII - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;

IX - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais;

X - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;

XI - com adolescente que tenha cometido ato infracional;

XII - com membro usuário de substância psicoativa sobre droga ou em reclusão;

XIII - com incidência de maternidade ou paternidade precoce;

XIV - com criança ou adolescente abaixo do peso;

XV - com criança ou adolescente sujeito a formas de exploração;

XVI - com pessoa que possui redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII - com egresso do sistema prisional, ou que tenha algum membro da família que esteja ainda em cumprimento de pena.

§ 4º. Será de responsabilidade da Entidade Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente, deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;

§ 5º. A contrapartida da Entidade Social deverá ser de 15% do valor total do plano de trabalho, e ainda mencionar as instalações físicas, equipamentos e Recursos Humanos próprios da entidade.

Capítulo II

Do Roteiro do plano de trabalho

Art. 29. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte seqüência:

a) identificação, com nome do plano de trabalho, Entidade Social proponente, com dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável técnico do plano de trabalho;

b) justificativa do plano de trabalho, mostrando a pertinência e necessidade do mesmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos;

c) objetivo geral;

d) objetivos específicos, sendo no máximo 5 (cinco);

e) beneficiários, entendendo-se estes como o público a ser atendido, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas;

f) abrangência geográfica, onde deverão ser indicados o(s) bairro(s) de atuação e o CRAS de referência;

g) metodologia de trabalho, na qual deverá estar descrita a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Especificar trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

g.1) no que se refere a metodologia, constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações;

g.2) CADASTRO/PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/DESLIGAMENTOS, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);

h) recursos humanos: composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Entidade Social. Informar quantos profissionais de cada categoria trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro do artigo 30 desta resolução, DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS;

i) espaços e recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrada a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes;

j) recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelo e outros equipamentos específicos;

k) valores e itens da contrapartida da Entidade Social, especificando-os e indicando as outras fontes de financiamento;

l) sistema de monitoramento e avaliação, onde deverão ser apresentados os indicadores, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução;

m) quadro de desembolso conforme modelo a ser retirado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, junto ao FUMCAD/FMAS, no qual deverá constar o valor mensal pleiteado e a devida descrição do objeto de sua aplicação;

n) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Entidade Social.

§ 1º. Para elaboração do plano de trabalho as Entidades Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para orientações antes de sua apresentação final.

§ 2º. Para elaboração dos planos de trabalho, as Entidades Sociais deverão obedecer as previsões pertinentes constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Capítulo III

Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 30. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições do Cargo
Coordenador / Gerente / Assistente de Coordenação / Técnico Responsável	Nível superior preferencialmente na área humanas com graduação (comprovar escolaridade)	- Responsável pela administração geral do plano de trabalho
Profissional especializado (assistente social, psicólogo, pedagogo, professor de educação física, etc.)	Nível superior (comprovar escolaridade e registro de classe para as categorias que possuir)	- Exercer atividades pertinentes à formação específica - Trabalho social e trabalho com famílias
Administrativo	Nível médio (comprovar escolaridade)	- Exercer atividades pertinentes a função do plano de trabalho - Cadastro informatizado das famílias
Cuidador (auxiliar de classe)	Ensino Fundamental (comprovar escolaridade)	- Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc.)
Monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro e arte educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários.	Nível Médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação)	- Exercer atividades pertinentes à função
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior com supervisão técnica de profissional habilitado	- Atribuições específicas da função
Profissionais operacionais (merendeiras, servicial, auxiliar de limpeza, guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	- Limpeza - Organização - Preparo de alimentos

§ 1º - A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Entidade Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro, arte-educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do "caput" deste artigo, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.

§ 2º - Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS/ FUMCAD) não são contrapartida da Entidade Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º - Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA - Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4º. A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado.

§ 5º. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho.

Capítulo IV

Dos Critérios de Avaliação dos planos de trabalhos

Art. 31. Os planos de trabalho recebidos pelo CMAS/CMDCA serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, a qual será constituída da seguinte forma:

I - 04 técnicos da DTMA;

II - 01 representante da Divisão Administrativa de Gestão de Fundos;

III - 01 representante da Rede de Proteção Social Básica e 01 da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

IV - 01 representante da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos.

V - 01 representante da Divisão Técnica de Planejamento.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos 01 representante do CMAS e 01 representante do CMDCA.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS/CMDCA para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 32. O parecer técnico baseado na verificação da documentação encaminhada pelas Entidades Sociais, obedecerá os requisitos a seguir:

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, legislação relacionada ao público-alvo e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial.

II - atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do plano de trabalho;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos;

IV - viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar:

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para auto-sustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Parágrafo único. Planos de trabalho que não cumpriram ações com as famílias em 2010, como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2011, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

Capítulo V

Do Monitoramento dos planos de trabalhos

Art. 33. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS/CMDCA serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As Entidades Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra-referência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2º. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4º. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do

acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 5º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6º. Quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a Entidade Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.

§ 7º. Nos casos de recesso facultativo em julho, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Entidade Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8º. Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo VI

Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

Art. 34. Mensalmente, as Entidades Sociais deverão informar, através de meios de comunicação eletrônica (internet), ou de recursos eletrônicos de armazenamento de dados (pen drive), em modelos eletrônicos a serem fornecidos pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Assistência Social, por plano de trabalho contemplado, as seguintes informações:

I - especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

II - informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstradas possíveis demissões ou admissões conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III - sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

a) identificação da Entidade Social;

b) nome do plano de trabalho;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado;

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 35. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2011, IMPRETERIVELMENTE, as Entidades Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 36. Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2012, IMPRETERIVELMENTE, as Entidades Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VII

Da alteração de planos de trabalho

Art. 37. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH e mudança de atividades), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2011. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação técnica e posterior envio à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos que, após seu parecer, encaminhará ao CMAS/CMDCA para análise e deliberação final.

Parágrafo único. Os Conselhos (CMAS/CMDCA) se pronunciarão sobre as possíveis modificações em sua reunião ordinária de abril de 2011, encaminhando sua deliberação final em seguida a Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos para conhecimento e devidas providências cabíveis.

Art. 38. As modificações nos planos de trabalho aprovados, sem deliberação prévia dos respectivos Conselhos Municipais, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VII

Do Termo de Convênio e da utilização dos recursos

Capítulo I

Da assinatura do termo de convênio

Art. 39 - O repasse de recursos ocorrerá através de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS ou CMDCA, conforme o caso, pelo atual secretário titular da SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Gestor do FMAS/FUMCAD (Chefe da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e

pelo presidente da Entidade Social.

Art. 40 – Na primeira semana do mês de dezembro de 2010, a Entidade social deverá entregar na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, a seguinte documentação:

I – 3 (três) vias do Projeto aprovado;
II - Ofício indicando o número da conta corrente aberta no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para cada projeto contemplado;

III – Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional;

IV – Declaração do Representante da Entidade que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do projeto;

V – Declaração do Representante da Entidade que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;

VI – Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VII - Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VIII - Certidão Negativa recente de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto da Entidade Social, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 41. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 42. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fujam da alçada da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 43. As Entidades Sociais que tiveram projetos contemplados através do FMAS/FUMCAD no exercício de 2010, somente receberão a segunda parcela de 2011, após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2010 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2011.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2010 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2010, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 44 - O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura ("prevista", no máximo, para janeiro/2011) até 31.12.2011.

Capítulo II

Da utilização dos recursos

Art. 45. Os recursos provenientes do FUMCAD e do FMAS destinam-se à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo e pagamento de pessoal, necessários ao desenvolvimento dos projetos, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 70% (setenta por cento) do valor total anual pleiteado;

§ 1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos (70% do valor total do projeto) cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP), férias, rescisão contratual proporcional ao tempo trabalhado no projeto e décimo-terceiro salário;

§ 2º. Os recursos provenientes do FUMCAD/FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos em atraso.

TÍTULO VIII

Dos critérios de repasses e de prestação de contas

Capítulo I

Dos repasses

Art. 46. Os repasses ocorrerão em quatro parcelas conforme a seguinte previsão:

I – primeira parcela, referente a janeiro a abril;
II – segunda parcela, referente a maio a julho;
III – terceira parcela, referente a agosto a outubro;
IV – quarta parcela, referente a novembro e dezembro.

Art. 47. O FMAS/FUMCAD, somente poderão efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Entidade Social, a qual, para tanto, deverá:

I – manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;

II – manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III – manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto a FGTS;

IV – cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

V – cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta Resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI – não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da prestação de contas

Art. 48. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos MUNICIPAIS repassados através do FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, bimestralmente, conforme calendário publicado pela Secretaria de Assistência Social em Boletim Oficial.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 49. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

Parágrafo único. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Entidade Social.

Art. 50. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

Art. 51. As despesas com aquisição de materiais, deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional.

Art. 52. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Entidade Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos;

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2011 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2011, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 53. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:

I - em primeira via ou via original;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Entidade Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 40, Inciso III.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

I – cópia autenticada de documento do veículo em nome da Entidade Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;

III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FUMCAD ou FMAS", serão restituídos à Entidade Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante do processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Entidade Social.

Art. 54. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada

prestação de contas os seguintes documentos:

I – segunda via dos originais dos holerites;
II - original das folhas de pagamento;
III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;
IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

Art. 55. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando sua competente adequação.

Art. 56. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Contrato da Entidade Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa – Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;

II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;

III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

IV – Relatórios semestrais de supervisão assinados por profissional responsável e habilitado.

Art. 57. As relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, serão entregues até o **quinto dia útil** do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em **ordem alfabética**, contendo:

I – Cabeçalho, no qual constará:
a) nome da Entidade Social;
b) nome do Plano de Trabalho ou Programa;
c) nome do Fundo financiador;
d) mês de referência;
II - nome completo do usuário;

III - número de RG ou Certidão de Nascimento;
IV - data de Nascimento;
V - data de Ingresso;
VI - data de desligamento, se houver;
VII – nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

Art. 58. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 48 da presente Resolução.

Art. 59. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Entidade Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 60. Os critérios da presente Resolução foram estabelecidos especificamente para os planos de trabalho financiados com recursos municipais, entregues até 12/11/2010.

Parágrafo único: Havendo saldo orçamentário, os demais planos de trabalho apresentados durante o exercício de 2011, obedecerão aos critérios definidos pelo CMAS ou CMDCA.

Art. 61. As Entidades Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FUMCAD ou FMAS por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como publicizar através de matérias em jornais, panfletos, banner, e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos da municipalidade.

Art. 62. Não será admitida a suspensão dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários e sem a devida justificativa. No caso de suspensão de atendimento sem o prévio aviso de 6 (seis) meses, a Entidade Social ficará impossibilitada de celebração de convênio no exercício seguinte.

Art. 63. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 64. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FOLHA DE ROSTO – ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:		
Nome:			
NOME DO PLANO DE TRABALHO:			
CNPJ:			
Registro no CMAS/CMDCA Nº:		Validade do Registro:	
Endereço:	Nº	Comp.	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome e formação do responsável técnico pelo Plano de Trabalho:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A	Local/Região de Atuação do Projeto/CRAS de referência:		
B	Objetivo Geral:		
C	Sumário do Plano de Trabalho:		
D	Público Alvo:		
E	Nº de Beneficiários (diretos) atendidos:		
F	Custo Total Pleiteado:		

ANEXO II

INDICADORES MÍNIMOS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica:
Número de participantes por faixa etária: de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de participantes frequentes nas atividades. Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Atende crianças/adolescentes com deficiência? Especificar nº de atendidos e tipo de deficiência e outras situações de acordo com o público alvo. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.

ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS RELACIONADAS À FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

Percentual de participantes que estiveram em processo seletivo de estágio, aprendizagem ou emprego.

Percentual de participantes que estagiaram: Percentual de participantes que foram efetivados: Percentual de participantes que atuaram como aprendizes: Número de casos relacionados a situações de: () gravidez precoce materna e paterna () dependência química () trabalho infantil () exploração sexual () Pessoa com deficiência () violência intrafamiliar () ato infracional () outros

Encaminhamentos / Providências:

Impacto Esperado de acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo: Número de crianças e adolescentes atendidas no período. Situação de saúde (vacinação e relação idade/ peso e peso/altura, dependendo da faixa etária). Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios.

Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto à escrita, leitura

e raciocínio lógico.

Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência. Número de intervenções realizadas para desabrigoamento? (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos à família, encaminhamentos, relatórios, etc). Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituída. Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família de origem. Percentual de reabrigoamento. Percentual de crianças/adolescentes que receberam visita dos familiares. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda? Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo preparatório para o mercado de trabalho. Todos possuem documentos? Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abrigo: menos de 2 anos; de 2 a 5 anos; de 6 a 10 anos; mais de 10 anos. Percentual de crianças/adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída. Percentual de crianças e adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída reintegrada à família de origem. Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou ao programa de família acolhedora/substituída. Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com as causas que motivaram o abrigoamento: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intrafamiliar (abuso); dependência química dos pais/responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfanidade; exploração sexual/comercial; outros.

Impacto Esperado de acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, redução da presença de crianças e adolescentes em situação de abandono e construção da autonomia.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de participantes por faixa etária: de 12 a 15 anos, 16 a 18 e de 18 a 21 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes frequentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram

a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de adolescentes que retornaram à escola. Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda. Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos. Percentual de reincidência em ato infracional. No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio; ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de crianças atendidas no período. Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de crianças/adolescentes que retornaram para a família. Percentual de participantes freqüentes nas oficinas Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de crianças ou adolescentes que retornaram à escola. Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua. Percentual de encaminhamentos à serviços e políticas sociais Número de procedimentos direcionados à família. Percentual de famílias que participam de programa de transferência de renda. Atende crianças/adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; identificação de situações de violações de direitos e redução do número de pessoas em situação de rua.

Serviço de Atendimento e Acolhimento à Família

Tipo de Proteção: Proteção social básica Serviço: Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos. Percentual de participantes freqüentes nas atividades. Renda média per capita das famílias atendidas Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional Número de adolescentes envolvidos com aos infracional entre as famílias atendidas Acesso às políticas sociais básicas:

1. Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 2. Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 3. Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda. Percentual de pessoas que voltaram para a escolar ou outro curso.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Orientação e apoio sócio-familiar

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade Serviço: orientação e apoio sócio-familiar a situações de risco social. Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Atende pessoa com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência. Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e construção de novos projetos de vida.

ANEXO III CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS

Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e outros aplicativos básicos de escritório: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHz; monitor 15 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som sistema operacional- Windows XP profissional Edition em português Microsoft office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s). Percentual de participantes que apresentam melhores condições físicas e mentais para a participação nas atividades.

Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar. Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências: _____.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:Melhoria da condição de sociabilidade de idosos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade Serviço:

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária:50 a 59 anos; 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 nos ou mais. Número de participantes por sexo.

Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência. Número de dependentes, semidependentes e independentes. Percentual de participantes freqüentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo. Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares.

Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares.Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas. Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade Número de participantes por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos.

Número de participantes por sexo : Percentual de participantes freqüentes nas atividades. Número de usuários dependentes para AVD; semidependentes; independentes. Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho). Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões. Percentual de participantes que recebem BPC. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda. Percentual de participantes que freqüentam escola formal. No caso dos que não freqüentam informar motivos que impedem essa inclusão. Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

PARA PLANOS DE TRABALHO COM OBJETIVO DE ORIENTAÇÃO E/OU INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONSTAR TAMBÉM:

Percentual de participantes que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou que geraram renda através da capacitação ofertada.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:Melhoria da qualidade de vida das famílias; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; vínculos familiares e comunitários fortalecidos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.

Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Número médio de participantes freqüentes nas atividades do Centro de Referência:

Número de participantes por faixa etária:de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos.

Número e tipo de intervenção ocorrida na abordagem de rua. Percentual de famílias contatadas e forma. Percentual de reincidência nos serviços. Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram a uma renda a partir da capacitação ofertada. Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo). Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem. Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso. Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número). Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e construção de novos projetos de vida.

ANEXO III CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS

Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e outros aplicativos básicos de escritório: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHz; monitor 15 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som sistema operacional- Windows XP profissional Edition em português Microsoft office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

ANEXO IV

Vulnerabilidades	Serviços Socioassistenciais que promovem:	Territórios prioritários	CRAS de Referência
Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim; Pimentas; Cabuçu de Cima; Cumbica; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão; São João; Água Chata; Pimentas	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João; CRAS Pimentas
Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomia.	Cabuçu; Bonsucesso; Morro Grande; Cumbica; Ponte Alta; Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta; CRAS Nova Cidade
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção de situações de risco social através de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocaiá; Cumbica; Água Chata; Tanque Grande; Vila Rio de Janeiro.	CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; CRAS Santos Dumont; CRAS Centro.
Violência doméstica contra crianças	Desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande; Água Azul; Presidente Dutra; Cabuçu de Cima, Cumbica.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Gravidez na adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul; Tanque Grande; Água Chata; Cumbica; Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio.
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande; Água Azul; Bela Vista; Pimentas; Cocaiá; Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade de adultos	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e o acesso à escola.	Água Azul; Cabuçu; Pimentas; Cumbica.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica.
Envolvimento de adolescentes em ato infracional	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que promovam a administração de conflitos e a prevenção de violência.	Vila Galvão; São João; Taboão; Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.
Alto índice de mortalidade juvenil	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Bonsucesso; Cabuçu; Cumbica; Água Azul.	CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.
Insegurança alimentar	Promover o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Cabuçu; Jardim Centenário; Monte Carmelo; Cumbica; Vila Augusta; Pimentas; Morro Grande; Ponte Alta; São João.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João
Precária atenção à pessoa com deficiência.	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autonomia e de troca de experiências e possibilidades e inserção.	Pimentas; Bonsucesso; Vila Rio de Janeiro; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centro;
Baixo número de entidades conveniadas na região.	Estabelecimento em regiões para promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção das situações de risco.	Parque Jurema; Água Chata; Cidade Tupinambá.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade;

CRAS	
ACÁCIO	Rua Maria Luiza Pericó, 177 - Jd. Acácio Telefone: 2406-2113
CENTENÁRIO	Av. José Miguel Ackel, 1100 - Centenário Telefone: 2425-4369
CENTRO	Av. Brigadeiro Faria Lima, 375 - Cocaiá Telefone: 2087-4275
CUMBICA	Av. Monteiro Lobato, 5088 - Cumbica
ITAPEGICA	Rua Ceres, s/ nº - Vila São Rafael Telefone: 2421-0656
NOVA CIDADE	Rua Itália, 13 - Parque das Nações. Telefone: 2484-2813
PRESIDENTE DUTRA	Av. Rio Real, 218 - Jd. Presidente Dutra Telefone: 2433-2882
PIMENTAS	Estrada Capão Bonito, 64 - Jd. Maria de Lourdes Telefone: 2484-0809 ramais: 204 / 205
PONTE ALTA	Estrada Mato das Cobras, s/ nº - Ponte Alta Telefone: 2438-1507
SANTOS DUMONT	Rua Adalberto Bellini, 173 - Jd. Bananal Telefone: 2467-3315
SÃO JOÃO	Rua Marcial Lourenço Seródio, 644 - Jd. São João Telefone: 2467-2535

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO ABAIXO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES RESOLUÇÃO Nº461 -CMAS

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a edição da Resolução 07- de 07.06.2010 que estabelece e pactua regras de expansão qualificada do co-financiamento federal para Serviços Socioassistenciais em 2010 a saber- para o cofinanciamento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, dos serviços especializados de média complexidade ofertados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro de Referência Especializado para População de Rua.

Que o Gestor da Assistência Social do Município efetuou o termo de Aceite junto ao MDS cf. Prazo estabelecido na Resolução 07- CIT;

a necessidade de posicionamento do CMAS quanto ao termo de Aceite da referida Expansão qualificada; o ofício 125/10- SASC

-a deliberação tomada em reunião extra ordinária de 22.10.2010

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar condicionalmente o Termo de Aceite do Município de Guarulhos para expansão qualificada do co-financiamento federal para Serviços Socioassistenciais em 2010 a saber- para o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, dos serviços especializados de média complexidade ofertados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS-PAEFI), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, (CREAS MSE) e do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, CREAS POP, ofertado no Centro de Referência Especializado para População de Rua.

Parágrafo 1º- Caberá ao Gestor da Assistência Social do Município, no caso a SASC- Secretaria de Assistência Social e Cidadania , tomar as medidas necessárias de comunicação da adesão ao MDS e

apresentar o Plano de Aplicação e o projeto a ser desenvolvido do referido programa para análise e deliberação final do plenário deste Conselho no prazo de 30 dias a contar da data de 22.10.2010.

Parágrafo 2º- Até a deliberação final deste CMAS sobre os referidos projetos de execução, as parcelas já recebidas/ e ou a receber dos recursos federais ora mencionados , deverão ser mantidos em aplicação e em contas bancárias vinculadas, ação esta a ser designada pelo Gestor da Assistência Social do Município, no caso a SASC- Secretaria de Assistência Social e Cidadania , junto ao órgão competente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 22.10.2010 , revogadas as disposições em contrário.

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO ABAIXO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES Edital de Chamamento Público Resolução nº 463/2010 - CMAS PRÉAMBULO

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – Que o SUAS configura-se como o novo reordenamento da Política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III – Que no SUAS os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV - Que o SUAS é um modelo de gestão descentralizado e participativo, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V – Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe

de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; VI – Que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, publicada em 11/11/2009 pelo CNAS, discrimina e classifica os serviços socioassistenciais;

VII – o Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

VIII - A necessidade de liberação de recursos às Organizações Sociais Governamentais e Entidades de Assistência Social, para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

IX - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

X – Que a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS – através do Sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, adotado em atendimento a Lei Estadual 13.242, de 08/12/08, que promove a transferência de recursos financeiros do FEAS para os fundos municipais como co-financiamento de ações, programas, planos de trabalho nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

XI - A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMAS realizada em 03/11/2010.

RESOLVEM

TÍTULO I

Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros ESTADUAIS a serem repassados via FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2011, destinados ao financiamento de planos de trabalho de Organizações Sociais Governamentais e Entidades Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas no CMAS até a data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º. Os recursos financeiros ESTADUAIS alocados no FMAS, por ele geridos e repassados às Organizações Governamentais e Entidades Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas por estes e pelo diagnóstico apresentado pela SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme Anexo IV da presente resolução.

§ 1º. A relação entre Entidades Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Entidades Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço sócio-assistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 2º. As Organizações Governamentais e as Entidades Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, o CRI – Centros de Referência do Idoso, o Albergue, as Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SASC, levando-se em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4º. Por meio do FMAS, serão priorizados planos de trabalho que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residentes no Município de Guarulhos.

TÍTULO II

Das Redes de Proteção Social

Capítulo I

Da Proteção Social Básica

Art. 5º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica, aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos**.

§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.

Capítulo II

Da Proteção Social Especial

Art. 6º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em: I – Média Complexidade;

II – Alta complexidade.

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Entidades Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário - Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. Entende-se como serviços de média complexidade, **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)**.

Art. 8º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento, os serviços devem prever proteção integral, como no **Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos e Crianças e Adolescentes**.

TÍTULO III

Do FMAS

Art. 9º. O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 10. No FMAS, os planos de trabalho da rede de proteção social básica atenderão a modalidade a seguir:

I – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

- Destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, de segunda a sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade, as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos e das famílias, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.

Art. 11. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 12. No FMAS, a Proteção Social Especial de Média Complexidade compreende o seguinte serviço:

I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUO – PAEFI

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilidades e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

a) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidade das famílias.

b) O Serviço deve articular-se com as atividades e atenções prestadas a famílias nos Serviços socioassistenciais, nas políticas públicas e nos órgãos do sistema de garantia de direitos.

c) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

d) O público atendido deverá priorizar famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); negligência; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do programa PBF e do PETI e outras formas de violação de direito decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

e) O espaço físico deve prever recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

f) O trabalho social essencial ao serviço deve oferecer acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, acesso à documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, articulação com outras políticas públicas e/ou órgãos do sistema de garantia de direitos, trabalho interdisciplinar e elaboração de relatórios e/ou prontuários.

g) Este serviço deve ser executado pelo CREAS

II – **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)** - Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhar adolescentes e jovens em cumprimento de medidas em meio aberto,

determinadas judicialmente. Deverá contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço torna-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização, é preciso a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

§ 1º. Conforme determina o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento do adolescente e o acompanhamento será através do plano individual de atendimento, de maneira que, os planos de trabalho apresentados nestas modalidades deverão ainda observar:

I – o desenvolvimento de ações para que o adolescente construa um plano de trabalho de vida que vise a ruptura com a prática do ato infracional;

II – o estabelecimento de uma sistemática de atendimento frequente, bem como a disponibilização para atendimentos emergenciais solicitados pelos adolescentes;

III – o desenvolvimento de grupos de orientação para o trabalho com temáticas específicas, considerando a importância deste aspecto no cumprimento da medida e como alternativa concreta de subsistência, envolvendo, inclusive, os aspectos de documentação, escolarização, escolha ocupacional, mercado de trabalho, hábitos no mundo do trabalho e legislação trabalhista;

IV – o auxílio à família na compreensão de sua dinâmica familiar, nas dificuldades e na relação com a conduta do adolescente;

V – o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

VI – o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

§ 2º. Todos os deslocamentos serão comunicados ao CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para continuidade do acompanhamento familiar até um ano após o desligamento da medida.

Art. 13. No FMAS, a Proteção Social Especial de alta complexidade compreende os seguintes serviços:

I – SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de risco pessoal e social e deverá garantir proteção integral no período de transição do regime de abrigo para programas de vínculo sócio-familiar, devendo observar os requisitos a seguir;

a) Para cada grupo de 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, deverá haver, no mínimo, 02 (dois) educadores no período diurno e 02 (dois) no período noturno.

b) Serão necessários um Assistente Social e um Psicólogo para acompanhamento das famílias e para proceder o desabrigoamento, além dos demais profissionais na área administrativa e operacional.

c) Além do previsto nos artigos 87, 92 e 94 da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente, e nas diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, as propostas deverão ter variadas formas de ação com as crianças e adolescentes, e também junto às famílias e comunidades, e para tanto deverão contemplar:

C.1 - auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

C.2 - atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;

C.3 - abordagens mensais individuais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários o acompanhamento dos atendimentos;

C.4 - reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009, Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra, ficando as Organizações Governamentais e as Entidades Sociais executoras desse serviço obrigadas a intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituta, tendo em vista o período máximo de 2 anos de abrigoamento;

C.5 - atualização permanente dos dados dos prontuários, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigoamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando a identificação e a individualidade.

II – **SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS (ABRIGO)**, sendo equipamento com funcionamento ininterrupto, para homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem

vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

a) manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;

b) atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e religiosas à queles que o desejarem, de acordo com suas crenças;

c) cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

d) auxílio, apoio e orientação às famílias dos idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigoamento;

e) realização mensal de abordagens individuais e atendimento à família, bem como visitas domiciliares, no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários o registro dos atendimentos;

f) atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigoamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

g) garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

Art. 14. Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros Órgãos e ações do Poder Executivo, tais como Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, dentre outras – PNAS.

Art. 15. O piso estimativo para os serviços de Proteção Social Básica será de R\$ 92,22 (noventa e dois reais e vinte e dois centavos) e Proteção Social Especial será de R\$ 160,13 (cento e sessenta reais e treze centavos) por atendido, sendo que a última parcela repassada às Entidades Sociais será acrescida do eventual saldo estimativo dos rendimentos de aplicação.

TÍTULO IV

Da apresentação de planos de trabalho

Capítulo I

Da inscrição e seu prazo

Art. 16. A inscrição de planos de trabalho dar-se-á da data da publicação desta Resolução até o dia 12/11/2010, na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SAS – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, localizada na Rua Santana do Jacaré, 84 – Bom Clima - Guarulhos, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II

Da documentação que deverá acompanhar o plano de trabalho

Art. 17. As Entidades Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - apresentar os planos de trabalho passíveis de conveniamento por recursos estaduais, pelo FMAS, sempre obedecendo ao disposto no artigo 25 da presente Resolução;

II – Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Entidades Sociais:

a) Inscrição no CMAS;

b) Registro no CMDCA, no caso de projetos na área da criança e do adolescente;

c) Estatuto social;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;

f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;

g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Entidade Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;

h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) Declaração do presidente da Entidade Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;

l) Inscrição Municipal;

m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2009;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2009), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados.

o) Declaração do presidente da Entidade Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo projeto contemplado.

Art. 18. O plano de trabalho a ser desenvolvido em 2011, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

Art. 19. Não terá direito a ampliação do número de atendidos conveniados a Entidade Social que não atingiu aquele pleiteado em 2010, constatado em visita de monitoramento.

TÍTULO V

Do Plano de Trabalho

Capítulo I

Dos Requisitos do Plano de Trabalho

Art. 20. As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo II desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 21. As Entidades Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I – gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;

II – manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;

III – desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um plano de trabalho afinado com as características do território em que está inserido.

IV – desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com a PMAS, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o acompanhamento das famílias através de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

V – manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;

VI – estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e desempenho escolar;

VII – desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;

§ 1º. O acompanhamento às famílias, na condição de busca-ativa, realizado por técnico da Entidade Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de atendimento do serviço de acolhimento institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

§ 2º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 3º. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:

I - inseridas em programas de transferência de renda; ou que tenham perfil de elegibilidade e não foram contempladas;

II - residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;

III - com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;

IV - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;

V - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;

VI - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;

VII - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;

VIII - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;

IX - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais ;

X - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;

XI - com adolescente que tenha cometido ato infracional;

XII - com membro usuário de droga de abuso ou em reclusão;

XIII - com incidência de maternidade ou paternidade precoce;

XIV - com criança ou adolescente abaixo do peso;

XV - com criança ou adolescente sujeito a formas de exploração;

XVI - com pessoa com redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII - com egresso do sistema prisional;

§ 4º. Será de responsabilidade da Entidade Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;

§ 5º. As Entidades Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria por meio de placa conforme modelo disponibilizado pelo governo do Estado. A confecção e implantação da referida placa é de responsabilidade da Entidade conveniada, a ser providenciada no primeiro mês de recebimento dos recursos.

§ 6º. A contrapartida da Entidade Social deverá ser

de, no mínimo, 15% do valor total do Plano de Trabalho, porém, deverá discriminar as instalações físicas, equipamentos e equipe de recursos humanos próprios que disponibilizará para esta finalidade.

Do Roteiro do Plano de Trabalho

Art. 22. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte seqüência:

a) identificação, com nome do plano de trabalho, da Entidade Social proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável técnico do plano de trabalho;

b) justificativa do plano de trabalho, mostrando a pertinência e necessidade do mesmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos;

c) objetivo geral;

d) objetivos específicos, sendo no máximo 5;

e) beneficiários, entendendo-se estes como o público a ser atendido, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas;

f) abrangência geográfica, onde deverão ser indicados o (s) bairro (s) de atuação e o CRAS de referência;

g) metodologia de trabalho, na qual deverá estar descrita a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhando para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Especificar trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

g.1) no que se refere a metodologia, constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações e que o número de profissionais devem ser compatíveis ao número de famílias a serem acompanhadas;

g.2) CADASTRO/PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/DESLIGAMENTOS, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);

h) recursos humanos: composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Organização. Informar quantos profissionais de cada categoria que trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro do artigo 24 desta resolução, "DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS";

i) espaços e recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes;

j) recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelos e outros equipamentos específicos;

k) valores e itens da contrapartida da Entidade Social especificando-os e indicando as outras fontes de financiamento;

l) sistema de monitoramento e avaliação, onde deverão ser apresentados os indicadores, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução;

m) quadro de desembolso conforme modelo a ser retido na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, junto ao FMAS, no qual deverá constar o valor mensal pleiteado e a devida descrição do objeto de sua aplicação conforme artigo 39 da presente resolução;

n) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Entidade Social.

o) **Na elaboração do plano de trabalho a entidade deverá observar as diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.**

Parágrafo único. Para elaboração do plano de trabalho as Entidades Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo II

Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 23. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições do Cargo
Coordenador / Gerente / Assistente de Coordenação / Técnico Responsável	Nível superior preferencialmente na área humanas com graduação (comprovar escolaridade)	- Responsável pela administração geral do plano de trabalho
Profissional especializado (assistente social, psicólogo, pedagogo, professor de educação física, etc.)	Nível superior (comprovar escolaridade e registro de classe para as categorias que possuir)	- Exercer atividades pertinentes à formação específica - Trabalho social e trabalho com famílias
Administrativo	Nível médio (comprovar escolaridade)	- Exercer atividades pertinentes a função do plano de trabalho - Cadastro informatizado das famílias
Cuidador (auxiliar de classe)	Ensino Fundamental (comprovar escolaridade)	- Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc.)
Monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro e arte educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários.	Nível Médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação)	- Exercer atividades pertinentes à função
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior com supervisão técnica de profissional habilitado	- Atribuições específicas da função
Profissionais operacionais (merendeiras, servicial, auxiliar de limpeza, guarda e funções correlatas	Alfabetizado	- Limpeza - Organização - Preparo de alimentos

§ 1º. A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Entidade Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro, arte-educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do caput, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.

§ 2º. Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS/ FUMCAD) não são contrapartida da Entidade Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º. Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA - Recibo de profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4º. A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado.

§ 5º. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho.

Capítulo III
Dos Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalho

Art. 24. Os planos de trabalho recebidos pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação serão avaliados por equipe de trabalho coordenada por esta mesma Divisão e será constituída da seguinte forma:

I - **Cinco técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;**

II - **Um representante da Divisão Adm. De Recursos Transferidos**

III - **Um representante da Divisão Adm. De Gestão de Fundos**

IV - **Um representante da Divisão Técnica de Planejamento**

V - **Um representante da Rede de Proteção Social Básica e um representante da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC.**

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos um representante do CMAS.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 25. O parecer técnico baseado na verificação da proposta encaminhada pelas Entidades Sociais, obedecerá aos requisitos a seguir.

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** e legislação relacionada ao público alvo;

II - atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do plano de trabalho;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma operacional Básica para Recursos Humanos;

IV - viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para auto-sustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Parágrafo único. Plano de Trabalhos que não cumpriram ações com as famílias em 2010 como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2011, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

Capítulo IV

Do Monitoramento dos Planos de Trabalho

Art. 26. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. As Entidades Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra-referência

com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2º. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica

e da Proteção Social Especial, e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4º. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 5º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6º. Quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a Entidade Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.

§ 7º. Nos casos de recesso facultativo em julho, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Entidade Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8º. Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo V
Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

Art. 27. Mensalmente, as Entidades Sociais, deverão informar, através de meios de comunicação eletrônica (internet), ou de recursos eletrônicos de armazenamento de dados (pen drive), em modelos eletrônicos a serem fornecidos pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por plano de trabalho contemplado, as seguintes informações:

I – especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

II – informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstrados possíveis demissões ou admissões, conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III – sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

a) identificação da Entidade Social;

b) nome do plano de trabalho;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 28. Até dia 26 de cada mês, as entidades sociais

SECRETARIA DA SAÚDE

2472-5000

Rua Íris, 300 - Jardim Tranqüilidade

conveniadas deverão encaminhar relatório circunstanciado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação contendo atividades desenvolvidas e outras informações necessárias no decorrer do processo, conforme dados solicitados pela DRADS – Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 29. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2011, IMPRETERIVELMENTE, deverão ser entregues na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 30. Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2012, IMPRETERIVELMENTE, deverão ser entregues na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VI

Da alteração de plano de trabalho

Art. 31. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH e mudança de atividades), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2011. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação técnica e posterior envio à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos que, após seu parecer, encaminhará ao CMAS para análise e deliberação final.

Art. 32. As modificações nos Planos de Trabalho aprovados, sem deliberação prévia do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VI

Do Termo de Convênio e da utilização dos recursos

Capítulo I

Da assinatura do termo de convênio

Art. 33. O repasse de recursos ocorrerá através de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo atual secretário titular da SASO - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Gestor do FMAS (Chefe da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e pelo presidente da Entidade Social.

Art.34 – Na primeira semana do mês de dezembro de 2010, a Entidade social deverá entregar na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, a seguinte documentação:

I – 3 (três) vias do Projeto aprovado;

II – Ofício indicando o número da conta corrente aberta no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para cada projeto contemplado;

III – Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional;

IV – Declaração do Representante da Entidade que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do projeto;

V – Declaração do Representante da Entidade que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;

VI – Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VII – Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VIII - Certidão Negativa recente de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto da Entidade Social, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 35 A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 36. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fujam da alçada da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 37. As Entidades Sociais que tiveram projetos contemplados através do FMAS/FUMCAD no exercício de 2010, somente receberão a segunda parcela de 2011, após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2010 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2011.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2010 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2010, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 38. O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura ("prevista", no máximo, para janeiro/2011) até 31.12.2011.

Capítulo II

Da utilização dos recursos

Art. 39. Os recursos provenientes do FMAS destinar-se-ão à aquisição de material de consumo,

contas de consumo, locação de veículo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal necessários ao desenvolvimento dos planos de trabalho.

§1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP), férias, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, décimo-terceiro salário;

§ 2º. Os recursos provenientes do FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos em atraso.

TÍTULO VII

Dos critérios de repasses e de prestação de contas

Capítulo I

Dos repasses

Art. 40. Os repasses para as Entidades Sociais ocorrerão a medida que os respectivos recursos forem disponibilizados por parte do Estado, observando sempre os artigos 40 e 41 da presente Resolução.

Art. 41. O FMAS, somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Entidade Social, a qual, para tanto, deverá:

I – manter atualizados e vigentes seus registro junto aos Conselhos Municipais;

II – manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III – manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

IV – cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

V – cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI – não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da prestação de contas

Art. 42. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos ESTADUAIS repassados através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme agendamento pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 43. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

Parágrafo único. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Entidade Social.

Art. 44. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

Art. 45. As despesas com aquisição de materiais, deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional.

Art. 46. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Entidade Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos;

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2011 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2011, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 47. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados: I - em primeira via ou via original;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Entidade Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo

da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 34, Inciso III.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

I – cópia autenticada de documento do veículo em nome da Entidade Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;

III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FMAS", serão restituídos à Entidade Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Entidade Social.

Art. 48. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

I – segunda via dos originais dos holerites;

II - original das folhas de pagamento;

III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;

IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

Art. 49. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando sua competente adequação.

Art. 50. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Contrato da Entidade Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa – Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;

II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;

III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria e

Assistência Social e Cidadania;

IV – Relatórios semestrais de supervisão assinados por profissional responsável e habilitado.

Art. 51. As relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, serão entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em **ordem alfabética**, contendo:

I – Cabeçalho, no qual constará:

a) nome da Entidade Social;

b) nome do Plano de Trabalho ou Programa;

c) nome do Fundo financiador;

d) mês de referência;

II - nome completo do usuário;

III - número de RG ou Certidão de Nascimento;

IV - data de Nascimento;

V - data de Ingresso;

VI - data de desligamento, se houver;

VII – nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

Art. 52. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 49 da presente Resolução.

Art. 53. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Entidade Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 54. Os critérios da presente Resolução foram estabelecidos especificamente para os planos de trabalho financiados com recursos estaduais, entregues até 12/11/2010.

Parágrafo único: Havendo saldo orçamentário, os demais planos de trabalho apresentados durante o exercício de 2011, obedecerão aos critérios definidos pelo CMAS.

Art. 55. As Entidades Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados, deverão dar visibilidade à parceria com o FMAS por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como publicizar através de matérias em jornais, panfletos, banners e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos da municipalidade.

Art. 56. Não será admitida a suspensão dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários e sem a devida justificativa. No caso de suspensão de atendimento sem o prévio aviso de 6 (seis) meses, a Entidade Social ficará impossibilitada de celebração de convênio no exercício seguinte.

Art. 57. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 58. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FOLHA DE ROSTO – ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:		
Nome:			
NOME DO PLANO DE TRABALHO:			
CNPJ:			
Registro no CMAS/CMDCA Nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Comp.	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome e formação do responsável técnico pelo Plano de Trabalho:			
Telefone:		E-mail:	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A	Local/Região de Atuação do Projeto/CRAS de referência:		
B	Objetivo Geral:		
C	Sumário do Plano de Trabalho:		
D	Público Alvo:		
E	Nº de Beneficiários (diretos) atendidos:		
F	Custo Total Pleiteado:		

ANEXO II INDICADORES MÍNIMOS

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes. Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Número de participantes por sexo: Número de crianças e adolescentes atendidas no período.

Situação de saúde (vacinação e relação idade/peso e peso/altura, dependendo da faixa etária). Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto à escrita, leitura e raciocínio lógico. Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência. Número de intervenções realizadas para desabrigoamento (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos a família, encaminhamentos, relatórios, etc).

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituta. Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família de origem. Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para reabrigoamento. Percentual de cria/adolescentes que receberam visita dos familiares. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda? Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo preparatório para o mercado de trabalho. Todos possuem documentos? Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abrigo: menos de 2 anos; de 2 a 5 anos; de 6 a 10 anos; mais de 10 anos. Percentual de crianças/adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituta. Percentual de crianças

e adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituta reintegrada à família de origem. Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou ao programa de família acolhedora/substituta. Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com as causas que motivaram o abrigo: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intra-familiar (abuso); dependência química dos pais/responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfandade; exploração sexual/comercial; outros.

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas e construção da autonomia.

Idosos – Proteção Básica

Tipo de Proteção: Proteção social básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos. Número de atendidos no período. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de participantes por sexo: Número de participantes por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência. Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s). Percentual de participantes que apresentam melhores condições físicas e mentais para a participação nas atividades. Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar. Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica (

) documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências:

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Idoso – Proteção Especial

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade. **Serviço de Acolhimento Institucional – abrigo para idosos** INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO. Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Número de participantes por sexo: Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência. Número de dependentes, semidependentes e independentes. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo. Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares. Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares. Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas.

Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas e construção da autonomia.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de participantes por faixa etária: de 12 a 15 anos, 16 a 18 e de 18 a 21 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes frequentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de adolescentes que retornaram à escola. Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda. Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos. Percentual de reincidência em ato infracional. No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas inseridos no sistema de educação: ensino

fundamental I; fundamental II; ensino médio; ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Impacto Esperado de acordo com a Tipificação: Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Atende pessoa com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Acesso às políticas sociais básicas: 1. Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 2. Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etária. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 3. Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentro as famílias atendidas.

Impacto Esperado de acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

ANEXO III CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR À SERUSADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS

Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e outros aplicativos básicos de escritório: Processador: 2,2 GHz Placa de vídeo integrada Placa de rede 10/100 HD 80 GB/7200 rpm Memória RAM 1GB DDR – mínimo 400 MHz Monitor 15 polegadas LCD Unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll Teclado multimídia Placa de som Sistema operacional – Windows XP Professional Edition em português Microsoft Office 2007 em português 6 entradas USB 2.0, com no mínimo 2 frontais.

ANEXO IV

Vulnerabilidades	Serviços Socioassistenciais que promovem:	Territórios prioritários	CRAS de Referência
Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim; Pimentas; Cabuçu de Cima; Cumbica; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão; São João; Água Chata; Pimentas	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João; CRAS Pimentas
Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomia.	Cabuçu; Bonsucesso; Morro Grande; Cumbica; Ponte Alta; Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta; CRAS Nova Cidade
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção de situações de risco social através de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocaia; Cumbica; Água Chata; Tanque Grande; Vila Rio de Janeiro.	CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; CRAS Santos Dumont; CRAS Centro.
Violência doméstica contra crianças	Desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande; Água Azul; Presidente Dutra; Cabuçu de Cima, Cumbica.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Gravidez na adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul; Tanque Grande; Água Chata; Cumbica; Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio.
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande; Água Azul; Bela Vista; Pimentas; Cocaia; Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade de adultos	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e o acesso à escola.	Água Azul; Cabuçu; Pimentas; Cumbica.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica.
Envolvimento de adolescentes em ato infracional	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que promovam a administração de conflitos e a prevenção de violência.	Vila Galvão; São João; Taboão; Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.
Alto índice de mortalidade juvenil	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Bonsucesso; Cabuçu; Cumbica; Água Azul.	CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.
Insegurança alimentar	Promover o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Cabuçu; Jardim Centenário; Monte Carmelo; Cumbica; Vila Augusta; Pimentas; Morro Grande; Ponte Alta; São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João
Precária atenção à pessoa com deficiência.	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autonomia e de troca de experiências e possibilidades e inserção.	Pimentas; Bonsucesso; Vila Rio de Janeiro; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centro;
Baixo número de entidades conveniadas na região.	Estabelecimento em regiões para promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção das situações de risco.	Parque Jurema; Água Chata; Cidade Tupinambá.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade;

CRAS	
ACÁCIO	Rua Maria Luiza Perico, 177 - Jd. Acácio Telefone: 2406-2113
CENTENÁRIO	Av. José Miguel Ackel, 1100 - Centenário Telefone: 2425-4369
CENTRO	Av. Brigadeiro Faria Lima, 375 - Cocaia Telefone: 2087-4275
CUMBICA	Av. Monteiro Lobato, 5088 - Cumbica
ITAPEGICA	Rua Ceres, s/nº - Vila São Rafael Telefone: 2421-0656
NOVA CIDADE	Rua Itália, 13 - Parque das Nações. Telefone: 2484-2813
PRESIDENTE DUTRA	Av. Rio Real, 218 - Jd. Presidente Dutra Telefone: 2433-2882
PIMENTAS	Estrada Capão Bonito, 64 - Jd. Maria de Lourdes Telefone: 2484-0809 ramais: 204 / 205
PONTE ALTA	Estrada Mato das Cobras, s/nº - Ponte Alta Telefone: 2438-1507
SANTOS DUMONT	Rua Adalberto Bellini, 173 - Jd. Bananal Telefone: 2467-3315
SÃO JOÃO	Rua Marcial Lourenço Serodino, 644 - Jd. São João Telefone: 2467-2535

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO ABAIXO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Edital de Chamamento Público

Resolução nº 464/2010- CMAS

PREÂMBULO

O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – Que o SUAS configura-se como o novo reordenamento da Política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III – Que no SUAS os serviços, programas, planos de trabalho e beneficiários da Assistência Social são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV - Que o SUAS é um modelo de gestão descentralizado e participativo, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V – Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos - NOB/RH;

VI – Que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, publicada em 11/11/2009 pelo CNAS, discrimina e classifica os serviços socioassistenciais;

VII – o Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

VIII – A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

IX - A necessidade de liberação de recursos às organizações governamentais e Entidades Sociais, para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

X - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

XI - Que os repasses de recursos financeiros aos entes federados é um dos mecanismos adotados pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para o aperfeiçoamento da gestão descentralizada da Assistência Social e o pleno cumprimento da NOB – SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –

Capítulo Financiamento, e uma das formas deste mecanismo é o repasse enquanto co-financiamento das ações, programas, planos de trabalho voltados à área da assistência social desenvolvidos nos níveis de proteção do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e repassados através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

XII - A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMAS em 03/11/2010.

RESOLVE

TÍTULO I

Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros **FEDERAIS** alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2011, destinados ao financiamento de planos de trabalho de Organizações Governamentais e Entidades Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos do FMAS, por ele gerido e repassado às Entidades Sociais cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios.

§ 1º. As condições estabelecidas no “caput” deste artigo, não impedem a apresentação de planos de trabalho em outras áreas de abrangência dos CRAS.

§ 2º. A relação entre Entidades Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Entidades Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço sócio-assistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 3º. As Organizações Governamentais e as Entidades Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, CRI – Centro de Referência do Idoso, Albergue, Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SASC, levando-se em consideração a capacidade e as condições de atendimento do serviço ofertado.

TÍTULO II

Das Redes de Proteção Social

Capítulo I

Da Proteção Social Básica

Art. 4º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir

situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, nulo ou precário acesso a outras políticas públicas, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através da oferta de atendimento que contribua na melhoria da defesa de garantia de direitos .

§ 2º. Segundo princípio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.

§ 3º. Os serviços de Proteção Social Básica deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, a Habitação, de forma a mediar interlocução entre os atendidos e outros setores garantindo o atendimento integral à família.

Capítulo II

Da Proteção Social Especial

Art. 5º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em:

I – média complexidade;

II – alta complexidade.

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Entidades Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 6º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Capítulo III

Serviços da Rede de Proteção Social Básica

Art. 8º. PROGRAMA PROJOVEM (Piso Básico Variável): objetiva complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Destinado a jovens pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto; em cumprimento ou egressos de medida de proteção; egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); egressos ou vinculados a programas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual. Observar funcionamento conforme determinações do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo Único. Deverá ser executado pela Divisão Técnica de Proteção Social Básica e referenciado nos territórios dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Valor Federal/ano: R\$ 150.750,00 para 20 coletivos de 25 jovens

Art. 9º. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF – (Piso Básico Fixo)

– Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Este serviço será executado pelos CRAS/Centros de Referência de Assistência Social, conforme determina a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contida na Resolução nº. 109/2009-CNAS.

§ 1º. Trabalho Social Essencial ao Serviço: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; defesa de direitos; promoção do acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; articulação da rede socioassistencial e com os serviços setoriais; movimentos sociais, universidades e outras instâncias; elaboração de relatórios e/ou prontuários; busca ativa e avaliação do BPC – Benefício de Prestação Continuada.

§ 2º. O serviço deverá garantir:

I - **Seguranças:** Acolhida, Convívio Familiar e Comunitário, Desenvolvimento da Autonomia.

II - **Condições:** Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

III - **Formas de acesso:** Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

CRAS existentes no Município: CRAS Centro, CRAS São João, CRAS Santos Dumont, CRAS Presidente Dutra, CRAS Itapegica, CRAS Acácio, CRAS Pimentas, CRAS Ponte Alta, CRAS Cumbica, CRAS Nova Cidade e CRAS Centenário.

Valor Federal/ano: Média de R\$ 108.000,00/ano por CRAS.

Previsão de famílias atendidas: 1.000 por CRAS.

Art. 10. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSO (Piso Básico de Transição-Idoso): O serviço prevê o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Parágrafo único. Deverá ser executado no Centro de Referência do Idoso-CRI.

Valor Federal/ano: R\$ 12.000,00 para 555 atendidos.

Capítulo IV

Serviços da Rede de Proteção Social Especial

Art. 11. O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI (Piso Variável de Média Complexidade) é um Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de ações socioeducativas em meio aberto (esportivas, culturais, artísticas e de complementação educacional), na faixa etária de 6 a 15 anos e atendimento grupal com familiares, uma vez por mês, no mínimo, desenvolvendo temas afins, visando ao não retorno ao trabalho infantil. As atividades deverão ocorrer em horários alternados à escola, tendo por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses,

demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil ou submetidas a outras violações, cujas atividades contribuam para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

§ 1º. Objetivo: O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania de seus usuários e inclusão social de suas famílias.

§ 2º. Critérios do programa: Para receber a transferência de renda, as famílias deverão ser cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais para receberem através de cartão magnético os recursos financeiros de transferência de renda do Governo Federal referentes ao Programa que lhe proporcionar o recebimento de maior valor (PETI ou Bolsa Família). As famílias devem assumir os seguintes compromissos: retirada de todas as crianças/adolescentes de atividades laborais e de exploração; frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades de ensino regular e nas ações sócio-educativas e de convivência (Jornada Ampliada) no percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco) da carga horária mensal.

§ 3º. Carga horária: Os usuários participantes do Programa PETI devem cumprir carga horária de 20 horas semanais.

§ 4º. Atividades: As atividades de Complementação Pedagógica previstas para o Programa PETI deverão ser ministradas por profissionais compatíveis, com formação mínima em Magistério. As atividades realizadas no período complementar à escola devem buscar o desenvolvimento da comunicação que favoreça a sociabilidade, as trocas culturais, o lazer, as práticas esportivas, e o apoio ao processo de aprendizagem, devendo levar em consideração a faixa etária da criança e/ou adolescente atendido no plano de trabalho.

Valor Estimativo Federal/mês: R\$ 20,00 por atendido, cujo cadastro esteja identificado no CadÚnico, resultantes do processo de integração.

Valor Municipal/mês: R\$ 35,00 por atendido

Vagas: 260.

Art. 12. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Piso de Transição de Média Complexidade), o qual visa o atendimento a pessoas com deficiência através de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Poderá ofertar oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, atuação de orientadores e acompanhantes.

Valor Federal/ano: R\$ 59.400,00

TOTAL DE VAGAS NO MUNICÍPIO: 110

Art. 13. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS (Piso Fixo de Média Complexidade). Oferece atendimento às crianças e adolescentes, vítimas de abuso ou exploração sexual bem como a seus familiares, que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Requerendo nesse sentido, maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada e acompanhamento sistemático e monitorado, visando à orientação e ao convívio sócio-familiar e comunitário proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da auto estima, superação da situação de violação de direitos e reparação da violência vivida.

Parágrafo Único. Deverá ser executado no Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Valor Federal/ano: R\$ 86.400,00

TOTAL DE VAGAS NO MUNICÍPIO: 80

Art. 14. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ALBERGUE (Piso de Alta Complexidade II) Serviços, programas, planos de trabalho e/ou ações voltados para a população em situação de rua, indivíduos e/ou suas famílias. Deverá prever a oferta do atendimento de pernoite com acolhida, alimentação, banho, guarda de pertences pessoais, atendimento social para orientação, possibilidades de convívio e autonomia pessoal e social.

Parágrafo Único. Deverá ser executado pelo Departamento de Assistência Social.

Valor Federal/ano: R\$ 240.000,00

Art. 15. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Piso de Alta Complexidade I): Os planos de trabalho da rede de proteção social especial de alta complexidade, atenderão na modalidade de serviço de acolhimento institucional (abrigo) para crianças, adolescentes e idosos.

§ 1º. Crianças e Adolescentes: de zero a 18 anos, em situação de risco pessoal e social e deverá garantir proteção integral no período de transição do regime de abrigo para programas de vínculo sócio-familiar, seguindo as seguintes ações/determinações:

I - Para cada grupo de 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, deverá haver, no mínimo, 02 (dois) educadores no período diurno e 02 (dois) no período noturno, adequando-se, em cada caso, à NOB-RH;

II - Serão necessários um Assistente Social e um Psicólogo para acompanhamento das famílias e para proceder o desabrigoamento, além dos demais profissionais na área administrativa e operacional.

III - Além do previsto nos artigos 87, 92 e 94 da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, as propostas deverão ter variadas formas de ação com as crianças e adolescentes e também com as famílias e comunidades. Para tanto, deverão contemplar:

a) auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

b) atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;

c) abordagens mensais individuais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

d) reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009, Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra, devendo as Organizações Governamentais e as Entidades Sociais executoras desse serviço intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituída, tendo em vista o período máximo de 2 anos de abrigoamento;

e) atualização permanente dos dados dos prontuários, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigoamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando a identificação e a individualidade.

§ 2º. Idosos: homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

I - manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;

II - atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e, facultativamente religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com a crença de cada usuário;

III - cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

IV - auxílio, apoio e orientação às famílias dos idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigoamento;

V - realização de abordagens individuais e atendimento à família, bem como, no mínimo uma visita domiciliar anual, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

VI - atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigoamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

VII - garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

Valor Federal/ano: R\$ 216.000,00

Vagas Criança e Adolescente: 20

Valor: R\$ 40.000,00

Vagas Idoso: 103

Valor: R\$ 176.000,00

TÍTULO III

Da apresentação do plano de trabalho

Capítulo I

Da Inscrição e seu prazo

Art. 16. A inscrição de planos de trabalho dar-se-á da data da publicação desta Resolução até o dia 12/

11/2010, na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SAS - Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, localizada na Rua Santana do Jacaré, 84 - Bom Clima - Guarulhos, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II

Da documentação que deverá acompanhar o plano de trabalho

Art. 17. As Entidades Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - apresentar projetos passíveis de conveniamento por recursos federais, pelo FMAS, sempre obedecendo ao disposto no artigo 25 da presente resolução;

II - Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Entidades Sociais:

a) Inscrição no CMAS;

b) Registro no CMDCA, no caso de projetos na área da criança e do adolescente;

c) Estatuto social;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;

f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;

g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Entidade Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;

h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) Declaração do presidente da Entidade Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;

l) Inscrição Municipal;

m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2009;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2009), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados.

o) Declaração do presidente da Entidade Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo projeto contemplado.

Art. 18. O projeto a ser desenvolvido em 2011, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

Art. 19. A Entidade Social que não atingiu em 2010 aquilo que pleiteou em 2009, conforme constatado em visita de monitoramento, não terá direito à ampliação do número de atendidos conveniados.

TÍTULO IV

Do plano de trabalho

Capítulo I

Do Roteiro do plano de trabalho

Art. 20. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer à seguinte sequência:

a) identificação com nome do plano de trabalho, Entidade Social proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável técnico do plano de trabalho;

b) justificativa do plano de trabalho, mostrando a pertinência e necessidade do mesmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos;

c) objetivo geral;

d) objetivos específicos, sendo no máximo 5;

e) beneficiários, entendendo-se estes como o público a ser atendido, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas;

f) abrangência geográfica, onde deverão ser indicados o(s) bairro(s) de atuação e o CRAS de referência;

g) metodologia de trabalho, na qual deverá estar descrita a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Especificar trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

g.1) no que se refere a metodologia, constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações;

g.2) CADASTRO/ PRONTUÁRIOS/ ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/ DESLIGAMENTOS, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);

h) recursos humanos: composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Entidade Social. Informar quantos profissionais de cada categoria que trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficinairos, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme

quadro do artigo 30 desta resolução, DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS;

i) espaços e recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes;

j) recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelos e outros equipamentos específicos;

k) valores e itens da contrapartida da Entidade Social especificando-os e indicando as outras fontes de financiamento;

l) sistema de monitoramento e avaliação, onde deverão ser apresentados os indicadores, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução;

m) quadro de desdobramento conforme modelo a ser retirado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, junto ao FMAS, no qual deverá constar o valor mensal pleiteado e a devida descrição do objeto de sua aplicação;

n) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Entidade Social.

§ 1º. Na elaboração dos planos de trabalho, as entidades sociais deverão observar as diretrizes previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº. 109, de 11/11/2009, emitida pelo CNAS.

§ 2º. Para elaboração do plano de trabalho as Entidades Sociais poderão consultar a DTMA - Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo II

Dos requisitos dos planos de trabalho

Art. 21. As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo II desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 22. As Entidades Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I - gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;

II - manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;

III - desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um plano de trabalho afinado com as características do território em que está inserido.

IV - desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com o PMAS, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o monitoramento das famílias através de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

V - manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;

VI - estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e desempenho escolar;

VII - desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;

§ 1º. O acompanhamento às famílias, na condição de busca-ativa, realizado por técnico da Entidade Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de Serviço de Acolhimento institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

§ 2º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 3º. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:

I - inseridas em programas de transferência de renda;

II - residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;

III - com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;

IV - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;

V - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;

VI - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, desocupada, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;

VII - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;

VIII - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;

IX - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais;

X - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;

XI - com adolescente que tenha cometido ato infracional;

XII - com membro usuário de substância psicoativa sobre droga ou em reclusão;

XIII - com incidência de maternidade ou paternidade

precoce;

XIV - com criança ou adolescente abaixo do peso;

XV - com criança ou adolescente sujeito a formas de exploração;

XVI - com pessoa que possui redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII - com egresso do sistema prisional;

§ 4º. Será de responsabilidade da Entidade Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;

§ 5º. A contrapartida da Entidade Social deverá ser de, no mínimo, 15% do valor total do plano de trabalho, excluindo-se as instalações físicas e equipamentos;

Capítulo III Da qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 23 - São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos Financiados e contrapartida:

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições do Cargo
Coordenador / Gerente / Assistente de Coordenação / Técnico Responsável	Nível superior preferencialmente na área humanas com graduação (comprovar escolaridade)	- Responsável pela administração geral do plano de trabalho
Profissional especializado (assistente social, psicólogo, pedagogo, professor de educação física, etc.)	Nível superior (comprovar escolaridade e registro de classe para as categorias que possuir)	- Exercer atividades pertinentes à formação específica - Trabalho social e trabalho com famílias
Administrativo	Nível médio (comprovar escolaridade)	- Exercer atividades pertinentes a função do plano de trabalho - Cadastro informatizado das famílias
Cuidador (auxiliar de classe)	Ensino Fundamental (comprovar escolaridade)	- Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc.)
Monitor, orientador, instrutor, educador, educador e arte educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários.	Nível Médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação)	- Exercer atividades pertinentes à função
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior com supervisão técnica de profissional habilitado	- Atribuições específicas da função
Profissionais operacionais (merendeiras, servicial, auxiliar de limpeza, guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	- Limpeza - Organização - Preparo de alimentos

§1º. A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Entidade Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, educador, arte-educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descrito no quadro do caput, cuja carga mínima será de 09 horas semanais.

§ 2º. Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS/FUMCAD) não são contrapartida da Entidade Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º. Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA-Recibo de Profissional Autônomo e Cooperativas.

§ 4º. A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado.

§ 5º. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho.

Capítulo IV

Dos Critérios de Avaliação dos planos de trabalho

Art. 24. Os planos de trabalho recebidos pelo CMAS serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA - Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e será constituída da seguinte forma:

I - Cinco técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

II - Um representante da Divisão Adm. De Recursos Transferidos

III - Um representante da Divisão Adm. De Gestão de Fundos

IV - Um representante da Divisão Técnica de Planejamento

V - Um representante da Rede de Proteção Social Básica e um representante da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos 01 representante do CMAS.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 25. O parecer técnico baseado na verificação da proposta encaminhada pelas Entidades Sociais, obedecerá os requisitos a seguir:

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e legislação relacionada ao público alvo;

II - atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do plano de trabalho;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos;

IV - viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para auto-sustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade,

de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas. com as famílias em 2010, como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2011, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições;

Capítulo V

Do Monitoramento dos planos de trabalhos

Art. 26. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDC e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. As Entidades Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra-referência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2º. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4º. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 5º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6º. Quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a Entidade Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município;

§ 7º. Nos casos de recesso facultativo em julho, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Entidade Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8º. Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada, deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, o cancelamento do convênio.

Capítulo VI

Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

Art. 27. Mensalmente, as Entidades Sociais, deverão informar, através de meios de comunicação eletrônica (internet), ou de recursos eletrônicos de armazenamento de dados (pen-drive), em modelos eletrônicos a serem fornecidos pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por plano de trabalho contemplado, as seguintes informações:

I - especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

II - informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstrados possíveis demissões ou admissões, conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III - sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

a) identificação da Entidade Social;

b) nome do plano de trabalho;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 28. Até dia 26 de cada mês deverão encaminhar relatório circunstanciado contendo atividades desenvolvidas e outras informações necessárias no decorrer do processo, conforme dados solicitados pela DRADS - Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 29. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2011, IMPRETERIVELMENTE, deverão ser entregues na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 30. Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2012, IMPRETERIVELMENTE, deverão ser entregues na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VII

Da alteração de plano de trabalhos

Art. 31. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH e mudança de atividades), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2011. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação técnica e posterior envio à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos que, após seu parecer, encaminhará ao CMAS para análise e deliberação final.

Art. 32. As modificações nos planos de trabalho aprovados, sem deliberação prévia do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO V

Do Termo de Convênio e da utilização dos recursos

Capítulo I

Da assinatura do termo de convênio

Art. 33 - O repasse de recursos ocorrerá através de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo atual secretário titular da SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Gestor do FMAS (Chefe da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e pelo presidente da Entidade Social.

Art.34 - Na primeira semana do mês de dezembro de 2010, a Entidade social deverá entregar na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, a seguinte documentação:

I - 3 (três) vias do Projeto aprovado;

II - Ofício indicando o número da conta corrente aberta no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para cada projeto contemplado;

III - Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional;

IV - Declaração do Representante da Entidade que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do projeto;

V - Declaração do Representante da Entidade que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;

VI - Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VII - Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VIII - Certidão Negativa recente de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, da pessoa jurídica

com quem se estabelece o convênio.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto da Entidade Social, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 35. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 36. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fuja da alçada da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 37. As Entidades Sociais que tiverem projetos contemplados através do FMAS/FUMCAD no exercício de 2010, somente receberão a segunda parcela de 2011, após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2010 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2011.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2010 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2010, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 38 - O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura ("prevista", no máximo, para janeiro/2011) até 31.12.2011.

Capítulo II

Da utilização dos recursos

Art. 39. Os recursos provenientes do FMAS destinarse-ão à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal necessários ao desenvolvimento dos planos de trabalho.

§1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos cobrirão despesas com salário líquido, férias, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, décimo-terceiro salário.

§ 2º. Os recursos provenientes do FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos em atraso.

TÍTULO VI

Dos critérios de repasses e de prestação de contas

Capítulo I

Dos repasses

Art. 40. Os repasses para as Entidades Sociais ocorrerão a medida que os respectivos recursos forem disponibilizados por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, observando sempre o artigo 39 e da presente Resolução.

Art. 41. O FMAS somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Entidade Social, a qual, para tanto, deverá:

I - manter atualizados e vigentes seus registro junto aos Conselhos Municipais;

II - manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III - manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

IV - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

V - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI - não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da prestação de contas

Art. 42. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos Federais repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual, para tanto, aguardará o competente e respectivo repasse das parcelas por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, bem como observará a situação de habilitação de cada Entidade Social.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 43. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

Parágrafo único. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Entidade Social.

Art. 44. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

Art. 45. As despesas com aquisição de materiais, deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional.

Art. 46. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Entidade Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos

comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos;

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2011 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2011, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 47. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:

I - em primeira via ou via original;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Entidade Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 34, Inciso III.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

I - cópia autenticada de documento do veículo em nome da Entidade Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;

III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FMAS", serão restituídos à Entidade Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Entidade Social.

Art. 48. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

I - segunda via dos originais dos holerites;

II - original das folhas de pagamento;

III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;

IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

Art. 49. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando sua competente adequação.

Art. 50. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Contrato da Entidade Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;

II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;

III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria e Assistência Social e Cidadania;

IV - Relatórios semestrais de supervisão assinados por profissional responsável e habilitado.

Art. 51. As relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, serão entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em **ordem alfabético**, contendo:

- I - Cabeçalho, no qual constará:
 - a) nome da Entidade Social;
 - b) nome do Plano de Trabalho ou Programa;
 - c) nome do Fundo financiador;
 - d) mês de referência;
- II - nome completo do usuário;
- III - número de RG ou Certidão de Nascimento;
- IV - data de Nascimento;
- V - data de Ingresso;
- VI - data de desligamento, se houver;
- VII - nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

Art. 52. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 48 da presente Resolução.

Art. 53. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Entidade Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 54. Os critérios da presente Resolução foram estabelecidos especificamente para os planos de trabalho financiados com recursos federais, entregues até 12/11/2010.

Parágrafo único: Havendo saldo orçamentário, os demais planos de trabalho apresentados durante o exercício de 2011, obedecerão aos critérios definidos pelo CMAS ou CMDCA.

Art. 55. As Entidades Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FMAS, por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como publicizar através de matérias em jornais, panfletos, banner, e demais meios de comunicação visual.

Parágrafo único. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos da municipalidade.

Art. 56. Não será admitida a suspensão dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários e sem a devida justificativa. No caso de suspensão de atendimento sem o prévio aviso de 6 (seis) meses, a Entidade Social ficará impossibilitada de celebração de convênio no exercício seguinte.

Art. 57. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 58. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda.

Percentual de pessoas que voltaram para a escola ou outro curso.

Acesso às políticas sociais básicas:

Educação - inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas.

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família -PAIF

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Renda média per capita das famílias atendidas. Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas.

Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional.

Número de adolescentes envolvidos com ato infracional entre as famílias atendidas.

Acesso às políticas sociais básicas:

Educação - inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas.

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda.

Percentual de pessoas que voltaram para a escola ou outro curso.

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos

Número de atendidos no período Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de participantes por sexo: Número de participantes por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Quantas e quais atividades externas foram realizadas?

Percentual de participantes que passaram a freqüentar outra (s) atividade(s).

Percentual de participantes que apresentam melhores condições físicas e mentais para a participação nas atividades.

Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar.

Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências:

Impacto esperado de acordo com a tipificação: melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência

Número de participantes por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos.

Número de participantes por sexo : Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de usuários dependentes para AVD; semidependentes; independentes.

Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho).

Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

Percentual de participantes que recebem BPC.

Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.

Percentual de participantes que freqüentam escola formal. No caso dos que não freqüentam informar motivos que impedem essa inclusão.

Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

PARA plano de trabalhos COM OBJETIVO DE ORIENTAÇÃO E/OU INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONSTAR TAMBÉM:

Percentual de participantes que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou que geraram renda através da capacitação ofertada.

Tipo de Proteção: Proteção social especial de Alta complexidade

Serviço: albergue.

Número médio de participantes freqüentes nas atividades:

Número de participantes por faixa etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos.

Número e tipo de intervenção ocorridas.

Percentual de famílias contatadas e forma. Percentual de reincidência nos serviços.

Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda a partir da capacitação ofertada.

Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo).

Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem.

Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso.

Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número).

Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo.

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas e construção da autonomia.

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos Renda média per capita das famílias atendidas

Número de atendidos X tipo de violência

Número de atendimentos previstos à crianças/adolescentes X número de atendimentos realizados.

Número de atendimentos previstos família X número de atendimentos realizados.

Número de atendimentos previstos a agressores X número de atendimentos realizados.

Número de visitas domiciliares realizadas.

Atende pessoas com deficiência? Informar o número e tipo de deficiência.

Número de ocorrências nas famílias relacionados a situações de: () gravidez precoce () dependência química () ato infracional () privação de liberdade () Outros.

Acesso às políticas sociais básicas:

Educação - inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA.

Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas.

Encaminhamentos realizados além dos mencionados.

Quantificar e citar o recurso.

Número de desligamentos de acordo com o motivo (desistência, transferência - encaminhamento, conclusão do caso)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Número de participantes por faixa etária: de 6 a 9 anos; de 10 a 11 anos e de 12 a 15 anos.

Número de participantes por sexo:

Número médio de participantes freqüentes nas atividades

Atende crianças/adolescentes com deficiência?Especificar nº de atendidos e tipo de deficiência.

- Número de participantes que retornaram para a escola.

Número de participantes que apresentaram desenvolvimento satisfatório quanto à leitura, escrita e raciocínio lógico.

Número de participantes que apresentaram desenvolvimento social.

- Número de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

- Número de famílias que participam de programas de transferência de renda.

- Número de ocorrências relacionadas a comportamento.

- Tipo de trabalho que executavam: () doméstico () coleta de material reciclável () guardador de carro () flanelinha () outros,

especificar: _____

- Intervenções realizadas com famílias: () visitas domiciliares () atendimento individual () encaminhamentos.

- Número de reincidência do trabalho infantil: _____

Providências: _____

- Número de casos relacionados a situações de: () gravidez precoce () dependência química () exploração sexual () Pessoa com deficiência () violência intrafamiliar () Outros.

Tipificações

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

Serviço de Acolhimento institucional Para

**FOLHA DE ROSTO - ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE plano de trabalho**

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:		
Nome:			
NOME DO PLANO DE TRABALHO:			
CNPJ:			
Registro no CMAS/CMDCA Nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº	Comp.
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome e formação do responsável técnico pelo Plano de Trabalho:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A	Local/Região de Atuação do Projeto/CRAS de referência:		
B	Objetivo Geral:		
C	Sumário do Plano de Trabalho:		
D	Público Alvo:		
E	Nº de Beneficiários (diretos) atendidos:		
F	Custo Total Pleiteado:		

**ANEXO II
INDICADORES MÍNIMOS**
Tipo de proteção: básica
Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Programa Pró Jovem
Número de participantes por sexo:
Percentual de participantes com freqüência igual ou superior a 80% nas atividades.
Número de famílias atendidas.
Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas

reuniões.
Renda média per capita das famílias atendidas.
Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas.
Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional.
Número de adolescentes envolvidos com ato infracional entre as famílias atendidas.

Crianças e Adolescentes

Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:

Número de crianças e adolescentes atendidas no período.

Situação de saúde (vacinação e relação idade/peso e peso/altura, dependendo da faixa etária).

Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios.

Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto a escrita, leitura e raciocínio lógico.

Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência.

Número de intervenções realizadas para desabrigoamento? (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos a família, encaminhamentos, relatórios, etc).

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituída.

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família de origem.

Percentual de reabrigamento.

Percentual de crianças/adolescentes que receberam visita dos familiares.

Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda?

Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo preparatório para o mercado de trabalho.

Todos possuem documentos?

Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abrigo: menos de 2 anos; de 2 a 5 anos; de 6 a 10 anos; mais de 10 anos.

Percentual de crianças/adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída.

Percentual de crianças e adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída reintegrada à família de origem.

Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou ao programa de família acolhedora/substituída.

Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com as causas que motivaram o abrigamento: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intrafamiliar (abuso); dependência química dos pais/

responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfandade; exploração sexual/comercial; outros.

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

Serviço de Acolhimento institucional Para Idosos

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO

Número de atendidos no período.

Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.

Número de participantes por sexo:

Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência.

Percentual de dependentes, semidependentes e independentes.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de desligamentos e motivo.

Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares.

Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares.

Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas.

Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

ANEXO III**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS**

Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e outros aplicativos básicos de escritório:

Processador: 2,2 ghz

Placa de vídeo integrada

Placa de rede 10/100

HD 80 GB/7200 rpm

Memória RAM 1GB DDR – mínimo 400 MHZ

Monitor 15 polegadas LCD

Unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll

Teclado multimídia

Placa de som

Sistema operacional – Windows XP professional

Edition em português

Microsoft office 2007 em português

6 entradas USB 2.0, com no mínimo 2 frontais.

Comunicado nº 040- 2010

Republicado por ter saído com incorreções.

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social – no uso de suas atribuições legais e conforme o deliberado em reunião ordinária de 08.10.2010, tornar público que segue:

- composição da Comissão de Entidades e visita técnica - conselheiros(as):

Leila Marisa Leocio Tonon, Claudia Lyra Venâncio, Sheila Maria Ishi, Maria de Lourdes Schincariol, Maria José de Barros de Jesus, Maria Célia Ohara, Edilma Edite da Silva Nascimento, David Fumyo Gonçalves e Maria Reis Nepucemo Santos.

- composição da Comissão de Políticas Públicas – conselheiros(as):

Antonio Martinho Risso, Rosângela Aparecida de Souza, Andreia Mota da Silva, Maria Luiza Romão, Thays Ruiz Casante, Karina Vieira, Priscila Stefanie Medeiros, Cássia Kelly Clemente Lopes, Alessandra Pinheiro Vicente, Diego Gonçalves Vilalba Caniza e Helen Lucia Gonçalves

- composição da Comissão de Ética – conselheiros(as):

Helen Lucia Gonçalves, Antonio Martinho Risso, Carlos Roberto Alves de Azevedo Carneiro, Vania Parmezani, Luiza Helena de Castro e Silva, Maria Reis Nepomuceno Santos, Vânia Parmezani e Francisca Inácia de Alencar C.Barros.

- composição da Comissão de Planejamento – conselheiras:

Elaine Aparecida Godoy de Oliveira, Maria Luiza Romão, Rosângela Aparecida de Souza, Claudete Inácio, Sandra Maria dos Santos e Maria Reis Nepomuceno Santos.

- composição da Comissão Jurídica do CMAS – conselheiros(as):

Antonio Martinho Risso, Irenita Duarte de Almeida,

Maria Luiza Romão e Rosângela Aparecida de Souza e Rita de Cássia Alves Bezerra

- composição da Comissão de Orçamento do CMAS – conselheiros(as):

Antonio Martinho Risso, Maria Luiza Romão, Carmem Lastiri Huarritz, Edilma Edite da Silva Nascimento, Francisca Inácia Alencar C Barros, David Fumyo Gonçalves; Maria de Fátima L. Silva e Everaldo Barboza dos Santos (convidados)

Comunicado nº 43- 2010

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social – no uso de suas atribuições legais e conforme o deliberado em reunião extraordinária de 03.11.2010 e na reunião ordinária de 05.11.2010 torna público, em atendimento as Resoluções 463 e 464-CMAS, que a Conselheira Elaine Aparecida Godoy de Oliveira, é a representante oficial deste Conselho na Comissão de Avaliação de Projetos para financiamento com recursos estaduais e federais que possuem repasse financeiro via fundo a fundo (Fundo Nacional para o FMAS e Fundo estadual para o FMAS) para o ano de 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD**COMUNICADO Nº 003 / 2010****COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão que trata do **PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMAD – Biênio 2010/2012**, torna público a **RELAÇÃO DE DELEGADOS(AS) ELEITORES(AS)** inscritos, conforme Resoluções nºs. 016/2010-COMAD e 017/2010-COMAD. Fica aberto o prazo de pedidos de impugnações de delegados(as) eleitores até às 10hs do dia 17/11/2010 (quarta-feira), que deverão ser protocoladas pessoalmente na sede do COMAD – Av. Esperança, 223 – Centro – Guarulhos – SP.

ANEXO IV

Vulnerabilidades	Serviços Socioassistenciais que promovem:	Territórios prioritários	CRAS de Referência
Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim; Pimentas; Cabuçu de Cima; Cumbica; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão; São João; Água Chata; Pimentas	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João; CRAS Pimentas
Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomia.	Cabuçu; Bonsucesso; Morro Grande; Cumbica; Ponte Alta; Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta; CRAS Nova Cidade
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção de situações de risco social através de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocaia; Cumbica; Água Chata; Tanque Grande; Vila Rio de Janeiro.	CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; CRAS Santos Dumont; CRAS Centro.
Violência doméstica contra crianças	Desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande; Água Azul; Presidente Dutra; Cabuçu de Cima, Cumbica.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Gravidez na adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul; Tanque Grande; Água Chata; Cumbica; Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio.
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande; Água Azul; Bela Vista; Pimentas; Cocaia; Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade de adultos	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e o acesso à escola.	Água Azul; Cabuçu; Pimentas; Cumbica.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica.
Envolvimento de adolescentes em ato infracional	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que promovam a administração de conflitos e a prevenção de violência.	Vila Galvão; São João; Taboão; Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.
Alto índice de mortalidade juvenil	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Bonsucesso; Cabuçu; Cumbica; Água Azul.	CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.
Insegurança alimentar	Promover o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Cabuçu; Jardim Centenário; Monte Carmelo; Cumbica; Vila Augusta; Pimentas; Morro Grande; Ponte Alta; São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João
Precária atenção à pessoa com deficiência.	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autonomia e de troca de experiências e possibilidades e inserção.	Pimentas; Bonsucesso; Vila Rio de Janeiro; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centro;
Baixo número de entidades conveniadas na região.	Estabelecimento em regiões para promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção das situações de risco.	Parque Jurema; Água Chata; Cidade Tupinambá.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade;

CRAS	Endereço	Telefone
ACÁCIO	Rua Maria Luiza Pericó, 177 - Jd. Acácio	2406-2113
CENTENÁRIO	Av. José Miguel Ackel, 1100 - Centenário	2425-4369
CENTRO	Av. Brigadeiro Faria Lima, 375 - Cocaia	2087-4275
CUMBICA	Av. Monteiro Lobato, 5088 - Cumbica	
ITAPEGICA	Rua Ceres, s/nº - Vila São Rafael	2421-0656
NOVA CIDADE	Rua Itália, 13 - Parque das Nações.	2484-2813
PRESIDENTE DUTRA	Av. Rio Real, 218 - Jd. Presidente Dutra	2433-2882
PIMENTAS	Estrada Capão Bonito, 64 - Jd. Maria de Lourdes	2484-0809 ramais: 204 / 205
PONTE ALTA	Estrada Mato das Cobras, s/nº - Ponte Alta	2438-1507
SANTOS DUMONT	Rua Adalberto Bellini, 173 - Jd. Bananal	2467-3315
SÃO JOÃO	Rua Marcial Lourenço Seródio, 644 - Jd. São João	2467-2535

INSCR. Nº	ENTIDADE	NOME DOS DELEGADOS(AS)	REPRESENTAÇÃO
1	CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTO ALBERTO MAGNO	T- Maria Nilva Dourados S- Maria Lúcia de Jesus T- Sandra Lúcia Santos de Abreu S- Marlene Teixeira da Silva	Entidade de atendimento de auto-ajuda
2	FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – FOMAD	T- Rosana Daniela Cordeiro S- Pedrina Sonia Olivier T- Raquel Garcia Martins da Silva S- Edna Faria Santos D'Anuniação T- Eliane da Silva Moraes S- João Carlos Martins	Representantes do Fórum Municipal de Políticas Sobre Drogas
3	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 5ª SUBSEÇÃO GUARULHOS	T- Clarice Valtekunas Arquely S- Antonildom Haendel Fernandes Lima T- Zélia Pereira Cruz S- Selma Regina Grossi de Souza T- Elaine Cristina Morães S- Alexandre Vasconcelos Esmeraldo	Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos Humanos
4	ASSOCIAÇÃO RENOVAR – CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO	T- Ana Cristina Sobrinho S- Hercules Bono S- André Nassim Camargo S-	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
5	COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO VIDA	T- Kátia Regina Martins Dias S- Solange Regina de Campos T- Claudinei Siqueira S- Zilda Jacinto Dias T- Raphael Pereira de Menezes S- Eduardo Berneço	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
6	AAESP – REGIONAL GUARULHOS	T- Irineu Moia S- Mauricio Rodrigues Silva S- Bertholino da Silva Santos S-	Entidade de atendimento de auto-ajuda
7	ASSOCIAÇÃO S.O.S. FAMÍLIA PARÓQUIA SÃO GERALDO	T- Ivam Soares da Silva S- Marcio Fernandes da Silva T- Luiz Fernando de Souza S- José Augusto Curraladas T- Luciana Moraes de Paula S- Denise Mabel B. dos Santos	Entidade de atendimento de auto-ajuda
8	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTE NEGRA	T- José Lapa Filho S- Onildo Gomes de Souza T- Cristiane Mendes de Medeiros S- Wanderson Cleiton de Abril Silva T- Elenildo Pereira S- Leticia Bezerra Onório	Entidade de atendimento de auto-ajuda
9	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA GERAÇÃO – ABNGC	T- Charles Paiva Santos S- Mariane de Jesus Lima T- Rodrigo Alves da Silva S- Valtér Ricardo de Veiga Júnior T- Michel Simões da Silva S- Katianny Bessa dos Santos	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
10	FÓRUM PERMANENTE DE SAÚDE DE GUARULHOS	T- Matilde Maria Vieira S- Esmeralda S. Alencar Leite T- Francisca das Neves Pereira S- Berardo Graz T- Aracy Marlene dos Reis S- Lucia Helena de Oliveira	Representantes do Fórum Permanente de Saúde de Guarulhos

COMUNICADO Nº 004 / 2010**COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão que trata do **PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMAD – Biênio 2010/2012**, torna público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)** inscritos,

conforme Resoluções nºs. 016/2010-COMAD e 017/2010-COMAD. Fica aberto o prazo de pedidos de impugnações de candidatos(as) até às 10hs do dia 17/11/2010 (quarta-feira), que deverão ser protocoladas pessoalmente na sede do COMAD – Av. Esperança, 223 – Centro – Guarulhos – SP.

INSCR. Nº	ENTIDADE	NOME DOS CANDIDATOS	REPRESENTAÇÃO
2	FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – FOMAD	T- Kleber Sobral de Souza S- Maria Augusta Cavalcante Mota T- Roberval Trajano Barros Cavalcante S- Dilson dos Santos Lopes	Representantes do Fórum Municipal de Políticas Sobre Drogas
3	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 5ª SUBSEÇÃO GUARULHOS	T- Adilson Pereira Muniz S- Marcel Moraes Pereira	Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos Humanos
4	ASSOCIAÇÃO RENOVAR – CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO	T- Wanderson Salú Santos S-	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
5	COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO VIDA	T- Dios José Divino dos Reis S- Marcelo Francisco de Camargo T- S-	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
6	AAESP – REGIONAL GUARULHOS	T- Mauricio Rodrigues Silva S- Cristiano Silva Costa	Entidade de atendimento de auto-ajuda
7	ASSOCIAÇÃO S.O.S. FAMÍLIA PARÓQUIA SÃO GERALDO	T- Henrique Aparecido de Souza Oliveira S- Vanda Macedo Navais S-	Entidade de atendimento de auto-ajuda
8	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTE NEGRA	T- Luiz Silvério Vitalino Júnior S- Amauri Diniz Rodrigues	Entidade de atendimento de auto-ajuda
9	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA GERAÇÃO – ABNGC	T- Aparecida Barbosa de Andrade de Souza S- Moisés Silva dos Santos	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
10	FÓRUM PERMANENTE DE SAÚDE DE GUARULHOS	T- Matilde Maria Vieira S- Aracy Marlene dos Reis T- Francisca das Neves Pereira S- Berardo Graz	Representantes do Fórum Permanente de Saúde de Guarulhos

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE SOCIEDADES CIVIS AMBIENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS

O Presidente da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n.º 006/2009-SM de 23 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

que **NÃO** houve inscrições das sociedades civis ambientais sem fins lucrativos da cidade de

Guarulhos para participar do processo de eleição pelo qual seriam escolhidos um representante e um suplente para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos do que dispõe o item 2 do edital de Reconvocação de Eleição, publicado no diário oficial de 15 de outubro de 2010.

SECRETARIA DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2010 (PA 8414/2010) – SELEÇÃO DA REDE DE PONTOS DE CULTURA
 HÉLIO ARANTES – SECRETÁRIO DE CULTURA
SELEÇÃO PARA REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
EDITAL Nº. 010/2010

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura, convida as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e sediadas no município de Guarulhos, que desenvolvam ações de caráter cultural há pelo menos dois anos na cidade, para apresentarem propostas à edição municipal do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93, no que couber, Lei nº 8.313/91, IN/STN 01/97, Decreto 6.170/07, Portaria Interministerial 127/08, com alterações introduzidas pelas Portarias nº.s 165 e 342/2008 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria de Cultura, tem por objetivo selecionar projetos para implementação da ação Ponto de Cultura do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura.

A seleção dos projetos não obriga a Secretaria de Cultura a formalizar imediatamente os convênios, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

O prazo de validade das propostas selecionadas por este Edital será de dois anos a partir da publicação do resultado desta seleção.

1. DA AUTORIZAÇÃO:

1.1. O Programa Mais Cultura foi instituído pelo Decreto 6.226, de quatro de outubro de 2007.

1.2. O pacto entre a União/Ministério da Cultura e a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria de Cultura tem como instrumento o Convênio nº. 706107/2009 de 23 de novembro de 2009, publicado no D.O.U de 27 de novembro de 2009, de expansão do Programa Cultura Viva que baseia também a descentralização de recursos orçamentários do programa.

2. DO OBJETIVO:

2.1. Este Edital tem por objetivo a concessão de apoio na forma de repasse de recursos financeiros do Programa Mais Cultura – Pontos de Cultura, a projetos de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas no município, de caráter cultural ou com histórico de atividades culturais e que atuem na produção artístico-cultural há pelo menos dois anos, contribuindo para a inclusão social, a construção da cidadania, seja através da geração de emprego e renda, seja por meio de ações de fortalecimento das identidades culturais.

2.2. Compreende-se que os Pontos de Cultura são elos entre a sociedade e o Estado que possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, protagonismo e empoderamento social, integrando uma gestão compartilhada e transformadora da entidade selecionada com a Rede de Pontos de Cultura.

2.3. O Ponto de Cultura deverá funcionar como instrumento de pulso e articulação de ações e projetos já existentes nas comunidades do Município de Guarulhos, desenvolvendo ações continuadas em pelo menos uma das áreas de: Culturas Populares, Grupos Étnico-Culturais, Patrimônio Material, Audiovisual e Radiodifusão, Culturas Digitais, Gestão e Formação Cultural, Pensamento e Memória, Expressões Artísticas e/ou Ações Transversais.

2.4. A Secretaria de Cultura, de acordo com os recursos disponibilizados através de convênio firmado com o Ministério da Cultura, apoiará o desenvolvimento das atividades culturais de 22 (vinte e dois) Pontos de Cultura na Cidade de Guarulhos, desde que as entidades selecionadas atendam a todas as exigências deste Edital e seu projeto seja aprovado em todas as fases de seleção e julgamento.

2.5. Para melhor conhecimento sobre os Pontos de Cultura sugere-se a leitura das informações disponíveis no site do MINC – www.cultura.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar da seleção, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, como: associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, escolas caracterizadas como comunitárias e suas associações de pais e mestres, ou organizações tituladas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Organizações Sociais (OS), sediadas e com atuação comprovada na área cultural há pelo menos dois anos na cidade de Guarulhos, e inscritas no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com finalidade cultural, há no mínimo 01 (um) ano.

3.1.1. Entende-se por atuação comprovada na área cultural, a realização de atividades dessa natureza por entidade, grupo, ou pessoa, atestadas na forma do item 4.3, alínea g;

3.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação: pessoas físicas; entidades com fins lucrativos; instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres; fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros), e entidades ou grupos que já foram Pontos de Cultura sem a devida prestação de contas final aprovada pelo Ministério da Cultura e/ou Secretaria de Cultura.

3.2.1. É vedada a inscrição de projetos cujas

entidades possuam em seus quadros de diretoria e profissionais:

a) Integrantes da comissão de análise de documento (item 5.2.), da comissão de avaliação técnica (item 5.3.) e da comissão de análise de mérito (item 5.10.) e seus respectivos parentes de segundo grau;

b) Proponentes ou seus representantes legais, coordenadores de projetos e outros membros da entidade proponente ou beneficiários, que tenham vínculo direto com os profissionais citados na alínea a;

c) funcionários públicos municipais nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

d) Qualquer integrante do Ministério da Cultura e da Secretaria da Cultura, incluindo suas respectivas unidades vinculadas;

e) Dirigentes: que sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; que sejam servidores públicos vinculados a órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau – conforme Decreto Federal nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e art. 6º - inciso II da Portaria Interministerial nº. 127/2008, alterada pela Portaria Interministerial nº. 342/2008;

3.3. Na hipótese de haver Pontos de Cultura que estejam finalizando convênio firmado diretamente com o Ministério da Cultura, estes poderão concorrer a esta seleção nas mesmas condições de todos os inscritos, desde que no ato do conveniamento com a Secretaria de Cultura, ou seja, até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Resultados Finais, apresentem declaração do Ministério da Cultura, em que conste seu encerramento oficial, com aprovação da prestação de contas final do respectivo convênio.

3.4. Não podem ser apresentados projetos que possuam as mesmas despesas e Plano de Trabalho contemplados em qualquer programa dos governos federal, estadual ou municipal, a exemplo da Lei Rouanet, Fundo de Cultura Nacional, Estadual, bem como do Fundo Municipal de Cultura, devendo para tanto, apresentar a respectiva declaração.

3.5. Serão eliminadas as entidades que, à época de firmar convênio em razão de sua seleção, se encontre com qualquer pendência registrada na esfera federal, estadual e/ou municipal, bem como as penalizadas (Dívida Ativa do Município) em razão da não regularização da Prestação de Contas de convênio anteriormente celebrado, dentro do prazo legal.

3.6. Os projetos apresentados poderão prever a aplicação de no máximo 15% (quinze por cento) do valor do objeto em despesas de atividades rotineiras, tais como: aluguel, água, luz, telefone, serviço e material de limpeza, taxas bancárias, contador, advogado, pessoal administrativo, conforme o limite previsto no Parágrafo Único do artigo 39 da Portaria Interministerial CGU/MF/MPOG nº. 127/2008, com nova redação dada pela Portaria Interministerial nº. 342/2008, abaixo transcrito: "Parágrafo Único, do Artigo 39:

Os convênios ou contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

É vedada a aplicação dos recursos em qualquer tipo de serviço a título de taxa de administração ou similar, recolhimento de impostos e taxas."

3.7. Cada entidade poderá inscrever mais de um projeto, mas apenas um poderá ser selecionado.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O período de inscrição será de **03 a 21/01/2011**, no horário das 9h às 17h (excetuando-se sábados e domingos).

4.2. As entidades da sociedade civil que desejarem participar desta seleção devem entregar seu projeto, em volume único, encadernado, vistado e numerado, em envelope lacrado, protocolando-o na sede da Secretaria de Cultura, sito à Av. Monteiro Lobato, nº. 734 – 1º andar – Macedo – Guarulhos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, projetos enviados pelo correio ou através de endereço eletrônico, ainda que postados e/ou enviados dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.3. O projeto deverá ser composto pelos seguintes documentos, devidamente assinados pelos seus representantes legais, na ordem abaixo descrita:

a) **REQUERIMENTO (Anexo I)** solicitando o ingresso na Rede de Pontos de Cultura do Município de Guarulhos;

b) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo II)** – O formulário deverá conter, obrigatoriamente, proposta clara e objetiva pertinente às ações do Ponto de Cultura, devendo constar a assinatura do proponente em todos os campos assim especificados;

c) **PLANO DE TRABALHO (Anexo III);**

d) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Anexo IV);**

e) **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES da Entidade (Anexo V);**

f) **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, devidamente preenchida e assinada, com o compromisso de envio dos documentos e certidões necessários para a celebração do convênio, caso a entidade seja selecionada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado desta seleção;

g) Comprovação de dois anos de atividade da entidade através de **ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS (Anexo VII)** a ser solicitado, em papel timbrado, a autoridades competentes do município, como Secretário de Cultura ou Diretor do Departamento de Atividades Culturais, vereadores, presidentes de entidades de classe, ou portfólio das atividades culturais da entidade apresentando comprovação através de: DVDs, matérias em jornais, revistas, cartazes, fotos, publicações e/ou certificados de participação em eventos;

h) Cópia do CNPJ da entidade ou emitida através do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

i) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações devidamente registrados;

j) Cópia da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da entidade, devidamente atualizada, com mandatos vigentes e registrada;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

l) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso, com cópia autenticada da procuração);

m) Cópia do comprovante de endereço da sede da entidade, tais como comprovante de água, luz, telefone ou correspondência bancária, com prazo de emissão inferior a 60 dias, tendo como referência o período de inscrição constante no item 4.1;

4.4 Os modelos destes documentos, bem como formulários e instruções de preenchimento, encontram-se em anexo e estarão disponibilizados para download no endereço eletrônico: www.guarulhos.sp.gov.br, em Edital para Pontos de Cultura;

4.5. As entidades deverão, obrigatoriamente, indicar em seu projeto as áreas/segmentos culturais que pretendam atuar.

4.6. Na hipótese em que a região pretendida para atuação for diferente da do endereço sede, deverá a entidade comprovar o desenvolvimento de atividades culturais, nos últimos dois anos, na região em que queira atuar;

4.7. A entidade será inabilitada se entregar o projeto fora do período de inscrição constante do item 4.1., e/ou se não apresentar a documentação completa exigida, não entrando em julgamento o mérito do conteúdo do projeto.

4.8. A relação dos proponentes inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), antes da etapa de análise do mérito do projeto.

4.9. Caberá recurso da decisão final de inabilitação, no prazo de 07 (sete) dias úteis da publicação no Diário Oficial, que deverá ser protocolado, devidamente fundamentado, no expediente da Secretaria de Cultura, sito à Av. Monteiro Lobato, nº. 734 – 1º andar – Macedo – Guarulhos, no horário das 9h00 às 17h00.

4.10. A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

5.1. A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes etapas:

Primeira: Análise dos documentos

Segunda: Avaliação técnica do projeto

TABELA I

CRITÉRIOS	Pontuação máxima
1. Atendimento às diretrizes do Programa Mais Cultura	
a. Contribui para o acesso à produção de bens culturais	
b. Promove a auto-estima, o sentimento de pertencimento e a cidadania	24,0 pontos
c. Dinamiza os espaços culturais do município	
d. Gera oportunidades de Emprego e Renda	
2. Atendimento às prioridades de Territorialização (Regiões/OP) do Programa Mais Cultura	
a.a. Bairros classificados segundo renda e população residente em áreas de risco	
a.1. Classificação dos bairros segundo incidência de baixa renda	
a.2. Classificação dos bairros segundo incidência de população residente em áreas de risco	25,0 pontos
b.b. Território de vulnerabilidade social - ocupações irregulares	
c. Realização de ações voltadas para sítio urbano (patrimônio histórico, cultural e ambiental)	
d. Equipamentos e atividades culturais	
Classificação dos bairros segundo necessidade de implantação ou ampliação de ações culturais com a finalidade de acesso ao público alvo	
3. Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais	
a. Desenvolve processos criativos continuados	
b. Desenvolve ações de formação cultural	
c. Promove ações da cultura digital em software livre	15,0 pontos
d. Desenvolve ações de documentação e registro nas comunidades em que atuam	
e. Propõe integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas	
f. Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social	
4. Abrangência da proposta considerando público alvo participante	
a. Estudantes da rede pública de ensino;	
b. Crianças em situação de vulnerabilidade social;	
c. Adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social;	
d. Idosos em situação de vulnerabilidade social;	14,0 pontos
e. Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura;	
f. Portadores de deficiência;	
g. Outros grupos minoritários	
5. Avaliação do proponente	
a. Adequação da experiência da entidade ao objeto da proposta	
b. Capacidade de agregar parcerias	6,0 pontos
c. Propõe gestão compartilhada	
d. Apresenta estratégias de sustentabilidade	
6. Avaliação da proposta técnica	
a. Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos	
b. Pertinência das estratégias em relação aos resultados pretendidos.	10,0 pontos
c. Descrição das etapas/ações para desenvolvimento do projeto	
d. Equipe técnica adequada para a realização da proposta	
e. Estrutura de gestão e as estratégias de monitoramento da proposta	
7. Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho	
a. Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados	6,0 pontos
b. Viabilidade do projeto no prazo proposto	
c. Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos	
TOTAL	100 PONTOS

5.7. O somatório dos pontos seguirá ponderação de acordo com a Tabela I, e a pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

5.8. Serão classificados para a terceira etapa (Análise de Mérito), os projetos que alcançarem, na Avaliação Técnica, uma pontuação mínima de 50 pontos.

5.9. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise Técnica, devidamente fundamentado, até 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria de Cultura, sito à Av. Monteiro Lobato, nº. 734 – 1º andar – Macedo – Guarulhos, no horário das 9h00 às 17h00.

5.10. A **ANÁLISE DE MÉRITO** será realizada por uma comissão composta por dois representantes do Ministério da Cultura, dois da Secretaria de Cultura e por dois membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura que representam a sociedade civil e atuantes no setor sócio-cultural.

5.11. A composição da Comissão de Análise de Mérito será publicada por Portaria no Diário Oficial do Município;

5.12. Os projetos serão avaliados e selecionados coletivamente pela Comissão de Análise de Mérito, com base nos pareceres emitidos pelas comissões de avaliação técnica, considerando os aspectos do mérito da proposta e de relevância social e cultural;

5.13. Na avaliação da Comissão de Análise de Mérito será observado o que segue:

a) Classificação dos projetos conforme pontuação atribuída pela avaliação técnica, sendo priorizados

Terceira: Análise de mérito

5.2. A **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS** será realizada por uma Comissão composta por dois representantes do Ministério da Cultura, dois da Secretaria de Cultura e por dois membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura que representam a sociedade civil e atuantes no setor sócio-cultural. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 4.3. deste Edital, sendo esta uma fase eliminatória. A composição da Comissão de Análise de Documentos será publicada por Portaria no Diário Oficial do Município;

5.2.1. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não se enquadrarem na hipótese do item 3.1. deste Edital.

5.2.2. Será arquivada a proposta da entidade que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, verificados à época do conveniamento da entidade, na hipótese de seleção;

5.2.3. Caberá pedido de recurso da decisão da Comissão de Análise de Documentos, devidamente fundamentado, no prazo de 07 (sete) dias úteis da publicação no Diário Oficial, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria de Cultura, sito à Av. Monteiro Lobato, nº. 734 – 1º andar – Macedo – Guarulhos, no horário das 9h00 às 17h00.

5.3. A **AVALIAÇÃO TÉCNICA** do projeto será realizada por comissão composta por dois representantes da Secretaria de Cultura, dois do Ministério da Cultura e dois membros do Conselho Diretor do FunCultura que representam a sociedade civil e atuantes no setor sócio-cultural, contemplando a análise dos projetos apresentados nas áreas de Culturas Populares, Grupos Étnico-Culturais, Patrimônio Material, Audiovisual e Radiodifusão, Culturas Digitais, Gestão e Formação Cultural, Pensamento e Memória, Expressões Artísticas e Ações Transversais.

5.4. A composição da Comissão de Avaliação Técnica será publicada por Portaria no Diário Oficial do Município;

5.5. Os projetos serão divididos entre os membros da comissão para avaliação individual. Cada projeto receberá um parecer técnico a ser apreciado coletivamente, numa segunda etapa, pela mesma comissão.

5.6. A comissão de avaliação técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações apontados na Tabela I, conforme seguem:

aqueles melhores pontuados (Tabela I);
 b) Parecer técnico elaborado pela Comissão de Análise de Mérito em razão de visita técnica "in loco", de forma a atestar a capacidade técnica da entidade em executar o objeto previsto no Plano de Trabalho;
 c) Aplicação de critérios de desempate previstos no item 5.14;
 5.14. Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação:
 a) A entidade que já tenha sido Ponto de Cultura em convênio anteriormente celebrado, com comprovado bom desempenho em sua gestão e com sua prestação de contas final aprovada;
 b) A entidade mais antiga, que comprove o início de sua atuação artístico-cultural;
 c) Projetos que contemplem a diversidade de expressões e manifestações culturais.
 5.15. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise de Mérito, devidamente fundamentado, até 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria de Cultura, sito à Av. Monteiro Lobato, nº. 734 – 1º andar – Macedo – Guarulhos, no horário das 9h00 às 17h00.
6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO:
 6.1. O resultado da seleção será publicado de acordo com a seguinte ordem:
 a) Selecionados – aprovados pela Comissão de Mérito;
 b) Classificados – pontuação entre 50 e 100 pontos;
 c) Desclassificados – pontuação entre 0 a 49 pontos.

6.2. Será produzida Relação de Classificação Final, por ordem de pontuação;

6.3. O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br);

6.4. Caberá ao Secretário de Cultura:

a) a coordenação dos trabalhos das Comissões;
b) a publicação de Portarias e Comunicados no Diário Oficial do Município; e
c) o voto de qualidade.

7. DO CONVENIAMENTO:

7.1. A Secretaria de Cultura firmará convênio com as entidades selecionadas como Pontos de Cultura para o repasse do recurso, conforme descrito neste Edital.

7.1.1. A entidade selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos seguintes documentos básicos necessários ao início da formalização do convênio:

a) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividativa.pge.sp.gov.br);

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS) (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS (www.caixa.gov.br).

7.1.2. Em razão da verificação dos documentos apresentados e de forma a atender os interesses da Administração Municipal, poderão ainda ser solicitados à entidade, documentos complementares que comprovem sua capacidade técnica, econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal;

7.1.3. A não entrega de qualquer um dos documentos no prazo previsto implicará o arquivamento do projeto.

7.2. A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) impede a celebração do convênio pelo proponente.

7.3. O repasse dos recursos às entidades que tiverem seus projetos selecionados será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em três anos. A verba será depositada em conta bancária aberta especificamente para o projeto.

7.4. O valor anual a ser transferido será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), disponibilizados da seguinte forma:

a) 1ª parcela: R\$ 20.000,00 em capital e R\$ 40.000,00 em custeio

b) 2ª parcela: R\$ 20.000,00 em capital e R\$ 40.000,00 em custeio

c) 3ª parcela: R\$ 60.000,00 em custeio.

7.4.1. As despesas de capital são aquelas que aumentam o valor do patrimônio da entidade, correspondendo tal despesa a aquisição de equipamentos ou material permanente.

7.4.2. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da entidade, ou seja, os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

7.4.3. Na primeira parcela, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será necessariamente gasto na aquisição de Kit Multimídia, conforme sugestão disponível no Manual de Instruções deste Edital.

7.5. Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do convênio, após depósito do recurso em conta bancária específica para o projeto.

7.6. Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado.

7.7. Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

7.8. Depois de firmado o convênio será admitida uma alteração ao ano no Plano de Trabalho, possibilitando três alterações ao longo da execução do convênio, devendo ser solicitada por escrito, mediante entrega de formulário de readequação de projeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por meio da qual serão apresentadas as mudanças pretendidas, as justificativas para cada alteração e a adequação orçamentária, e só poderá ser efetuada após aprovação da Secretaria de Cultura, observado o disposto na IN STN Nº 01/97, sob pena de devolução dos recursos empregados sem a referida aprovação.

Parágrafo Único – Não será admitida em hipótese alguma a alteração do objeto definido no Plano de Trabalho, ainda que parcialmente.

7.9. A alteração no Plano de Trabalho tratada no item anterior diz respeito a remanejamento de valores anteriormente previstos para determinada ação e não a aumento de valor total do projeto.

7.10. Todo recurso financeiro deverá ser aplicado, integralmente, no exercício em que foi recebido e, na hipótese de se apurar em trinta e um de dezembro de cada ano, saldo destes recursos, este deverá ser devolvido aos cofres públicos, não sendo permitida a sua utilização no exercício seguinte. (Instrução 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

8. DA CULTURA DIGITAL:

8.1. A Ação Cultura Digital é o instrumento que permitirá a comunicação em rede entre os diversos Pontos de Cultura, a divulgação das atividades produzidas e dos produtos elaborados pelos Pontos de Cultura, proporcionando a publicidade de suas ações.

8.2. A entidade se obriga a investir no primeiro repasse dos recursos financeiros, no mínimo, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na aquisição de Kit Multimídia para a implementação da Ação Cultura Digital, conforme sugestão disponível no Manual de Instrução deste Edital.

8.3. Os Pontos de Cultura deverão implantar no

prazo de um ano o software livre nos equipamentos multimídia, para o que contarão com o apoio da Coordenação Nacional da Ação Cultura Digital do Ministério da Cultura.

9. DA REDE DE PONTOS DE CULTURA:

9.1. A Rede de Pontos de Cultura da Cidade de Guarulhos será constituída pelas entidades conveniadas a partir deste Edital.

9.2. O diálogo da Secretaria de Cultura com os Pontos de Cultura da Cidade de Guarulhos deverá incluir, sempre que possível, a interlocução com os Pontos de Cultura apoiados diretamente pelo Ministério da Cultura.

9.3. A execução dos projetos conveniados terá necessariamente os seguintes acompanhamentos:

a) A Secretaria de Cultura supervisionará as questões administrativas no tocante à execução do Convênio;

b) A Secretaria de Cultura fará o acompanhamento das atividades, em consonância com a proposta e plano de trabalho aprovado no projeto;

c) Os representantes da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Programas e Projetos Culturais e de órgãos de controle do Ministério, poderão realizar visitas técnicas e auditorias a qualquer tempo;

d) A gestão desta Rede de Pontos de Cultura será responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Guarulhos e deverá ser compartilhada com os Pontos de Cultura conveniados a partir deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Compete ao Ponto de Cultura:

a) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado e o Convênio assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

b) Executar os projetos dentro da vigência do Convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do mesmo;

c) Integrar a Rede de Pontos de Cultura;

d) Participar de cursos e encontros sobre Pontos de Cultura que venham a ser promovidos pela Secretaria de Cultura, Pontão de Cultura e MINC;

e) Transferir tecnologia social e de gestão;

f) Permitir que os servidores do Ministério da Cultura e da Secretaria de Cultura tenham acesso a todos os documentos e materiais relativos a este convênio, em caso de auditoria;

g) Divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal, Secretaria de Cultura/Prefeitura Municipal de Guarulhos e do Programa Mais Cultura – Ponto de Cultura em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, objeto do Convênio, no local do Ponto de Cultura e nos eventos e ações deles decorrentes, conforme layout a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura, nos termos da legislação eleitoral vigente. A arte final do material de divulgação deverá, obrigatoriamente, antes de produzido em larga escala, ser autorizada pela Secretaria de Cultura, sob pena da retirada deste material de circulação e do não aceite da despesa na prestação de contas;

h) As marcas do Ministério da Cultura/Governo Federal, Secretaria de Cultura e do Programa Mais Cultura – Ponto de Cultura deverão ser exibidas de acordo com os padrões de Identidade Visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do convênio, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

i) Assinar termo de liberação do uso das imagens e áudios produzidos pelas ações do Ponto de Cultura para a União/Ministério e Secretaria de Cultura;

j) Prestar contas dos recursos financeiros repassados nos termos da Portaria Interministerial nº. 127/08, com alterações introduzidas pela Portaria Interministerial nº. 342/2008 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital;

k) Encaminhar bimestralmente os relatórios de atividades do projeto;

l) Encaminhar bimestralmente a Prestação de Contas parcial;

m) Encaminhar Prestação de Contas final;

n) Encaminhar junto com a prestação de contas final um relatório adicional de análise de resultados e impactos sócio-culturais que abordem o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade presente no Ponto de Cultura e do entorno, informação de geração de novas oportunidades para o Ponto de Cultura e seu público, e relato da articulação na comunidade;

o) Inserir-se nas atividades e programações culturais da Secretaria de Cultura de modo a oferecer à população os produtos culturais obtidos nos pontos de cultura;

p) Manter os dados cadastrais permanentemente atualizados e disponibilizar relação dos usuários atendidos à Secretaria de Cultura.

10.2. Compete ao Ministério da Cultura:

a) Supervisionar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado com a Prefeitura de Guarulhos, alvo do convênio nº 706107/2009 de 23 de novembro de 2009;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio;

c) Prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, por período igual ao do atraso verificado (art. 7º Inciso IV da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MPOG Nº. 127/2008, com alteração dada pela Portaria Interministerial nº. 342, de 05 de novembro de 2008 e IN STN nº 01/97).

10.3. Compete à Secretaria de Cultura:

a) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio;

c) Prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, por período igual ao do atraso verificado, acompanhado do respectivo

Termo Aditivo de prazo;

d) Assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade, com respectivo aditivo;

e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas e judiciais necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

f) Oferecer suporte técnico para a gestão dos recursos do convênio;

g) Comunicar e disseminar os resultados e impactos sócio-culturais alcançados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os projetos inscritos neste Edital passarão a integrar o acervo da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural, sendo facultado ao Ministério da Cultura o acesso a este acervo, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.

11.2. Quando o projeto for proposto por entidade indígena ou que tenha entre suas finalidades a cultura indígena, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) deverá ser comunicada pela Secretaria de Cultura a respeito do projeto.

11.3. Quando o projeto for proposto por entidade quilombola ou que tenha entre suas finalidades a cultura afro-descendente, a Fundação Palmares deverá ser comunicada pela Secretaria de Cultura a respeito do projeto.

11.4. Se o Ponto de Cultura for localizado em Áreas de Preservação Ambiental (APA) ou se a entidade conveniente manejar, para a execução do convênio, recursos naturais, será obrigatório observar a legislação ambiental vigente.

11.5. Os Pontos de Cultura conveniados a partir deste Edital que não cumprirem com suas obrigações após um ano de funcionamento, serão substituídos por outros projetos a serem convocados por ordem de classificação.

11.6. A Secretaria de Cultura e o Ministério da Cultura não se obrigam à renovação de convênio,

ainda que o Ponto de Cultura tenha obtido êxito em todas as suas obrigações.

11.7. O inadimplemento das disposições do presente edital, seus anexos e do respectivo instrumento de convênio a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e o Conveniente, ensejará, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e demais aplicáveis supletivamente.

11.8. O presente Edital, seus anexos e tabelas estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Guarulhos em: www.guarulhos.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos telefones 2087-4160;

11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Mérito.

ANEXO I

(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da entidade, assinado e carimbado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado).

REQUERIMENTO

Guarulhos, São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o projeto _____ (nome do projeto), acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição no PROGRAMA MAIS CULTURA/ PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ao tempo em que solicito apoio para o mesmo, declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo, e que darei início a execução do referido projeto somente quando da liberação dos recursos pelo Ministério da Cultura e Secretaria de Cultura do Município de Guarulhos.

Atenciosamente,

Assinatura do presidente da entidade
acompanhada de carimbo
Ilmo Sr.

Hélio Arantes
Secretário de Cultura do Município de Guarulhos/
São Paulo

ANEXO II

MINISTÉRIO DA CULTURA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS SECRETARIA DE CULTURA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA MAIS CULTURA – PONTO DE CULTURA

PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: _____

Área Predominante: _____

(Marque um x nas áreas que seu projeto mais se identifica)

CULTURAS POPULARES	GRUPOS ÉTNICO-CULTURAIS	PATRIMÔNIO MATERIAL
<input type="checkbox"/> Tradição Oral	<input type="checkbox"/> Culturas Indígenas	<input type="checkbox"/> Museus
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Cultura Afro-descendente	<input type="checkbox"/> Educação Patrimonial
<input type="checkbox"/> Manifestações culturais	<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/> Bens Culturais
<input type="checkbox"/> Contador de Histórias	<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Outros _____
<input type="checkbox"/> Medicina Tradicional	CULTURAS DIGITAIS	GESTÃO E FORMAÇÃO CULTURAL
<input type="checkbox"/> Ervas e Curas Tradicionais	<input type="checkbox"/> Internet	<input type="checkbox"/> Cursos/ Oficinas
<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Novas Tecnologias	<input type="checkbox"/> Seminários/ Palestras
AUDIOVISUAL E RADIODIFUSÃO	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Projetos de Profissionalização
<input type="checkbox"/> Vídeo	<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Incentivo a Cadeias Produtivas
<input type="checkbox"/> Cinema	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS	<input type="checkbox"/> Outros _____
<input type="checkbox"/> TV Comunitária	<input type="checkbox"/> Teatro	AÇÕES TRANSVERSAIS
<input type="checkbox"/> Rádio Comunitária/ Alternativa	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> Cineclube	<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Cultura e Educação
<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Cultura e Saúde
PENSAMENTO E MEMÓRIA	<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Cultura e Tecnologia
<input type="checkbox"/> Livro (Editora, distribuidora, etc)	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Cultura e Cidade
<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Performance	<input type="checkbox"/> Cultura e Campo
<input type="checkbox"/> Bibliotecas	<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Cultura e Turismo
<input type="checkbox"/> Acervos/ Centro de Memória		<input type="checkbox"/> Cultura e Juventude
<input type="checkbox"/> Arquivos		<input type="checkbox"/> Cultura e Infância
<input type="checkbox"/> Outros _____		<input type="checkbox"/> Cultura e Gênero
		<input type="checkbox"/> Outros _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(Dados da organização que irá participar do processo de seleção)

Esta iniciativa é inscrita por:

Associação Cooperativa Fundação Privada Sindicato

OSCIP Organização Social Outros.

Qual? _____

Nome da Entidade: _____			
CNPJ: _____	Endereço da Sede: _____		
Número: _____	Complemento: _____	Bairro: _____	
CEP: _____	UF: _____	Cidade: _____	
DDD / Telefone: _____	DDD / Fax: _____	E-mail: _____	Endereço na Internet: _____
<input type="checkbox"/> sim	Se sim, qual valor? _____		Observações: _____
Paga aluguel da sede? <input type="checkbox"/> não	R\$ _____		

Informar abaixo endereço onde a entidade já desenvolva sua atividade cultural principal caso não a realize na sede			
Local: _____	número _____	Complemento: _____	
Bairro: _____	CEP _____	Cidade: _____	
<input type="checkbox"/> sim	Se sim, qual valor? _____		Observações: _____
Paga aluguel do local? <input type="checkbox"/> não	R\$ _____		

Nome do Representante Legal (Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a organização legalmente): _____

CPF: _____	RG: _____	Órgão Expedidor/UF do Órgão: _____	
Cargo: _____	Estado: _____	Cidade: _____	
Endereço: _____	Número: _____	Complemento: _____	
Bairro: _____	CEP: _____	DDD / Telefone: _____	DDD / Fax: _____
E-mail: _____	Nome do Responsável Técnico (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao projeto): _____		

CPF: _____	RG: _____	Órgão Expedidor/UF do Órgão: _____	
Cargo: _____	Estado: _____	Cidade: _____	
Endereço: _____	Número: _____	Complemento: _____	
Bairro: _____	CEP: _____	DDD / Telefone: _____	DDD / Fax: _____
E-mail: _____	Nome do Responsável Técnico (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao projeto): _____		

PLANO DE TRABALHO

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Em resumo, o que será realizado no projeto? O que é o projeto? Descreva todas as ações que serão desenvolvidas.

(Utilize no mínimo 30 linhas)

Materiais adicionais, como fotos, CDs, DVDs e outros poderão ser acrescentados, se houver.

Cultura do Município de Guarulhos.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Número: Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: UF: Cidade: _____

DDD / Telefone: _____

DDD / Fax: _____

E-mail: _____ Endereço na Internet: _____

2. HISTÓRICO

Quando e como a entidade foi criada? _____

Qual a relação dela com a comunidade onde está localizada? _____

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas pela entidade? _____

4. PÚBLICO-ALVO

Para quem as principais atividades promovidas pela entidade são direcionadas? _____

5. PARCERIAS

A entidade participou de eventos realizados em conjunto com outras instituições/organizações? _____

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram? _____

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

A entidade foi selecionada em algum concurso ou edital? _____

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram? _____

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? _____

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram? _____

7. PUBLICAÇÕES

A entidade publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais? _____

Alguma outra instituição/organização publicou material sobre sua entidade? Que tipo de publicação? _____

8. DIVULGAÇÃO

A entidade foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião? _____

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que a entidade queira destacar? _____

10. MEMBROS DA ENTIDADE

(Quem são os principais membros da entidade? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora dela? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE REALIZAÇÃO

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

_____, (Nome do responsável pela entidade), portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/_____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. _____, nº _____ complemento _____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, estado de São Paulo, CEP _____, telefone: _____, e-mail _____; declara, para os devidos fins, que é o dirigente da entidade _____ (Nome da entidade), CNPJ _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, telefone _____; Fax _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social, vencendo em ____/____/____; podendo representá-la conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social; Que caso a entidade seja selecionada no Programa Mais Cultura - Pontos de Cultura de Guarulhos, encaminharei as certidões, abaixo relacionadas, no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, para a Secretaria de Cultura, com a finalidade de celebração do Convênio e, que a falta desta entrega no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da entidade.

(ASSINATURA) _____

CERTIDÕES PARA CONVENIAMENTO:

- 1 - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários expedidas pela Prefeitura;
- 2 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa
- 4 - Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS)
- 5 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS

ANEXO VII

(Este documento deverá ser feito em papel timbrado do órgão que atestará o funcionamento da entidade)

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Eu, _____ (Nome da autoridade), representante da instituição/órgão _____ (nome da instituição) portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pelo órgão _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. _____, nº _____ complemento _____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, estado de São Paulo, CEP _____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; atesto, para os devidos fins, que a entidade _____ (Nome da instituição que concorre ao edital), CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, telefone (DDD-) _____; Fax (DDD-) _____; e-mail: _____; realiza atividades culturais há no mínimo dois anos.

Guarulhos, ____ de _____ de 2010.

(ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS MANUAL DE INSTRUÇÕES

Orientações sobre o preenchimento dos Anexos I a VI para inscrição no Edital de Seleção para Pontos de Cultura do Município de Guarulhos. É fundamental o preenchimento e entrega de todos os Anexos. O preenchimento dos mesmos deve ser digitado, mas serão aceitos os que forem preenchidos à mão, em letra de fôrma, legível e sem rasuras.

1. REQUERIMENTO (ANEXO I)

Este requerimento deverá ser feito em papel timbrado da entidade, assinado e carimbado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado, ou seja, a pessoa nomeada através de Ata de Eleição como representante legal da entidade.

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)

Apresente com detalhes o projeto que será inscrito. O formulário é composto por 13 itens que deverão ser preenchidos de acordo com as orientações já descritas no próprio documento. Ao final do formulário o representante legal da entidade deverá preencher o local, a data e assinar o termo de responsabilidade.

3. PLANO DE TRABALHO (ANEXO III) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO IV)

Detalhe os itens de despesa necessários à execução do projeto. Planeje detalhadamente como a entidade realizará o projeto, de acordo com o formulário de inscrição. O preenchimento desta planilha deverá estar compatível com o descrito no formulário de inscrição - Anexo II. É de fundamental importância que conste desse anexo, todos os gastos possíveis para a realização das atividades do projeto.

Para cada um dos 03 (três) anos do projeto existe um quadro nesta planilha. Por isso existem 03 (três) quadros a serem preenchidos.

Atenção: Ao elaborar o orçamento, não esquecer de destinar uma parte da verba para que dois representantes do Ponto de Cultura possam participar de reuniões, encontros, cursos, a serem promovidos pela Secretaria de Cultura do Município de Guarulhos e o Ministério da Cultura conforme Edital. Essa verba deverá ser destinada a gastos com passagens, hospedagens e alimentação.

O que deve ser preenchido em cada item do Orçamento?

a) Descrição – detalhe os itens de despesa necessários à execução do projeto.

Exemplo:

Um projeto de capoeira pode ter como despesa: compra de cabaças; contratação de mestre de capoeira; compra de material de consumo (cola, cordão, tesoura, etc.), e assim por diante.

b) Quantidade – quantifique em números o item que você especificou.

Exemplo:

Número de cabaças a serem compradas; ou de mestres de capoeira a serem contratados.

c) Unidade – especifique a medida que você usou para quantificar cada item descrito. As unidades variam de projeto para projeto, mas, de maneira geral, as mais utilizadas são:

- **Mês/ Hora/ Dia/ Semana** - quando o cálculo de algo é feito através da duração de um período. Essas unidades são muito utilizadas para quantificar serviços técnicos.

Ex. mixagem de CD, edição de vídeo, etc; mas pode também ser usada para pagamento de pessoa, ex.: professor que dará aulas por 04 meses.

- **Serviço** - pode ser usada tanto para contratação de Pessoa Física, quanto de Pessoa Jurídica.

Ex: contratação de 01 serviço de uma empresa de iluminação cênica.

- **Locação** - usada para indicar a contratação de alguma empresa que irá alugar algo.

Ex. aluguel de 2 automóveis, de 01 equipamento de data show etc.

- **Cachê** - mais indicado para pagamento de artistas e grupos culturais.

- **Unidade** - tudo que possa ser quantificado e expresso por números. Ex.: aquisição de 05 livros; compra de 03 filmadoras.

- **Verba** - quando a especificação individual de todos os itens de um mesmo grupo

de despesa é difícil de ser estipulada. Esses itens, em geral, são de baixo custo.

Ex.: verba no valor de 500 reais para compra de material de consumo (ex: lápis, borracha, caneta, copo plástico).

- **Litro** - quando a especificação refere-se a líquido que possa ser comprado. Ex.:

compra de 50 litros de gasolina.

- **Material** - usualmente são utilizadas unidades de medida para compra.

d) Período – preencha o tempo que a instituição levará para executar o item de despesa descrito. Na coluna **início** coloque "DLR" (Data da Liberação do Recurso, quando o dinheiro é depositado na conta

corrente do projeto). Na coluna **fim** preencha a quantidade de dias necessários para executar o item de despesa descrito a contar da liberação do recurso, ex: 60 dias após a DLR.

e) Natureza da despesa é a classificação de uma despesa ou custo, que pode ser de dois tipos: **custeio** e **capital**. Na planilha orçamentária, basta indicar com um x o tipo de despesa que será efetuada.

As **despesas de custeio** são aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, os gastos com a manutenção das atividades ou a execução de serviços, conforme abaixo. Alguns materiais são classificados como despesa de custeio quando são usados por um tempo determinado, por serem frágeis ou descartáveis.

Exemplos de despesas de custeio:

- passagens terrestres;
- hospedagem;
- alimentação;
- material de consumo: caneta, copo plástico, cartucho para impressora, etc;
- combustível para veículo: gasolina, óleo diesel, etc;
- material para fotografia: filme, bateria, pilha, álbum de fotos, etc;
- material para filmagem: fita, DVD-R, CD-RW, etc;
- computadores e acessórios: cartuchos, cabos para conexões, etc;
- uniformes;
- contratação de serviço de pessoa física ou de pessoa jurídica – professores, artistas, monitores, etc.

As **despesas de capital** são aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição cultural. Geralmente esse tipo de despesa corresponde à aquisição de equipamentos ou material permanente, construção, ampliação e reforma.

Exemplos de despesas de capital:

- compra de máquinas: computadores, impressoras, etc;
- material artístico e instrumentos de música
- peças avulsas para coleções de discotecas e filmotecas;
- objetos históricos: obras de arte e peças para museu;
- mobiliário em geral: móveis e utensílios de escritórios, bibliotecas, etc;
- e outros equipamentos e materiais que, em razão da sua utilização, não percam a identidade física e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos e constituam meios para a produção de outros bens e serviços.

Totalize todo o orçamento do seu projeto. Para facilitar, as despesas em custeio e capital já estão preenchidas.

O Orçamento é o calendário financeiro do projeto. Ele está dividido em 3 períodos, onde constam os valores dos recursos financeiros que o Ponto de Cultura terá que desembolsar a cada ano.

Para facilitar, você já vai encontrar alguns campos preenchidos. Assim, a cada período o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do Município de Guarulhos entram com os valores conforme disponibilizados abaixo:

O valor anual a ser transferido será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 2011; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 2012 e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 2013, disponibilizados da seguinte forma:

2011: R\$ 20.000,00 em capital e R\$ 40.000,00 em custeio

2012: R\$ 20.000,00 em capital e R\$ 40.000,00 em custeio

2013: R\$ 60.000,00 em custeio

Valores – O valor deverá ser expresso em reais. O valor unitário corresponde ao custo individual, e o valor total é a multiplicação da quantidade vezes o valor unitário.

No primeiro ano o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) repassado, deverá ser gasto com despesas de capital (KIT MULTIMÍDIA).

O KIT MULTIMÍDIA poderá ser composto de acordo com a seguinte sugestão de equipamentos:

- Computador servidor;
- Computador servidor Multimídia;
- Computador terminal para consulta;
- Switch não-gerenciável;
- Impressora colorida a jato de tinta;
- Impressora preto-e-branco a laser;
- Scanner de mesa;
- Filmadora;
- Projetor e telão;
- Câmera Fotográfica digital;
- Mesa de Som;
- Par de monitores para som;
- Amplificador;
- Microfones;
- Microfone de Lapela;
- Fone de Ouvido;
- MD;

- Pedestais para microfones;
- Kit de cabos para áudio;
- Estabilizador de Tensão;
- Filtros de Linha;
- Kit de Ferramentas;
- Cabo de rede;
- Conectores de rede;
- Carregador de pilha;
- Tripé para câmera de vídeo;
- Cabo firewire para filmadora;
- Mini-discs – dois fones de ouvido;
- Cabo para impressora.

Em resumo:

O valor anual a ser transferido será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 2011; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 2012 e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 2013.

Atenção: É preciso muito cuidado no momento da aplicação do recurso financeiro destinado a esses tipos de despesa. Por isso, se tiver dúvida entre em contato com a Secretaria de Cultura para receber os esclarecimentos necessários.

4. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE (ANEXO V)

Apresente o currículo da entidade e dos seus membros utilizando os tópicos sugeridos, estas explicações já constam do formulário. O projeto Ponto de Cultura valoriza ações que tenham integração com a comunidade, por isso, ao preencher o relatório, é

importante destacar as ações que a entidade tenha promovido ou participado.

Atenção: Além desse relatório, a entidade poderá enviar outros documentos, como: fotografias, vídeos, CDs, DVDs, etc., mas esses não serão devolvidos e passarão a integrar o acervo da Secretaria Municipal de Cultura. A confecção e reprodução desses materiais podem ter um custo alto para a entidade, por isso, só envie se for de muita importância para a avaliação do projeto. A entrega desse tipo de material é para explicativos e não se constitui em um diferencial que possa interferir na análise para aprovação do projeto.

5. DECLARAÇÃO (ANEXO VI)

Declare que entregará as certidões necessárias para assinar o Convênio no prazo máximo de 30 dias corridos após a publicação do resultado do edital, caso venha a ser selecionado como Ponto de Cultura, conforme modelo sugerido. A declaração deverá ser assinada pelo presidente da entidade, e entregue no ato da inscrição. A não entrega das certidões dentro do prazo significa a perda da vaga de Ponto de Cultura, que será passada para o primeiro suplente de acordo com a ordem de classificação.

6. ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS (ANEXO VII)

Este documento deverá ser feito em papel timbrado do órgão que atestará o funcionamento da entidade, comprovando a realização de atividades culturais há no mínimo três anos

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

ENDA 2010- ENCONTRO DE DANÇA DA CIDADE DE GUARULHOS Comunicado publicado em Diário Oficial do dia 15 de outubro de 2010. RELAÇÃO DOS GRUPOS INSCRITOS

Inscrição de inscrição- ref Art 2º	Grupo/Cia	Espetáculo	Representante	RG nº	
1	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Luz de Vênus	Três em Uma	Marisa Carmelita de Paiva	22.041.272-8
2	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Billie Jean Jazz	Simplymente... Jackson	Michael Maria Herinalva Santos	18.286.911-8
3	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Cia. Corpo e Movimento	No Reino das Águas Claras	Adriana Nascimento Nunes	26.517.715
4	Escolas de Dança	Cia. de Dança Araci Guerra	Cia de Daça Araci Guerra	Marcio Grimaldi	12.462.523
5	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Grupo de Dança Verbo da Vida	Princípio da Criação	Rosemeire Martins Liberato	15.144.709
6	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Cia. Besta Barroca	No Ventre da Besta Habita a Solidão	Jonathan Mendes Tavares	40.439.918-6
7	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Cia. de Dança Corpo	O Sonho de um Bailarino	Leonardo Fernandes	29.387.800
8	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Cia. de Dança Arlequim	Vermelho, a Cor do Sentimento	Holiness Cristina do Nascimento	27.747.653-7
9	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Cia. de Dança Lacyle Arcanjo	Ciclo da Vida	Luana Pinheiro da Silva	41.043.710-4
10	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	The Fênix Detodance	Ne-Yo Cover In Concert	Carlos Allexandre	20.862.783-2
11	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Cia. de Dança Jandira Reis	Allegro Troupe	Jandira Reis	22.773.708-8
12	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Grupo Metades Cia de Dança	Candelária - A Infância Perdida	Helo Antonio de Lima Junior	45.100.132-1
13	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Big Praise	Poemas e Canções	Francisca Helena de Oliveira	42.684.734
14	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Grupo de Dança Livre Expressão	Conto de Fadas	Barbara Carolina Ribeiro	32.983.355-2
15	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Cia. de Dança By Zaico	As Faces do Oriente	Marcia Aparecida Mateus	15.399.228-1
16	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Cia Essência de Dança	Essência	Priscila Vidmontiene	28.354.108
17	Escolas de Dança	Studio Sahdiliz e Espaço Holos	Deusas Egípcias	Iara J. Guimarães	45.587.485-2
18	Escolas de Dança	Pé d'água	Chorinho	Renata de Lima	29.898.207-9
19	Cias ou Grupos de Dança/ Núcleo artístico da Escola de Dança	Projeto de Artes Shalom	Celebração da Vida	Uerley Alland Costa Soares	1.288.581

ENDA 2010 - ENCONTRO DE DANÇA DA CIDADE DE GUARULHOS Comunicado publicado em Diário Oficial do dia 15 de outubro de 2010. COMISSÃO TÉCNICA FORMADA POR: Lara Dau Vieira

Performar de dança formada na New Dance Development School de Amsterdã-Holanda

Estudou dança em Franca, São Paulo, Berlin , Amsterdã , Bruxelas e Lausanne.

arquiteta formada na Universidade de São Paulo em 1994 com especialização em cenografia no CPT , Centro de pesquisas teatrais com J. C. Serroni e Antunes Filho.

Em 1999 foi contemplada pela Apartes -Capas para especialização em dança em Amsterdã-Holanda.

Fundou o núcleo "Trilhos" em 2002 . Em 2004 recebe o Prêmio estímulo a dança da secretaria da Cultura de São Paulo com o espetáculo Percursos das águas. e participa da Bial de dança .

Em 2004 Bial Sesc de dança estréia a intervenção Cabeças de Alfaca.

Em 2007 estréia a instalação-performance Se o amor resiste a seis margueritas no Corpo -instalação Sesc Pompéia.

Em 2009 prêmio ProAc da Secretaria da Cultura de São Paulo com o espetáculo Hidrogênio.

Em 2010 participa de residência artística do Festival Avamma do Mok Center -Mooste-Estônia e residência no Project apartment de Istambul -Turquia.

Em 2010 é contemplada com o ProAc da secretaria da Cultura do Estado para criação do espetáculo "Exílio do Olhar"

Participou de diversos festivais como Bial SESC de Dança, Mostra SESC de Artes, Limburg Festival, na Holanda, Alemanha e Bélgica. Foi coordenadora de equipe de dança e artista-orientadora do Projeto Vocacional da Secretaria da Cultura de São Paulo.

Eliana Cavalcante

Minha formação percorreu o balé clássico, a dança moderna, a dança contemporânea, e especialização em Pilates. A partir desta progressão, desenvolvi um trabalho corporal para a cena procurando elaborar uma síntese entre princípios que envolvem a ação física dinâmica e conflituada e a inação que possibilita resgatar e amplificar os ritmos internos e suas pulsações. Essa exploração do movimento tornou-se particularmente clara durante a criação do espetáculo Agosto, cuja coreografia foi criada em conjunto com Sofia Cavalcante e José Maria Carvalho. Desde então tenho desenvolvido essa linha de investigação como no caso do evento Tandanz Oito Dogmas – Novas Dobras e da oficina Preparando um corpo cênico. Outro foco importante no meu trabalho é o seu desenvolvimento em parceria com outros artistas, não só os da dança como Sofia Cavalcante, José

Maria Carvalho, Carlos Martins, Fábio Villardi e o núcleo Tandanz; mas também com músicos (Tom Zé e Livio Tragtenberg) e artistas plásticos (Rachel Zuannon, Heloísa Passos, Tina Vieira, Karlla Giroto). Prêmios: MOVIMENTOS DE DANÇA SESC - VITRINE; Movimentos SESC de Dança 1998; Prêmio Estímulo para Novas Linguagens Coreográficas 1999 –AGOSTO; Prêmio EnCena Brasil 2001 FUNARTE TANDANZ OITO DOGMAS NOVAS DOBRAS. Prêmio estímulo de circulação Dança Contemporânea SMC SP 2004 e Caravana FUNARTE 2004: ANCAS DA TRADIÇÃO. Em 2006/2007 foi contemplada junto com o Passo Livre na primeira edição do Programa de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo com o projeto ANJO NOVO, e o prêmio Klaus Vianna para o projeto de pesquisa CARIPI PINHEIROS. Em 2008/2009 foi novamente contemplada pelo Programa Municipal de Fomento à Dança de São Paulo com o projeto CORPO MEMÓRIA CIDADE CENA. Outros trabalhos: PÓS-OLÍMPICAS, O POETA, SELVAGEM O DANÇARINO, ARGONAUTAS. Em 2008 foi coordenadora de equipe do Projeto dança Vocacional da Prefeitura de São Paulo. Fundadora e militante do MOVIMENTO MOBILIZAÇÃO DANÇA que propôs a Lei de Fomento à Dança para a cidade de São Paulo.

Sofia Cavalcante

Tenho uma formação eclética envolvendo diversas técnicas de dança (clássica, moderna, contemporânea) e outras abordagens corporais (tai chi chuan e princípios de bioenergética, educação somática, biodinâmica). Paralelamente desenvolvi um estudo na Faculdade de Filosofia da USP onde concluí o Mestrado com a dissertação Ferocidade e Boas Maneiras - a estética apolínea na obra de George Balanchine. O trabalho com filosofia orientou meu trabalho cênico e pedagógico ao dirigir minha sensibilidade para o papel da história na dança, rastreando traços desta herança no modo de dançar contemporâneo e procurando estabelecer um diálogo com obras de diferentes autores em diferentes períodos e locais. O espetáculo ANCAS DA TRADIÇÃO que tem como tema a convivência do corpo com imagens sem corpo e como fio condutor uma colagem de canções do CD homônimo de Tom Zé, é um exemplo disso que mais tarde terminei por chamar de estética do arrastão, emprestando uma expressão do próprio Tom Zé, que desenvolve essa idéia como uma "estética do plágio" onde "citações e plágios combinados em células irreconhecíveis remetem à nossa memória afetiva... resgatada em novas constelações". Prêmios: MOVIMENTO DE DANÇA SESC – A BELA SEM PIEDADE; Movimentos SESC de Dança 1998, Prêmio Estímulo para Novas Linguagens Coreográficas 1999 da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, espetáculo AGOSTO;

Prêmio EnCena Brasil 2001 FUNARTE com o evento TANDANZ OITO DOGMAS, NOVAS DOBRAS. Em 2006/2007 foi contemplada junto com o Passo Livre na primeira edição do Programa de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo com o projeto ANJO NOVO, e o prêmio Klaus Vianna para o projeto de pesquisa CARIPI PINHEIROS. Em 2008/2009 foi novamente contemplada pelo Programa Municipal de Fomento à Dança de São Paulo com o projeto CORPO MEMÓRIA CIDADE CENA. Também neste ano participou como intérprete convidada no espetáculo ARES FAMILIARES com a CALEIDOS CIA DE DANÇA, Proac de produção de espetáculos de Dança SEC SP. Em 2008 foi coordenadora de equipe do Projeto Dança Vocacional da Prefeitura de São Paulo. Outros trabalhos: ANCAS DA TRADIÇÃO, PÓS-OLÍMPICAS e A PULGA todos em parceria com Eliana Cavalcante. Representante do estado de São Paulo na CÂMARA SETORIAL DE DANÇA, Ministério da Cultura, fundadora do MOVIMENTO MOBILIZAÇÃO DANÇA.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**EDITAL Nº 087/2010-JRF**

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 18/11/2010, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **9843/2002- PAT**
Requerente CASSANDRA COMÉRCIO E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Assunto: ISS IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO

Relator: Humberto Renesto Barbosa
Processo **20216/2003- PAT**
Requerente NORBERTO LAMARTINE GOMES
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2004 - LEIS 4158/92 E 4911/97

Relator: Humberto Renesto Barbosa
Processo **19403/2006- PAT**
Requerente RAIMUNDO MARTINS PEREIRA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2007 - APOSENTADO/PENSIONISTA

Relator: Humberto Renesto Barbosa
Processo **10171/2007- PAT**
Requerente SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA
Assunto: INTIMIZAÇÃO FISCAL 404539 - CANCELAMENTO

Relator: Viviane Alves Machado
Processo **10175/2007- PAT**
Requerente SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA
Assunto: INTIMIZAÇÃO FISCAL 104538 - CANCELAMENTO

Relator: Viviane Alves Machado
Processo **10177/2007- PAT**
Requerente SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 33712 - CANCELAMENTO

Relator: Viviane Alves Machado
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **29453/2008- PAT**
Requerente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÃE DE HOMENS

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA RECIBO 2008.096.2678650
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **38122/2008- PAT**
Requerente ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - REVISÃO RECIBO 2008.405.000023

Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo **38366/2008- PAT**
Requerente MARIA DO CARMO SOUZA SANTOS
Assunto: INTIMIZAÇÃO FISCAL 306309 - REVISÃO

Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

SAAE**PORTARIA Nº 23.255**

de 10 de novembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 8319/2010 – SAAE, **DESLIGA**, do serviço público municipal, a contar de 05/11/2010, o Senhor **Florisval Silva Bispo, Motorista II**, em virtude do falecimento.

PORTARIA Nº 23.256

de 10 de novembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 5130/2010 – SAAE, **RESOLVE**:
Artigo 1º - Prorrogar a contar de 08/11/2010, por mais 30 (Trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão

instituída através da Portaria nº 21.937/2010.

Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE

Registrada na Divisão de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em dez de novembro de dois mil e dez.

Elecsandra Egidio Diogo Soares
Divisão de Administração de Recursos Humanos

ERRATA

Informamos que no comunicado de pagamento publicado em 05/11/2010 não constou o(s) pagamento(s) ao (s) credor (es):

CREADOR: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001270.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefonico fixo comutado fixa convencional.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 43.449,25 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta deste serviço ocasionaria grandes transtornos para o SAAE e aos municípios, uma vez que não seria possível qualquer comunicação por telefone..

Guarulhos, 12 de novembro de 2010

AFRANIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREADOR: LUIZ FACCINI FILHO

CONTRATO/PROCESSO: 2001/002150.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação do posto de atendimento ao público Fácil Centro.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.680,82 (três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREADOR: MAGUI TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS LTDA. ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/005334.

OBJETO: Contratação de serviço especializado em lavagem e lubrificação de veículos leve medio pesados e maquinas retro escavadeiras.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção e conservação dos veículos.

CREADOR: IMPRENSA NACIONAL

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009222.

OBJETO: Publicações oficiais do diário oficial da união.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 151,85 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREADOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais),

R\$ 47.740,70 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos),

R\$ 25.827,16 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos),

R\$ 26.770,17 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e dezessete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2010 - 16/11/2010 - 17/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de publicidade institucional têm por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia..

CREADOR: BIO WORLD SISTEMAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/003555.

OBJETO: Fornecimento e instalação de relógios para registro de ponto eletrônico, sistema de gerenciamento automatizado e centralizado e treinamento de pessoal.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para atender a Portaria nº 1510/09 do Ministerio do Trabalho e Emprego..

CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009221.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), R\$ 1.106,28 (um mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos), R\$ 1.106,28 (um mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos), R\$ 1.198,47 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2010 - 15/11/2010 - 17/11/2010 - 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.

OBJETO: Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 335,34 (trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), R\$ 240,17 (duzentos e quarenta reais e dezessete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2010 - 16/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte são essenciais

a Autarquia, para a locomoção dos funcionários..
CREDOR: SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/004534.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do centro de reservação Ponte Alta, bem como o fornecimento dos materiais necessários a esses serviços.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 141.132,39 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços fazem parte do programa de implantação, ampliação e melhoria do sistema de distribuição de água.
CREDOR: SEREC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/006077.
 OBJETO: Gerenciamento das obras de construção de estação de tratamento de esgoto Várzea do Palácio; implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte de esgoto das sub-bacias 8 e 9; implantação do sistema de redes coletoras e ligações de esgoto
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.014,50 (oito mil e quatorze reais e cinquenta centavos), R\$ 78.190,28 (setenta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de obras da ETE Varzea do Palácio, implantação de sistema de coleta, afastamento e transporte das bacias 8 e 9, implantação de sistema de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares dos bairros Chacara Cabuçu e Jd Fortaleza.
CREDOR: SEREC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/006077.
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.014,50 (oito mil e quatorze reais e cinquenta centavos), R\$ 78.190,28 (setenta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é necessária pois será utilizada em execução de obras relacionadas ao programa aceleração do crescimento.
CREDOR: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/002897.
 OBJETO: Serviços de transmissão de dados via linha discada em treze unidades operacionais.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.926,88 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial para a transmissão de dados (tais como pressão, vazão, etc.) de seis unidades operacionais, possibilitando melhor controle e distribuição de água no município.
CREDOR: A. R. G. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007458.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de segurança e monitoramento à distância através de GPRS em diversas unidades da autarquia em regime de comodato e manutenção de equipes de rondas periódicas.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 50.402,64 (cinquenta mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para preservar os próprios da autarquia através de monitoramento e ronda.
CREDOR: ENGETAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/003419.
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de extensão de rede de distribuição de água e ligações domiciliares em diversas localidades do município de Guarulhos.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 146.168,08 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em atividades de melhorias no Abastecimento de Água no Município de Guarulhos.
CREDOR: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/001148.
 OBJETO: Comunicação de dados redundante entre as unidades Bom Clima e Centro Operacional Cidade Martins, incluindo o fornecimento dos materiais necessários a este serviço e manutenção, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A comunicação de dados/voz, redundante, entre a Central Bom Clima com o Centro Operacional Cidade Martins é necessária pois visa a garantia da continuidade da comunicação entre as unidades da Autarquia.
CREDOR: ANGELO CAVALERI
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/004698.
 OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação predial e manutenção de áreas verdes no núcleo Cabuçu incluindo disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.914,27 (sete mil, novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial ao Departamento de Administração para dar atendimento à ampliação do Programa de Educação Ambiental "Guarulhos: Saneamento Ambiental e Qualidade de Vida", referentes as ações de revitalização e

implantação do programa de uso público do Parque Cabuçu em parceria com o Instituto Florestal.
CREDOR: COMERCIAL MEDEIROS DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA JARDINAGEM LTDA. EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/004254.
 OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de áreas verdes do SAAE de Guarulhos..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção de áreas verdes e jardins da autarquia.
CREDOR: ELOIM ELETROMOTORES E COMÉRCIO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/006926.
 OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção corretiva de bombas.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais), R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na manutenção corretiva de bombas do sistema de abastecimento de água.
CREDOR: HAGAPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/001330.
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva, com vistas ao gerenciamento das obras de implantação de sistemas de tratamento de esgotos, bem como acompanhamento técnico da fase de pré operação.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 90.772,90 (noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), R\$ 460.930,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e trinta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de gerenciamento das obras é necessária ao Departamento de Obras para a implantação de sistemas de tratamento de esgotos e acompanhamento técnico da fase de pré-operação.
CREDOR: HAGAPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/004036.
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia Consultiva para realização do serviço de gerenciamento de obras de implantação da setorização do sistema de abastecimento, em todo município, incluindo obras de varredura, implantação de reservatórios, elevatórias de água, pressurizadores de rede de água e redes primárias.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 178.678,20 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos), R\$ 17.224,58 (dezesete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Manutenção e Operação pois fazem parte do programa de implantação, ampliação e melhoria do sistema de distribuição de água referente ao PDSA.
CREDOR: HIDROVAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/004306.
 OBJETO: Aquisição de conjunto extremidade para hidrometro, adaptadores e união e poliupropileno.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais), R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010 - 17/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada nas atividades de ligação e manutenção de água..
CREDOR: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/003886.
 OBJETO: Serviços de reposição de pavimentação asfáltica, lajota, paralelo e calçada neste município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 105.922,65 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários, pois fazem parte da ampliação e a manutenção dos sistemas de abastecimento e de esgotamento em diversas ruas do município.
CREDOR: SOCIOEDUCACIONAL CONSULTORIA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/008605.
 OBJETO: Contratação de empresa de consultoria técnica para ampliação do programa de educação ambiental em 2010..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.704,00 (seis mil, setecentos e quatro reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para a continuidade do programa de atividades de educação ambiental junto as escolas do município de Guarulhos visando a consolidação dos núcleos de cidadania.
CREDOR: TECHNICAL CLEANER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/003056.
 OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento da qualidade do ar.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a monitoração da qualidade do ar dos ambientes climatizados da autarquia.
CREDOR: TRTEC INFORMÁTICA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/006766.
 OBJETO: Serviços de suporte técnico 24x7x4 em equipamento de segurança de redes.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.184,24 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção e suporte técnico é necessário para o equipamento de segurança

da informação.
CREDOR: ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.
 OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Volkswagen.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.477,36 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição.
CREDOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007700.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para maquinas jcb.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.029,62 (um mil e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição.
CREDOR: CASAMAX COMERCIAL LTDA - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007447.
 OBJETO: Fornecimento de concreto usinado.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), R\$ 8.772,00 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais), R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário para a recomposição de calçadas pelo Setor de Manutenção.
CREDOR: COMERCIAL CARPAM LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/004046.
 OBJETO: Aquisição de areia media lavada pedra britada e rachão.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizado nos serviços de manutenção de próprios da autarquia.
CREDOR: CONSIGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007800.
 OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado em cilindros novos e lacrado de 13 e 45 kg.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: O produto é essencial ao Departamento Administrativo da Autarquia, para ser utilizado no aquecimento de água e preparo de alimentos aos funcionários..
CREDOR: CURIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.
 OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford linha leve, Kia, Fiat e GM.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.898,04 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição.
CREDOR: DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.
 OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais da marca Fiat Allis.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.339,10 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais é necessária pois será utilizado nas viaturas quando em manutenção mecânica..
CREDOR: DIBRACAM COMERCIAL LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007693.
 OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínos para caminhões vw..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.912,98 (um mil, novecentos e doze reais e noventa e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição.
CREDOR: ELZIRA DOS SANTOS CARDOSO CARVALHO
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/006235.
 OBJETO: Locação de imóvel não residencial para implantação de posto de atendimento cidade serodio.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.091,00 (seis mil e noventa e um reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.
CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
 CONTRATO/PROCESSO: 2005/005528.
 OBJETO: Serviço de telefonia móvel pessoal e em grupos para ligações locais e de longa distância com fornecimento de aparelhos em regime de comodato conforme condições e especificações técnicas constantes do Anexo I.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 487,56 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário pois promoverá agilidade na comunicação entre os departamentos da autarquia, sendo essencial para o desenvolvimento das atividades..
CREDOR: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/007016.
 OBJETO: Contratação de serviços para publicação de resumos de editais de licitação na seção publicidade ou editais..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREDOR: GENTIL BOMFIM DOS SANTOS
 CONTRATO/PROCESSO: 2001/001852.
 OBJETO: Locação de imóvel não residencial para a implantação de posto de atendimento - Parque Jurema.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.563,92 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.
CREDOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/000198.
 OBJETO: Aquisição parcelada de hipoclorito de sodio com concentração de 10-12% a granel para o tratamento de água..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 21.562,50 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois destina-se a desinfecção da água tratada pelo SAAE..
CREDOR: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007746.
 OBJETO: Fornecimento parcelado de leite pasteurizado e pão francês.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.495,91 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: O leite e o pão são essenciais à Autarquia para ser fornecido no café da manhã dos servidores.
CREDOR: GUARUPEL PAPELARIA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/007477.
 OBJETO: Aquisição de papel base ploter, bobina p/ impressora ploter hp, cdr, cdrw.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.257,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada em atividade de expediente da Autarquia..
CREDOR: LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2005/000129.
 OBJETO: Serviços técnicos de revisão inicial, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e substituição dos componentes defeituosos em equipamentos de informática de propriedade da autarquia.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.942,46 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços técnicos de manutenção, acarretará sérios danos aos equipamentos de informática, afetando o desenvolvimento das atividades da autarquia..
CREDOR: MOLAUTO COMÉRCIO DE MOLAS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007684.
 OBJETO: Serviços de molejo em veículos pesados da autarquia incluindo fornecimento de peças novas.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.878,50 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREDOR: NEC DO BRASIL S/A.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/000758.
 OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva, configurações em equipamentos de pabx e seus periféricos com fornecimento de materiais sem custos adicionais.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.395,06 (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará a comunicação por telefone entre servidores, usuários e fornecedores da autarquia.
CREDOR: NOVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/007692.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos linha GM..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 77,38 (setenta e sete reais e trinta e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.
CREDOR: ORIGINAL VEÍCULOS LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/009523.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos VW linha leve.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 531,94 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis pois se trata de peças e acessórios de reposição.
CREDOR: REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/002881.
 OBJETO: Contratação de jornal diário de grande circulação.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREDOR: SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/000673.
 OBJETO: Serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 25.267,92 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços e os materiais são necessários para a manutenção da limpeza e asseio na conservação predial do centro operacional Pedro Moises e Bom Clima..

CREDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007697.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos linha fiat.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.118,15 (um mil, cento e dezoito reais e quinze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição.

CREDOR: SOUZA RAMOS COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007699.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos para linha Ford (pessados).

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.703,29 (quatro mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição.

CREDOR: TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford linha leve, Kia, Fiat e GM.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.533,43 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos),

R\$ 750,61 (setecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao setor de transporte, para atender a manutenção dos veículos da autarquia..

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007694.

OBJETO: Locação e recarga de cilindros de oxigênio e acetileno.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável ao Departamento Administrativo pois será utilizada na manutenção das viaturas..

CREDOR: ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001810.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de tratamento de esgoto - ETE Bonsucesso no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 117.067,71 (cento e dezessete mil e sessenta e sete reais e setenta e um centavos),

R\$ 490.445,05 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras para a implantação de sistema de Tratamento de Esgoto - ETE Bonsucesso no Município de Guarulhos.

CREDOR: ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000705.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de tratamento de esgoto na ETE São João.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 137.884,31 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos),

R\$ 577.654,39 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial ao Departamento de Manutenção e de Operação para continuidade das obras relacionadas a implantação de sistema de Tratamento de Esgoto no Município de Guarulhos.

CREDOR: ESTOPAS SALTENSE LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007488.

OBJETO: Aquisição de toalha de malha para limpeza de máquinas tipo pastelão.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada na limpeza e higiene da Autarquia..

CREDOR: SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007801.

OBJETO: Aquisição de papéis A4.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.409,60 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para o desenvolvimento das atividades do expediente da Autarquia..

CREDOR: SP GRAPHOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002707.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de implantação do booster bananal(primaveral) incluindo obras civis, elétricas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.670,35 (um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na implantação do Booster Bananal (Primavera I), o qual será responsável pela adução ao

futuro Centro de Reservação Bananal, atualmente em execução, como parte das obras de setorização do Setor Lavras/Tanque Grande, previsto no PDSA..

CREDOR: TREBIAN COMERCIAL LTDA. - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/004308.

OBJETO: Fornecimento de selim elastico e te.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais é necessária pois serão utilizados na execução de obras devido ao crescimento vegetativo da população.

CREDOR: AUDICROMO CRIAÇÃO EM AUDIO VISUAIS E EDITORA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/006896.

OBJETO: Assinatura anual da revista horizonte geografico.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A publicação será disponibilizada para atualização e ampliação do acervo da biblioteca..

CREDOR: BAGAGEIROS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CELSO GARCIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007325.

OBJETO: Aquisição de bagageiro em ferro tubular valvanizado par kombis.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.289,00 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do equipamento é necessária pois será utilizado nos veículos tipo kombi para atender o desenvolvimento das atividades da autarquia.

CREDOR: BRASILINE INFORMATICA LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007713.

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção de suporte tecnico de softwares.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.157,40 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na atualização do software do equipamento de segurança da informação..

CREDOR: EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001698.

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e suporte tecnico do sistema de armazenamento centralizado de dados.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.409,23 (um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para garantir a disponibilidade das informações do banco de dados eletrônico da Autarquia..

CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007637.

OBJETO: Fornecimento de material para manutenção de bomba submersa.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais),

R\$ 3.702,80 (três mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada na manutenção corretiva em bomba submersa marca ABS existente na captação da ETA CABUÇU.

CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007637.

OBJETO: Contratação de serviço para manutenção corretiva de bomba submersa.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais),

R\$ 3.702,80 (três mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessaria pois será utilizada na manutenção corretiva em bomba submersa marca ABS existente na captação da ETA CABUÇU.

CREDOR: FREITAS COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007487.

OBJETO: Aquisição de blocos de concreto tipo intertravado.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para a realização dos procedimentos de reposição de pavimentos de paralelepípedos e lajotas danificados em razão de atividades das equipes de manutenção de rede / ramal de água..

CREDOR: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001832.

OBJETO: Serviços de manutenção e desenvolvimento de softwares voltados a tecnologia da informação, conforme especificações constante no edital de concorrência nº 005/07 e seus anexos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 219.778,82 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os softwares são essenciais ao Departamento Financeiro, a equipe de informática para possibilitar um gerenciamento mais eficiente de suas ações, proporcionando otimização dos recursos e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população.

CREDOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000824.

OBJETO: Contratação de serviço de máquina reprograficas, sem fornecimento de mão de obra, com fornecimento de insumos (toner, revelador, cilindro e outros) e manutenção preventiva e corretiva..

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.413,40 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é necessaria para atender as atividades de expediente

da autarquia.

CREDOR: SERPA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007594.

OBJETO: Aquisição de disco de corte diamantado 14. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no desenvolvimento das atividades de redes de esgoto.

CREDOR: SERVENG - CIVILSAN S A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001810.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de esgoto - ETE Bonsucesso. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 78.045,14 (setenta e oito mil e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), R\$ 326.963,37 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial para o Departamento de Obras para a implantação do Sistema de Tratamento de esgoto - ETE Bonsucesso no município de Guarulhos.

CREDOR: SERVENG - CIVILSAN S A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000705.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de tratamento de esgoto na ETE São João.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 206.826,46 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos),

R\$ 866.481,59 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais ao Departamento de Obras para a implantação do sistema de tratamento de esgoto no município de Guarulhos.

CREDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000912.

OBJETO: Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos da frota e equipamentos do SAAE Guarulhos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnetico ou micro processado..

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 44.628,29 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do produto é necessária pois s era utilizada em viaturas par o desenvolvimento das atividades da autarquia.

CREDOR: UNIÃO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA IMPACTA - UNI.IMPACTA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007500.

OBJETO: Participação de servidores em curso hardware fundamentos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidor da área de informática.

CREDOR: VIVO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001008.

OBJETO: Contratação de serviços de transmissão de dados via gprs.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário, pois visa a transmissão de dados de Telemetria e Telecomando entre novas unidades operacionais do SAAE e o CCO de Gopouva.

CREDOR: 3 SIL SOLUÇÕES INTEGRADAS EM LOGÍSTICA DE FROTAS AUTOMOTIVAS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2006/005085.

OBJETO: Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos integrantes da frota da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.598,31 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial a Divisão de Controle da Frota para a guarda e proteção de veículos da autarquia.

Guarulhos, 12 de novembro de 2010

AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL GUARULHOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

LICITAÇÃO ABERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 014/10 – Proc 8103/10: Aquisição guarnição, registro, conexões de polipropileno e tubos de polietileno de alta densidade. **ABERTURA:** 26/11/10, às 08:30 hs. Aquisição edital no site

www.saaeguarulhos.sp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Div Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063.

PREGÃO PRESENCIAL 056/10 – Proc 7919/10 – Aquisição de booster montado em container metálico . **ABERTURA:** 26/11/10, às 09:00h*.

PREGÃO PRESENCIAL 057/10 – Proc 8104/10 – Aquisição de tubos de PVC DN-200 e DN-300. **ABERTURA:** 26/11/10, às 14:30h*.

*Aquisição edital: www.saaeguarulhos.sp.gov.br – Inf.: Av. Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos/SP – Tel 11 2463-7062/7063 ou ecompras@saaeguarulhos.sp.gov.br Diretoria de Administração

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/10 - Proc 7137/10 – Aquisição de tubos, curvas, luva de correr e selim elástico de pvc rígido. – **AMANCO BRASIL LTDA.** lote **01 a 05, 07 e 08** pela importância de **R\$ 208.121,00;**

– **UNITUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA.** lote **06** pela importância de **R\$ 13.900,00.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/10 – Proc 7585/10 – Aquisição de empilhadeira a combustão zero KM movido a GLP. – **CLARK MATERIAL HANDLING SOUTH AMERICA LTDA.** lote **01** pela importância de **R\$ 57.300,00.**

LICITAÇÃO ABERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 015/10 – Proc 7998/10: Aquisição de papel A4 alcalino branco com alta alvura, tamanho A-4, 75G/M², para o exercício de 2011.

ABERTURA: 29/11/10, às 09:00 hs. Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Div Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063. Diretoria de Administração

PROGUARU

ERRATA DA RETIFICAÇÃO EDITAL PRÉ-OBRA

Nº 002/10 - PRO

Errata da Retificação do Edital Pré Obra nº 002/10, publicado em 05 de novembro de 2010:

RETIFICAÇÃO EDITAL PRÉ-OBRA

Nº 007/10 - PRO

Retificação do Edital Pré Obra nº 007/10, publicado em 08 de outubro de 2010:

RETIFICAÇÃO EDITAL PÓS-OBRA.

Nº 007/2007 - PRO

Retificação do Edital Pós Obra nº 007/200

CREDOR: **AUTO CAPAS TIO LTDA. - ME**
VALOR: R\$ 1.811,04 (um mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos).
CREDOR: **BIGPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS E**
VALOR: R\$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
CREDOR: **BOMPAR PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA ME**
VALOR: R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais).
CREDOR: **BOMPAR PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA ME**
VALOR: R\$ 410,60 (quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).
CREDOR: **CAROLINA CORREA JOSÉ - ME.**
VALOR: R\$ 3.091,50 (três mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).
CREDOR: **CASA SANTA FIGENIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
VALOR: R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais).
CREDOR: **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.**
VALOR: R\$ 2.242,50 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
CREDOR: **CONSITEC CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CREDOR: **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.**
VALOR: R\$ 60.202,14 (sessenta mil, duzentos e dois reais e quatorze centavos).
CREDOR: **CONTROLLER-PLUS CONSULTORIA COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA**
VALOR: R\$ 168,41 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).
CREDOR: **COOPER-ALTERNATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHADORES NO RA**
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CREDOR: **COOPER-ALTERNATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHADORES NO RA**
VALOR: R\$ 4.744,36 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
CREDOR: **DIASTUR TURISMO LTDA**
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CREDOR: **DIGITAL LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
VALOR: R\$ 291,48 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).
CREDOR: **ELETRO PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).
CREDOR: **FNG CONFECÇÕES LTDA. ME.**
VALOR: R\$ 4.472,08 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).
CREDOR: **FUNDICAO DIADEMA LTDA. EPP.**
VALOR: R\$ 3.693,20 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
CREDOR: **GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CREDOR: **GOLD VENDAS EQUIP PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. ME.**
VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
CREDOR: **GUANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA - EPP.**
VALOR: R\$ 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).
CREDOR: **HP COMÉRCIO DE RADIADORES LTDA - EPP**
VALOR: R\$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais).
CREDOR: **ITACOLOMY ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.**
VALOR: R\$ 47.998,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).
CREDOR: **J. CAR VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**
VALOR: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
CREDOR: **JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO**

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).
CREDOR: **LIBERALINO SAMUEL MOTA ME**
VALOR: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
CREDOR: **LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. - EPP.**
VALOR: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
CREDOR: **MADEIREIRA AFONSO LTDA.**
VALOR: R\$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).
CREDOR: **MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - EPP**
VALOR: R\$ 43.749,88 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
CREDOR: **MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - EPP**
VALOR: R\$ 7.573,80 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
CREDOR: **MERCOGESSO COMÉRCIO DE GESSO LTDA. - ME**
VALOR: R\$ 571,14 (quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
CREDOR: **MP COATINGS TINTAS E ANTICORROSIVOS LTDA.**
VALOR: R\$ 3.265,29 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
CREDOR: **MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.**
VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
CREDOR: **NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**
VALOR: R\$ 63.756,96 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
CREDOR: **OEDBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.**
VALOR: R\$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
CREDOR: **OSMED PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA**
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
CREDOR: **PERUIBE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**
VALOR: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).
CREDOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**
VALOR: R\$ 138.016,54 (cento e trinta e oito mil e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).
CREDOR: **PRÉ MOLD INDÚSTRIA E COM. LTDA - ME**
VALOR: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).
CREDOR: **PROCIFAR PRODUTOS CIRÚRGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**
VALOR: R\$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
CREDOR: **PROMOBOM AUTOPASS S.A.**
VALOR: R\$ 1.871,50 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
CREDOR: **PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**
VALOR: R\$ 1.759,50 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
CREDOR: **PROTELAB-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-EPP**
VALOR: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
CREDOR: **RICARDO ALEXANDRE CORREIA LOUSA - ME.**
VALOR: R\$ 762,35 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
CREDOR: **ROMILDA FERREIRA DE SOUZA - ME**
VALOR: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
CREDOR: **SAENA GUINDASTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
VALOR: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
CREDOR: **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**
VALOR: R\$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
CREDOR: **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**
VALOR: R\$ 1.866,45 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
CREDOR: **SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
CREDOR: **SEIXO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CREDOR: **SELMA MARIA CAVALLIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME**
VALOR: R\$ 2.978,00 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais).
CREDOR: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
VALOR: R\$ 8.210,43 (oito mil, duzentos e dez reais e quarenta e três centavos).
CREDOR: **SOEMEG TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CREDOR: **SOMALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
CREDOR: **TECNOPIEF INDÚSTRIA LTDA.**
VALOR: R\$ 3.215,00 (três mil, duzentos e quinze reais).
CREDOR: **TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**
VALOR: R\$ 20.188,00 (vinte mil, cento e oitenta e oito reais).
CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CREDOR: **TOK TAKE ALIMENTAÇÃO LTDA.**
VALOR: R\$ 3.702,15 (três mil, setecentos e dois reais e quinze centavos).
CREDOR: **V G AUTO PEÇAS LTDA**
VALOR: R\$ 383,64 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2010 – Aquisição de ferramentas. **EDITAL COMPLETO** e envio das propostas até **25/11/2010 às 09h00** através do site: www.licitacoes-e.com.br. Processo Administrativo nº 481/2010.

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 451/2010, **Pregão Presencial nº 031/2010**, que trata da aquisição de tintas. **Recurso Improvido:** Tintorauto Comércio de Tintas Ltda. Assim, fica mantida a classificação da empresa Casa de Tintas Lalin Ltda.

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no: **Processo Administrativo nº 414/2010**, torna público a classificação da **Tomada de Preços nº 008/2010**, que trata da contratação de empresa para executar obras de galeria para captação de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica na Rua Asteróide (trecho: Rua Láctea e Rua Adutora), loteamento Parque Primavera, Bairro Invernada. Ficam **CLASSIFICADAS** as licitantes participantes como segue: 1º lugar: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A, 2º lugar: Potenza Eng. e Construção Ltda., 3º Lugar: Soemeg Terrapl. Pav. e Constr. Ltda., 4º Lugar: Atrio Constr. e Incorporadora Ltda., 5º Lugar: Engiver Constr. e Pav. Ltda., 6º Lugar: Joterra Terraplanagem Ltda. e em 7º Lugar: Preserva Engenharia Ltda. **Processo Administrativo nº 450/2010**, torna público a classificação da **Tomada de Preços nº 009/2010**, que trata da contratação de empresa especializada para executar obras de galeria para captação de águas pluviais, guias, sarjetas, sarjetões, pavimentação asfáltica e concretagem de Viela na Rua Nova Itarana e Viela laçu, localizadas no Jardim Presidente Dutra. Fica **DESCLASSIFICADA** por apresentar sobre preço no item 3.5. a empresa **Preserva Engenharia Ltda.** Ficam **CLASSIFICADAS** as demais licitantes participantes como segue: 1º lugar: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A, 2º lugar: Atrio Constr. e Incorporadora Ltda., 3º Lugar: Potenza Eng. E Construção Ltda., 4º Lugar: Soemeg Terrapl. Pav. e Constr. Ltda., 5º Lugar: Joterra Terraplanagem Ltda. e

em 6º Lugar: Engiver Constr. e Pav. Ltda. O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias. Os processos encontram-se disponíveis para vistas no Departamento de Compras, sito a Rua Pedro de Toledo, 360 - Taboão - Guarulhos - S/P.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 451/2010, torna público a homologação do **Pregão Presencial nº 031/2010**, que trata da aquisição de tintas, e adjudicação do objeto a favor da empresa Casa de Tintas Lalin Ltda. **Processo Administrativo nº 454/2010**, torna público a homologação do **Pregão Presencial nº 039/2010**, que trata da aquisição de botinas de alta temperatura para o tapa-valas, e adjudicação do objeto a favor da empresa Comercial Campos Comércio de Uniformes em Geral Ltda.-Me. **Processo Administrativo nº 213/2010**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 025/2010**, que trata da aquisição de bloco estrutural, e adjudicação do objeto a favor da empresa Guianova Comércio de Premoldados Ltda. **Processo Administrativo nº 452/2010**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 061/2010**, que trata da aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70, e adjudicação do objeto à favor da empresa Emam - Emulsões e Transportes Ltda. **Processo Administrativo nº 453/2010**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 062/2010**, que trata do fornecimento de gás GLP, e adjudicação do objeto a favor da empresa Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda. **Processo Administrativo nº 404/2010**, torna público a homologação da **Tomada de Preços nº 006/2010**, que trata do **Processo Administrativo nº 435/2010**, torna público a homologação da **Tomada de Preços nº 007/2010**, que trata do registro de preços para aquisição de diversos papéis gráficos, e adjudicação do objeto nos itens 01, 02 e 03 a favor da empresa Sixpel

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 433/2010 torna público o Contrato nº **096/2010. Pregão Eletrônico nº 059/2010. Objeto:** Aquisição de diversos tipos de ferro. **Contratada:** Açovisa Ind. e Com. de Aços Especiais Ltda. **Processo nº: 433/2010** torna público o Contrato nº **097/2010. Pregão Eletrônico nº 059/2010. Objeto:** Aquisição de diversos tipos de ferro. **Contratada:** Aladim Comércio de Ferro e Metais Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 85.750,00- **assinado:** 08/11/2010. **Processo nº: 436/2010** torna público o Contrato nº **098/2010. Pregão Eletrônico nº 060/2010. Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza. **Contratada:** MVD Distribuidora Ltda. ME. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 99.600,00 - **assinado:** 09/11/2010. **Processo nº: 436/2010** torna público o Contrato nº **099/2010. Pregão Eletrônico nº 060/2010. Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza. **Contratada:** Somalimp Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 167.990,00 - **assinado:** 10/11/2010. **Processo nº: 436/2010** torna público o Contrato nº **100/2010. Pregão Eletrônico nº 060/2010. Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza. **Contratada:** Terrão Comércio e Representações Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 53.980,00 - **assinado:** 05/11/2010. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Processo nº: 442/2010** torna público a **Ata de Registro de Preços nº 024/2010. Pregão Presencial nº 034/2010. Objeto:** Fornecimento de CBUQ faixa 4 PMSP. **Contratada:** Paupedra, Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 597.192,00 - **assinado:** 11/11/2010. **Processo nº: 443/2010** torna público a **Ata de Registro de Preços nº 025/2010. Pregão Presencial nº 035/2010. Objeto:** Fornecimento de CBUQ faixa 5 PMSP. **Contratada:** Paupedra, Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 6.090.000,00 - **assinado:** 11/11/2010.

TELEFONES ÚTEIS

Delegacia de Defesa da

MULHER

2408.7878

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura

 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura

2475-8600

Centrais de Atendimento do



Bom Clima: Avenida Bom Clima, 49
Presidente Dutra: Avenida Papa João Paulo I, 3.897
São João: Rua Particular, 29
Parque Jurema: Avenida Jurema, 453
Taboão: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Avenida Santos Dumont, 387
Vila Galvão: Rua Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial:
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
Cumbica: Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
endereço eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho. 1.920 – Residencial Mazzei
endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

CAA - Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários
 Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima
Telefone: 2087-4430

CIR - Coordenadoria da Igualdade Racial
 R. Luis Turri, 75 - Centro
Telefones: 2409-6843 - 2408-5597

CJ - Coordenadoria da Juventude
 Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima
Telefone: 2408-5604

CM - Coordenadoria da Mulher
 R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro
Telefone: 2468-3569

CRF - Coordenadoria de Relações Federativas
 Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima
Telefone: 2475-8701

CRI - Coordenadoria de Relações Internacionais
 Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima
Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2229-9788
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esportes Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atílio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Braulio Guedes, 142 – Gopoúva	2468-7200
Secretaria do Trabalho Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde Fernão Dias – Dutra Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	2087-7580
Região de Saúde Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280
Região de Saúde Dutra – Trabalhadores Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria para Assuntos de Segurança Pública Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro	2475-9444
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137